



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SOURE



PARTE II – EXECUÇÃO

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Soure

Parte II – Execução

Câmara Municipal de Soure

Data:

22 de dezembro de 2017

EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE	
Direção do projeto	
Mário Nunes	Presidente da Câmara Municipal de Soure
Coordenação	
Américo Nogueiro	Vice-Presidente da Câmara Municipal de Soure
Equipa técnica	
Cremilde Pimentel	Lic. Eng.º dos Recursos Florestais (GTF da CMS)
Evaristo Duarte	Técnico da Câmara Municipal de Soure
Manuel Rodrigues	Encarregado Geral da Câmara Municipal de Soure

SEMPERVIRENS, Lda.	
Direção do projeto	
António Sousa Macedo	Lic. Eng.º Florestal (UTAD)
Gestor do projeto	
Fernando Malha	Lic. Eng.º Geográfica
Equipa técnica	
André Alves	Lic. Eng.º do Ambiente; Mestre em Eng.º do Ambiente
Andrea Igreja	Lic. Eng.º da Gestão e Ordenamento Rural, Tecnologias de Informação em Ordenamento Rural

ÍNDICE

Índice de Tabelas	i
Índice de Figuras.....	ii
Lista de Acrónimos.....	iv
PARTE II – EXECUÇÃO	
1. Estruturas.....	1
1.1 Estrutura Municipal de Proteção Civil	1
1.1.1 Estrutura de Direção Política	2
1.1.2 Estrutura de Coordenação Política	2
1.1.3 Estrutura de Execução	5
1.2 Estrutura das Operações	7
1.2.1 Estrutura de Coordenação Institucional.....	7
1.2.2 Estruturas de Comando Operacional	8
1.3 Articulação e Coordenação entre Estruturas	10
2. Responsabilidades	15
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	15
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	17
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	23
3. Organização.....	35
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional	35
3.1.1 Rede rodoviária	35
3.1.2 Rede ferroviária	37
3.1.3 Rede de abastecimento de água	37
3.1.4 Rede de saneamento	37
3.1.5 Rede elétrica.....	39
3.1.6 Rede de telecomunicações	40
3.1.7 Rede de distribuição de combustíveis.....	41

3.1.8 Aeroportos e aeródromos	42
3.1.9 Zonas industriais	43
3.1.10 Serviços de saúde	44
3.1.11 Estabelecimentos de ensino	45
3.1.12 Infraestruturas de ação social	47
3.1.13 Infraestruturas desportivas	48
3.1.14 Património arquitetónico e arqueológico.....	49
3.1.15 Outras infraestruturas.....	50
3.1.16 Instalações dos agentes de proteção civil e de entidades e organismos de apoio	52
3.2 Zonas de Intervenção	54
3.2.1 Zonas de Sinistro.....	55
3.2.2 Zonas de Apoio.....	55
3.2.3 Zonas de Concentração e Reserva	55
3.2.4 Zonas de Receção de Reforços.....	57
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios	58
3.3.1 Mobilização de Meios	58
3.3.2 Sustentação Operacional	59
3.4 Notificação Operacional	60
4. Áreas de Intervenção	63
4.1 Gestão Administrativa e Financeira	63
4.2 Reconhecimento e Avaliação	69
4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	69
4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica.....	71
4.3 Logística	74
4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção.....	74
4.3.2 Apoio logístico às populações	79
4.4 Comunicações	84
4.5 Informação Pública	90

4.6 Confinamento e/ou evacuação	95
4.7 Manutenção da ordem pública	106
4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas	109
4.8.1 Emergência Médica	109
4.8.2 Apoio social e psicológico	115
4.9 Socorro e salvamento	119
4.10 Serviços mortuários	124
5. Anexos.....	131
5.1 Comunicações	132
5.2 Triagem de feridos.....	133

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Comissão Municipal de Proteção Civil de Soure	3
Tabela 2. Competências do Serviço Municipal de Proteção Civil.....	5
Tabela 3. Responsabilidade dos Serviços de Proteção Civil	15
Tabela 4. Responsabilidade dos Agentes de Proteção Civil.....	17
Tabela 5. Responsabilidade dos Organismos e Entidades de Apoio	23
Tabela 6. Imóveis classificados no concelho de Soure	49
Tabela 7. Zonas de concentração e reserva no concelho de Soure.....	56
Tabela 8. Grau de prontidão e de mobilização associados aos níveis do estado de alerta especial para o SIOPS	59
Tabela 9. Procedimentos para a administração de meios e recursos	65
Tabela 10. Equipas de reconhecimento e avaliação da situação	70
Tabela 11. Equipas de avaliação técnica	73
Tabela 12. Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção.....	75
Tabela 13. Procedimentos de apoio logístico às populações	80
Tabela 14. Procedimentos relativos às comunicações	87
Tabela 15. Procedimentos para a gestão da informação pública	92
Tabela 16. Zonas de concentração local e abrigos temporários para o concelho de Soure	97
Tabela 17. Procedimentos de evacuação	102
Tabela 18. Procedimentos para a manutenção da ordem pública	106
Tabela 19. Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas.....	112
Tabela 20. Procedimentos para o apoio social	115
Tabela 21. Procedimentos para o apoio psicológico.....	117
Tabela 22. Procedimentos para o socorro e salvamento	121
Tabela 23. Procedimentos para os serviços mortuários.....	127
Tabela 24. Frequências REPC para o distrito de Coimbra (banda alta VHF)	132
Tabela 25. Frequências ROB para o distrito de Coimbra	132

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Estrutura municipal de proteção civil	1
Figura 2. Esquema da articulação da estrutura de proteção civil com a estrutura das operações.....	10
Figura 3. Esquema da organização e comando do teatro de operações	14
Figura 4. Rede viária do concelho de Soure	36
Figura 5. Rede de abastecimento e captações de água do concelho de Soure	38
Figura 6. Rede elétrica do concelho de Soure	39
Figura 7. Rede de telecomunicações do concelho de Soure.....	40
Figura 8. Rede de distribuição de combustíveis do concelho de Soure	42
Figura 9. Zonas industriais do concelho de Soure	44
Figura 10. Serviços de saúde do concelho de Soure.....	45
Figura 11. Estabelecimentos de ensino do concelho de Soure	46
Figura 12. Infraestruturas de ação social do concelho de Soure.....	47
Figura 13. Infraestruturas desportivas do concelho de Soure.....	48
Figura 14. Património arquitetónico e arqueológico do concelho de Soure	50
Figura 15. Outras infraestruturas do concelho de Soure	51
Figura 16. Instalações dos agentes de proteção civil e de entidades e organismos de apoio do concelho de Soure.....	53
Figura 17. Setorização do teatro de operações e sua delimitação das Zonas de intervenção.....	54
Figura 18. Zonas de concentração e reserva no concelho de Soure.....	57
Figura 19. Sistema de monitorização, aviso e alerta.....	62
Figura 20. Organização das comunicações em caso de emergência.....	85
Figura 21. Organograma do sistema de comunicações do PMEPCS	86
Figura 22. Organização da gestão de informação do PMEPCS	91
Figura 23. Locais de confinamento e itinerários primários de evacuação no concelho de Soure.....	96
Figura 24. Procedimentos de evacuação	100
Figura 25. Procedimentos de evacuação médica	111

Figura 26. Tempo de deslocação da 1.ª intervenção no concelho de Soure	119
Figura 27. Organização das entidades responsáveis pelas ações de Socorro e Salvamento	120
Figura 28. Serviços mortuários no concelho de Soure	125
Figura 29. Organização funcional dos serviços mortuários.....	126
Figura 30. Método START de triagem de vítimas	136

LISTA DE ACRÓNIMOS

- ANPC** – AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- APA** – AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
- APC** – AGENTE DE PROTEÇÃO CIVIL
- CADIS** – COMANDANTE OPERACIONAL DE AGRUPAMENTO DISTRITAL
- CCBSA** – CENTRO DE COORDENAÇÃO DE BUSCA E SALVAMENTO AÉREO
- CCOD** – CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL DISTRITAL
- CCON** – CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL NACIONAL
- CDOS** – COMANDO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO
- CDPC** – COMISSÃO DISTRITAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- CMPC** – COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- CMS** – CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE
- CNOS** – COMANDO NACIONAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO
- CNPC** – COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- CODIS** – COMANDANTE OPERACIONAL DISTRITAL
- COM** – COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL
- COS** – COMANDANTE DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO
- CP** – COMBOIOS DE PORTUGAL
- CPD** – CENTRO DE PREVENÇÃO DE DETEÇÃO
- CPX** – COMAND POST EXERCISE
- CVP** – CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
- DFCI** – DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
- DGPC** – DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL
- DGS** – DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE
- DRAP** – DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
- EAT** – EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
- EDP** – ENERGIAS DE PORTUGAL

- EPI** – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
- ERAS** – EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO
- ESO** – ESQUEMA DE SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL
- FEB** – FORÇA ESPECIAL DE BOMBEIROS CANARINHOS
- FWI** – FIRE WEATHER INDEX
- GNR** – GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
- ÍCARO** – IMPORTÂNCIA DO CALOR: REPERCUSSÕES SOBRE OS ÓBITOS
- ICNF** – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS
- INAC** – INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
- INEM** – INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA
- INMLCF** – INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES
- INSA** – INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DR. RICARDO JORGE
- IPE** – ITINERÁRIOS PRIMÁRIOS DE EVACUAÇÃO
- IPMA** – INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA
- IPSS** – INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
- ISS** – INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL
- LBPC** – LEI DE BASES DA PROTEÇÃO CIVIL
- LivEx** – LIVE EXERCISE
- LNEC** – LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL
- LNEG** – LABORATÓRIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA
- MJ** – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
- NecPro** – NECROTÉRIOS PROVISÓRIOS
- NEP** – NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE
- NOP** – NORMA OPERACIONAL PERMANENTE
- NUTS** – NOMENCLATURA DAS UNIDADES TERRITORIAIS PARA FINS ESTATÍSTICOS
- PCDis** – POSTO DE COMANDO DISTRITAL
- PCMun** – POSTO DE COMANDO MUNICIPAL
- PCO** – POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

- PCOC** – POSTO DE COMANDO OPERACIONAL CONJUNTO
- PCT** – POSTO DE CONTROLO DE TRÁFEGO
- PDM** – PLANO DIRETOR MUNICIPAL
- PGR** – PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
- PMDFCI** – PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
- PME** – PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
- PMEPC** – PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL
- PMEPCS** – PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SOURE
- RELIS** – RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO
- REN** – REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS
- REPC** – REDE ESTRATÉGICA DE PROTEÇÃO CIVIL
- RNPV** – REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA
- ROB** – REDE OPERACIONAL DOS BOMBEIROS
- SEPNA** – SERVIÇO DE PROTEÇÃO DA NATUREZA E DO AMBIENTE
- SGO** – SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES
- SIG** – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA
- SIOPS** – SISTEMA INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO E SOCORRO
- SIRESP** – SISTEMA INTEGRADO DE REDES DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA DE PORTUGAL
- SMPC** – SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- TO** – TEATRO DE OPERAÇÕES
- ZA** – ZONA DE APOIO
- ZCL** – ZONAS DE CONCENTRAÇÃO LOCAL
- ZCR** – ZONA DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA
- ZRnM** – ZONA DE REUNIÃO DE MORTOS
- ZRR** – ZONA DE RECEÇÃO DE REFORÇOS
- ZS** – ZONA DE SINISTRO

Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III – Inventário, Modelos e Listagens

Anexos

- I. Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil
 - II. Caracterização do Território e Análise de Riscos
 - III. Programa de Medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano
 - IV. Bibliografia
-

1. ESTRUTURAS

A organização da estrutura de proteção civil é definida na Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, retificada pela Declaração de Rectificação n.º 46/2006, de 7 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma) e na Directiva Operacional Nacional n.º 1 - Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro – DIOPS (ANPC, 2010a). Segundo este quadro de referência, todas as ações a desenvolver no âmbito do PMEPCS terão por base as **estruturas de direção política, estruturas de coordenação política e institucional** e as **estruturas de comando operacional**. No entanto, atendendo às diretrizes da Lei de Bases de Proteção Civil e do DIOPS reforçadas pela Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, identifica-se também um **órgão de execução** em complemento dos mecanismos de direção e coordenação política.

1.1 Estrutura Municipal de Proteção Civil

A Figura 1 representa esquematicamente a estrutura municipal de proteção civil de modo a clarificar o papel das diferentes entidades, órgãos e serviços responsáveis pela prossecução das atividades de proteção civil no concelho de Soure.



Legenda:

CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil; SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil

Fonte: Adaptado de ANPC (2008a) – Cadernos Técnicos PROCIV #3

Figura 1. Estrutura municipal de proteção civil

1.1.1 Estrutura de Direção Política

Entidade de Direção Política - entidade político-administrativa responsável pela política municipal de proteção civil, sendo representada pelo:

- **Presidente de Câmara Municipal**
 - Compete ao presidente da câmara municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política da proteção civil desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso.

As competências do Presidente de Câmara Municipal implicam:

- Declarar a situação de alerta no todo ou em parte do território municipal;
- Convocar a Comissão Municipal de Proteção Civil;
- Coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos pela CMPC antes, durante e após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe (ver a Tabela 1 relativa às competências da CMPC).

1.1.2 Estrutura de Coordenação Política

Órgão de Coordenação Política - estrutura não permanente responsável pela coordenação da política municipal de proteção civil. O órgão de coordenação previsto é:

- **Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)**
 - Órgão responsável, a nível municipal, por assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto (n.º 1, Artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

As competências e composição da CMPC constam dos artigos 40.º e 41.º da Lei de Bases da Proteção Civil. Na Tabela 1 encontra-se identificada a composição da CMPC de Soure e as respetivas competências, assim como o modo de convocação.

Tabela 1. Comissão Municipal de Proteção Civil de Soure

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE SOURE	
DESCRIÇÃO	ENTIDADES/COMPETÊNCIAS
CONVOCAÇÃO	Presidente da Câmara Municipal de Soure
REUNIÃO E MODO DE CONVOCAÇÃO	<p>A CMPC de Soure reunir-se-á <u>ordinariamente</u> aproximadamente uma vez por semestre, de modo a garantir o acompanhamento da execução das ações previstas no PMEPCS, bem como das estratégias de proteção civil a implementar no concelho. A convocação será realizada através de ofício a remeter por via postal.</p> <p>A CMPC poderá também reunir-se <u>extraordinariamente por convocação</u>:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Do Presidente da Câmara Municipal (ou pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, caso, por algum motivo se encontre impossibilitado de exercer as suas funções) como autoridade municipal de proteção civil, em situações de alerta, contingência ou calamidade, e/ou outras situações que pelo seu risco expectável entenda ser prudente adotar medidas extraordinárias; 2. Do Comandante Operacional Municipal (COM)¹ no caso do Presidente da CMS, ou do seu substituto o Vice-Presidente da CMS, se encontrarem impedidos, indisponíveis ou incontactáveis; 3. Por maioria qualificada, conforme definido no Regulamento de funcionamento da CMPC. <p>O modo de <u>convocação extraordinária</u> da CMPC associada à declaração da situação de alerta de âmbito municipal ou a ativação do PMEPCS será realizada através de envio de SMS contendo código identificador da situação de acordo com o estabelecido no Regulamento de Funcionamento da CMPC ou, em alternativa, recorrer-se-á ao contacto por via telefónica (rede fixa ou móvel). A responsabilidade pelo envio, bem como pela disponibilização de um canal de comunicação para as entidades convocadas, será da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Soure.</p>

¹ À data de elaboração do Plano não se encontra ainda nomeado o Comandante Operacional Municipal, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções, e sempre que o mesmo não se encontre disponível, o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure.

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE SOURE	
DESCRIÇÃO	ENTIDADES/COMPETÊNCIAS
COMPOSIÇÃO	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Presidente da Câmara Municipal de Soure, ou seu substituto; ▪ Comandante Operacional Municipal (COM)². <p>AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure; ▪ GNR; ▪ Centro de Saúde (Agrupamento dos Centros de Saúde do Baixo Mondego II – Pólo de Soure); ▪ Autoridade de Saúde do município. <p>ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Coimbra. <p>A lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, encontra-se no Capítulo 2 da Parte III – Inventário, Modelos e Listagens. Esta lista será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma.</p>
COMPETÊNCIAS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela CNPC e acompanhar a sua execução; ▪ Avaliar a situação tendo em vista o acionamento do plano municipal de emergência; ▪ Determinar o acionamento do plano municipal de emergência, quando tal o justificar; ▪ Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil; ▪ Gerir a participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear; ▪ Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

² À data de elaboração do Plano não se encontra ainda nomeado o Comandante Operacional Municipal, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções, e sempre que o mesmo não se encontre disponível, o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure.

1.1.3 Estrutura de Execução

Órgão de Execução - organismo técnico-administrativo responsável pela execução da política de municipal proteção civil. O órgão de execução previsto na Lei de Bases de Proteção Civil é:

- **Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)**
 - Órgão que têm por responsabilidade a prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal, nomeadamente, assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal (n.º 1, Artigo 10.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).
 - O SMPC é dirigido pelo Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no vereador por si designado.

Na Tabela 2 descreve-se pormenorizadamente as competências do SMPC em diferentes domínios, conforme estabelecido pelo n.º 2 do Artigo 10.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.

Tabela 2. Competências do Serviço Municipal de Proteção Civil

DOMÍNIOS	COMPETÊNCIAS DO SMPC
PLANEAMENTO E OPERAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acompanhar a elaboração e atualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;

DOMÍNIOS	COMPETÊNCIAS DO SMPC
<p>PLANEAMENTO E OPERAÇÕES</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; ▪ Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas;
<p>PREVENÇÃO E SEGURANÇA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; ▪ Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros; ▪ Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança; ▪ Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis; ▪ Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos; ▪ Fomentar o voluntariado em proteção civil;
<p>INFORMAÇÃO PÚBLICA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil; ▪ Divulgar a missão e estrutura do SMPC; ▪ Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que integram o SMPC destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe; ▪ Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil junto dos munícipes com vista à adoção de medidas de autoproteção; ▪ Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a adotar pela população para fazer face à situação; ▪ Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do presidente da câmara municipal ou vereador com competências delegadas.

1.2 Estrutura das Operações

A nível nacional as operações de proteção e socorro encontram-se enquadradas pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho³, que define o **Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)**. Este consiste num conjunto de estruturas, normas e procedimentos de natureza **permanente e conjuntural** que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

O SIOPS visa responder a situações de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, **assentando o princípio de comando único em estruturas de coordenação institucional**, onde se compatibilizam todas as entidades necessárias para fazer face a acidentes grave ou catástrofe, **e em estruturas de comando operacional** que, no âmbito das competências atribuídas à ANPC, agem perante a iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes em ligação com outras forças que dispõem de comando próprio (por exemplo, GNR, Forças Armadas, etc.).

1.2.1 Estrutura de Coordenação Institucional

A coordenação institucional é assegurada, a nível nacional e ao nível de cada distrito, pelos Centros de Coordenação Operacional (CCO) que integram representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto (conforme estabelece o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio). Os CCO são responsáveis pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear. São atribuições dos CCO:

- Assegurar a coordenação dos recursos e do apoio logístico das operações de socorro, emergência e assistência realizadas por todas as organizações integrantes do SIOPS;
- Proceder à recolha de informação estratégica, relevante para as missões de proteção e socorro, detida pelas organizações integrantes dos CCO, bem como promover a sua gestão;
- Recolher e divulgar, por todos os agentes em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essenciais à componente de comando operacional tático;
- Informar permanentemente a autoridade política respetiva de todos os factos relevantes que possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional;
- Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do SIOPS.

³ Com as alterações dos Decretos-Leis n.º 114/2011, de 30 de novembro e n.º 72/2013, de 31 de maio, que o republica.

A nível municipal, a CMPC assegura, para além da coordenação política da atividade de proteção civil, a **coordenação institucional** (de acordo com o estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, e no DIOPS). Neste âmbito, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.

Neste sentido, a atividade da CMPC na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe compreenderá igualmente a coordenação institucional entre entidades que a compõem, articulando-se ainda ao nível do terreno (teatro de operações) com o Posto de Comando Operacional e a nível distrital com o CDOS de Coimbra.

A composição, competências e modo de convocação da CMPC encontra-se sistematizada na Tabela 1 do ponto 1.1.2 deste documento.

1.2.2 Estruturas de Comando Operacional

Todas as instituições representadas nos CCO possuem estruturas de intervenção próprias que funcionam sob a direção ou comando previstos nas respetivas leis orgânicas. No que respeita à ANPC, esta dispõe de uma estrutura operacional própria, assente em **comandos operacionais de socorro de âmbito nacional e distrital**, competindo a esta estrutura **assegurar o comando operacional das operações de socorro** e ainda o **comando operacional integrado de todos os corpos de bombeiros**. Em relação à estrutura operacional de **âmbito municipal**, compete ao COM assumir a coordenação das operações de socorro.

COMANDO NACIONAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO

O Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) tem por principais competências garantir a operacionalidade e articulação de todos os agentes de proteção civil que integram o SIOPS, assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção e coordenar operacionalmente os comandos distritais de operações de socorro.

O CNOS é constituído pelo comandante operacional nacional, pelo 2.º comandante operacional nacional e 3 adjuntos de operações nacionais e compreende a célula operacional de planeamento, as operações, a monitorização e avaliação do risco e informações, a célula operacional de logística e comunicações e a célula operacional de gestão de meios aéreos, dirigidas por chefes de células operacionais.

COMANDO DISTRIAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO

O Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) tem como competências fundamentais, no âmbito do SIOPS, assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver, requeiram a sua intervenção, assegurar a coordenação de todas as entidades e instituições empenhadas em operações de socorro, e apoiar técnica e operacionalmente a Comissão Distrital de Proteção Civil.

O CDOS é constituído por um Comandante Operacional Distrital (CODIS) e por um 2º CODIS, reportando o primeiro ao Comandante Operacional de Agrupamento Distrital (CADIS).

COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece nos termos dos seus artigos 13.º e 14.º que o município deverá possuir um COM ao qual competirá, no que à resposta operacional diz respeito, **assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no PMEPC, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.** Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara Municipal de Soure, o COM mantém em permanência a ligação e articulação com o CODIS.

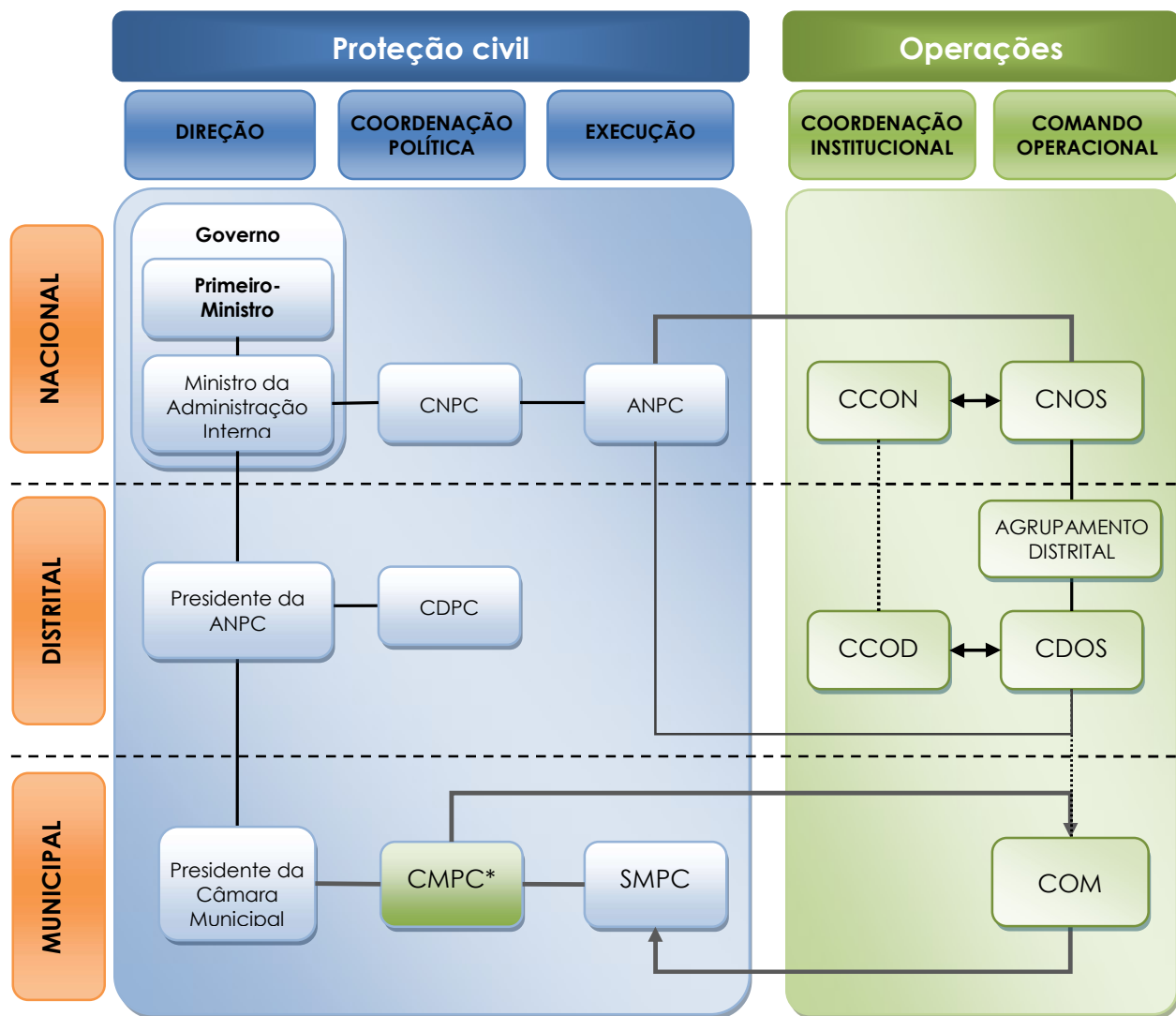
À data de elaboração do PMPECS não se encontra ainda nomeado o COM, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções, e sempre que o mesmo não se encontre disponível, o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure.

Além da coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, compete ao COM:

- Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional;
- Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município.

1.3 Articulação e Coordenação entre Estruturas

Na Figura 2 representa-se esquematicamente a interligação entre a estrutura de proteção civil e a estrutura das operações ao nível nacional, distrital e municipal.



Legenda: ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil; CCOD – Centro de Coordenação Operacional Distrital; CCON – Centro de Coordenação Operacional Nacional; CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro; CDPC – Comissão Distrital de Proteção Civil; CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil; CNOS – Comando Nacional de Operações de Socorro; CNPC – Comissão Nacional de Proteção Civil; COM – Comandante Operacional Municipal; SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil.

* A CMPC assume para além da coordenação política o papel de coordenação institucional

Fonte: Adaptado de ANPC (2008a) – Caderno Técnico PROCIV #3, de acordo com a Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações da Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto; Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações dos Decretos-Leis n.º 72/2013, de 31 de maio e n.º 114/2011, de 30 de novembro; e da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro.

Figura 2. Esquema da articulação da estrutura de proteção civil com a estrutura das operações

COORDENAÇÃO ENTRE CDOS/CCOD E CMPC

A CMPC terá de coordenar a sua atuação com o(s) Comandante(s) das Operações de Socorro (COS) e, caso sejam necessários meios distritais, com o CDOS. A ligação entre a CMPC e o CDOS terá como principais objetivos:

- Indicar/avaliar o evoluir da situação e garantir a articulação entre as entidades de âmbito municipal e as de âmbito distrital (INEM, Forças Armadas, Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Coimbra, entre outras);
- Indicar ao CDOS quais os meios em concreto que a CMPC poderá ativar de modo a se avaliar a necessidade de se acionarem meios adicionais;
- Definir a informação a fornecer à população e à comunicação social pela CMPC e CDOS, de modo a que não seja contraditória.

Importa realçar que **a articulação entre a CMPC e o CCOD será realizada através do CODIS**. Isto fica a dever-se ao facto do Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional (Declaração n.º 344/2008, de 17 de outubro, da Comissão Nacional de Proteção Civil) não indicar, no seu artigo 6.º, que os CCOD deverão reunir-se sempre que se verifique a declaração de situação de alerta ou o acionamento de um PMEPC num concelho pertencente ao distrito (ou seja, em caso de ativação do PMEPCS poderá verificar-se que o CCOD não se encontra reunido). Caberá ainda ao CDOS articular-se, através da sua estrutura operacional, com o COS e COM (o CDOS poderá articular-se diretamente com os agentes de proteção civil nos casos em que estes tenham sido acionados pelo patamar distrital, caso em que a articulação decorrerá através de oficiais/ elementos de ligação dos respetivos agentes).

O representante da CMPC que estabelecerá a ligação com o CODIS será o COM, cabendo a este a coordenação dos meios necessários, bem como informar o Presidente da Câmara Municipal sobre as ações adotadas e a necessidade de meios adicionais (a ligação entre COM e Presidente da Câmara Municipal deverá ser permanente).

No que respeita ao Presidente da ANPC, este estará em permanente ligação com as várias estruturas de coordenação e comando (CCOD, CDOS e CMPC), sendo que no caso da CMPC esta ligação será feita através do Presidente da Câmara Municipal.

SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

No que respeita às ações no terreno, o SIOPS (complementado pela Norma Operacional Permanente (NOP) 1401/2012, de 13 de abril, da ANPC) define o **Sistema de Gestão de Operações (SGO)** que consiste num modo de organização operacional que se desenvolve de forma modular de acordo com a importância e o tipo de ocorrência.

De acordo com o SGO, sempre que uma força de socorro de qualquer uma das organizações integrantes do SIOPS, ou seja, qualquer agente de proteção civil ou entidade com o dever de cooperação, seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso. O **Comandante das Operações de Socorro (COS)** tem como responsabilidade decidir o desenvolvimento da organização (recorrer ao auxílio de outras organizações) sempre que os meios disponíveis no ataque inicial e respetivos reforços se mostrem insuficientes.

Segundo a Diretiva Operacional Nacional (DON) - DIOPS n.º 1, de 2010, o COS é o elemento tecnicamente qualificado e dotado de autoridade para atribuir missões operacionais, articular e rearticular as forças que lhe forem atribuídas, dirigir e regular aspetos logísticos de interesse imediato para as operações, bem como gerir a informação operacional. Neste âmbito, a responsabilidade da assunção da função de COS cabe, por ordem crescente:

- Ao chefe da primeira equipa a chegar à ocorrência, independentemente da sua titularidade;
- Ao mais graduado dos Bombeiros no teatro de operações;
- Ao Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação;
- A um Comandante de Bombeiros designado pelo respetivo CODIS, se a situação o justificar e de acordo com a DON n.º 1 de 2010;
- A responsabilidade do comando e controlo de uma operação de proteção e socorro será do elemento da estrutura e comando operacional distrital da ANPC, da área de jurisdição, se a situação o justificar.

Para apoiar o COS na preparação das decisões e na articulação dos meios no **Teatro de Operações (TO)** encontra-se estabelecido no SIOPS um órgão diretor das operações no local de ocorrência designado por **Posto de Comando Operacional (PCO)**. As atribuições do PCO são:

- A recolha e o tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;

- A formulação e transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva.

O PCO é constituído por três células: célula de planeamento, célula de operações e célula de logística. O COS nomeia um responsável para cada célula que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente. Estas células são coordenadas pelo COS, o qual é assessorado por três oficiais: um adjunto para a segurança, um adjunto para relações públicas, e outro para ligação com outras entidades. A implantação do PCO do TO deve ser tendencialmente feita numa infraestruturas ou veículo apto para o efeito.

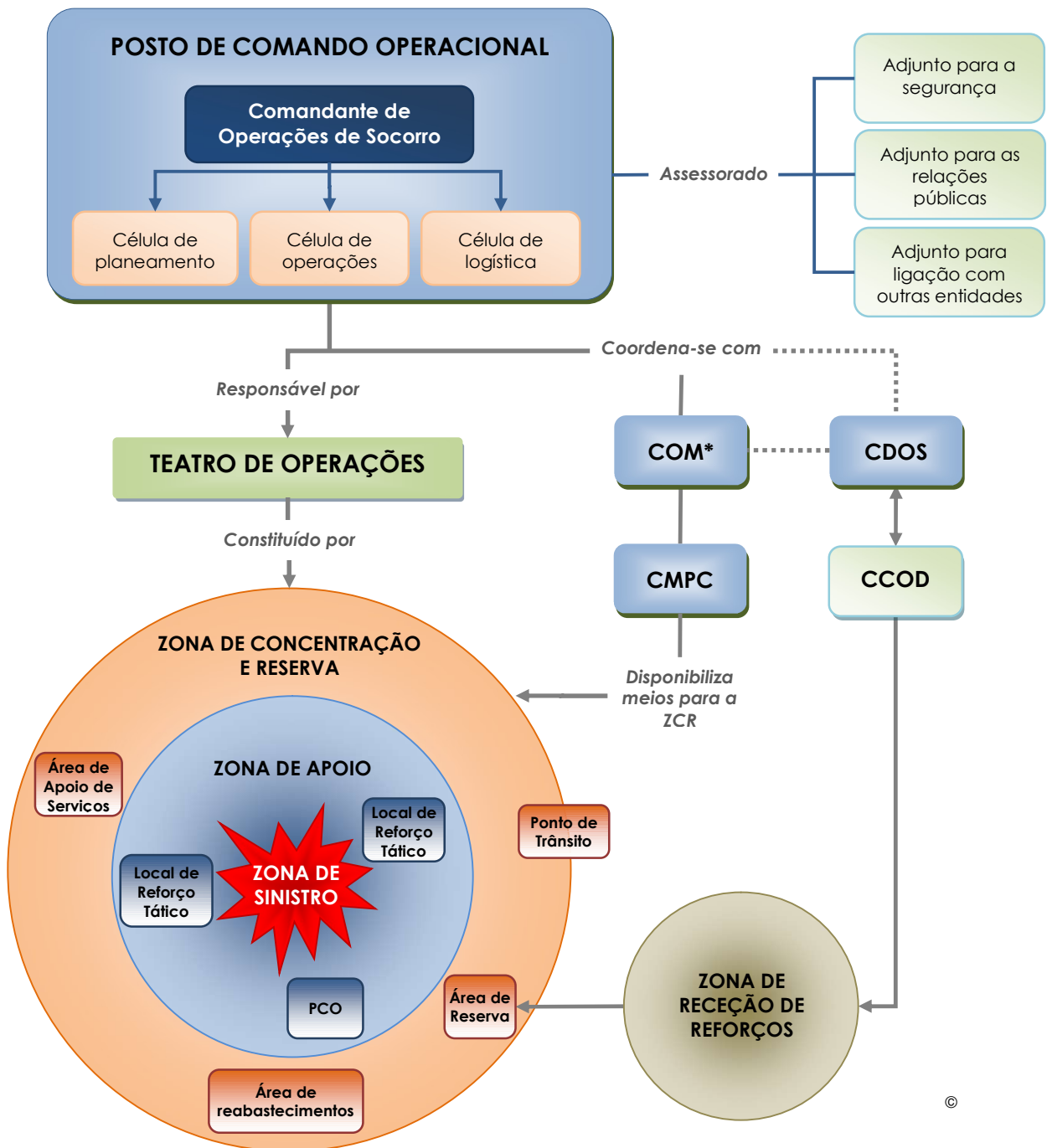
O COS deverá constituir um **Posto de Comando Operacional Conjunto (PCOC)** em ocorrências de maior dimensão, gravidade ou envolvendo várias das organizações integrantes do SIOPS. O PCOC funcionará como evolução dinâmica de um PCO e implica a integração de técnicos ou especialistas para apoio à decisão e o representante do SMPC.

Caso haja mais de um município afetado pelo acidente grave ou catástrofe que determina a ativação do Plano, é constituído um **Posto de Comando Operacional, denominado de Posto de Comando Municipal (PCMun)**, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. Os PCMun são montados com apoio dos SMPC e reportam operacional e permanentemente ao **Posto de Comando Operacional Distrital (PCDis)**, representando um sector deste.

No âmbito da ativação do PMEPCS, o COS articula-se no PCOC com o COM, estabelecendo esta ligação com a organização de proteção civil de nível municipal (CMPC), presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Soure.

Por fim, importa referir que o sistema de gestão de operações prevê a organização do TO em quatro tipos de zonas, geográficas ou funcionais, conforme o tipo de acidente e opções estratégicas consideradas: Zona de sinistro (ZS), Zona de apoio (ZA), Zona de concentração e reserva (ZCR) e a Zona de receção de reforços (ZRR). A setorização do TO é descrita no ponto 3.2 - Zonas de Intervenção, do presente documento.

A Figura 3 apresenta esquematicamente a articulação operacional prevista no PMEPCS entre o COS, a CMPC e o CDOS.



Legenda:

CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro; **CCOD** – Centro de Coordenação Operacional Distrital; **CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil; **COM** – Comandante Operacional Municipal

* Em alguns casos o COM poderá ser quem se encontra responsável pelo Posto de Comando Operacional, situação em que se articulará diretamente com a CMPC ou, caso sejam necessários meios adicionais, com o CDOS.

Fonte: Adaptado de ANPC (2012) – NOP 1401/2012, de 13 de abril

Figura 3. Esquema da organização e comando do teatro de operações

2. RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPCS os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. Neste contexto, a articulação e cooperação entre os serviços, agentes, organismos e entidades empenhados nas operações de proteção civil são fundamentais para o sucesso das operações de socorro e salvamento. Para esse efeito, as estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues de acordo com as respetivas competências e sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação com as estruturas de comando operacional.

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Tabela 3. Responsabilidade dos Serviços de Proteção Civil

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
ANPC / CDOS DE COIMBRA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir o funcionamento, a operatividade e a articulação com todos os agentes de proteção civil integrantes do DIOPS no âmbito do distrito; ▪ Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção; ▪ Garantir o funcionamento e a operatividade da Força Especial de Bombeiros (FEB), de modo a responder às solicitações de emergência de proteção e socorro, designadamente a ações de combate em cenários de incêndios ou em outras missões de proteção civil; ▪ Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações; ▪ Assegurar a gestão dos meios a nível distrital; ▪ Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente; ▪ Assegurar o socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; ▪ Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e de Equipas Avaliação Técnica (EAT), e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões; ▪ Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social; ▪ Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando de nível distrital.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>CÂMARA MUNICIPAL / SMPC</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ▪ Evacuar e transportar pessoas, bens e animais; ▪ Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; ▪ Assegurar a divulgação de avisos às populações; ▪ Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; ▪ Instalar e gerir centros de acolhimento temporários; ▪ Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas e caminhos municipais danificados, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas; ▪ Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; ▪ Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; ▪ Apoio logístico à sustentação das operações, através do acionamento da maquinaria específica; ▪ Proceder de forma contínua ao levantamento da situação nas zonas afetadas e remeter os dados recolhidos ao Diretor do Plano; ▪ Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.
<p>JUNTAS DE FREGUESIA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para o apoio às operações de proteção civil e socorro; ▪ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do município; ▪ Recensear e registar a população afetada; ▪ Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso; ▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal/SMPC no apoio logístico, dentro das suas possibilidades, à população afetada; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; ▪ Colaborar com o SMPC na gestão dos sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Tabela 4. Responsabilidade dos Agentes de Proteção Civil e Cruz Vermelha Portuguesa

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>CORPO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SOURE</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; ▪ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; ▪ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ▪ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados; ▪ Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; ▪ Colaborar na montagem de Postos de Comando; ▪ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; ▪ Executar as ações de distribuição de água potável às populações; ▪ Disponibilizar, dentro das suas possibilidades, apoio logístico à população e a outras forças operacionais; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ▪ Colaborar nas ações de avaliação da estabilidade de edifícios e estruturas atingidas; ▪ Participar na reabilitação das infraestruturas; ▪ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas;

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>GNR – POSTO TERRITORIAL DE SOURE</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; ▪ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; ▪ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; ▪ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; ▪ Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente; ▪ Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados. ▪ Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de prevenção, em situação de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; ▪ Acionar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na validação e investigação das causas dos incêndios florestais; ▪ Empenhar o SEPNA e o GIPS no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR; ▪ Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do <i>DVI Team (Disaster Victim Identification Team)</i> e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense; ▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem e Post-mortem</i>; ▪ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); ▪ Proteger a propriedade privada contra atos de saque; ▪ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas; ▪ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; ▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ▪ Executar, através do GIPS, ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; ▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; ▪ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; ▪ Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
FORÇAS ARMADAS	<p>A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. A pedido da ANPC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram em:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); ▪ Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; ▪ Apoiar a evacuação de populações em perigo; ▪ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; ▪ Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Abastecer de água as populações carenciadas; ▪ Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; ▪ Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; ▪ Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; ▪ Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios; ▪ Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; ▪ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; ▪ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; ▪ Disponibilizar meios terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; ▪ Disponibilizar infraestruturas de unidades terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ▪ Reabilitar as infraestruturas.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a segurança aeronáutica; ▪ Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento; ▪ Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; ▪ Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ▪ Cooperar com a autoridade nacional responsável em matéria de prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
<p>INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA (INEM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados; ▪ Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; ▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até às unidades de saúde de destino; ▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde; ▪ Coordenar todas as atividades pré-hospitalares e hospitalares em substituição de outras estruturas de saúde que possam ter ficado abaladas ou reforçando-as.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>AUTORIDADE DE SAÚDE / OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias ou colaborar nas solicitadas pelo INEM; ▪ Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como os sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública; ▪ Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; ▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; ▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população; ▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para as unidades de saúde; ▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; ▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; ▪ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável. ▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; ▪ Colaborar nas operações de regresso das populações; ▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
<p>SAPADORES FLORESTAIS</p>	<p>Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à desobstrução de caminhos; ▪ Executar ações de rescaldo; ▪ Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado; ▪ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (CVP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; ▪ Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração Local (ZCL); ▪ Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos; ▪ Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; ▪ Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; ▪ Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro); ▪ Colaborar na construção e/ ou montagem de postos de triagem e/ ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas; ▪ Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas; ▪ Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para colaborar.

2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Tabela 5. Responsabilidade dos Organismos e Entidades de Apoio

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS (AHBV)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal; ▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo Bombeiros, com o apoio do Serviço Municipal de Proteção Civil; ▪ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; ▪ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL – CENTRO DISTRITAL DE COIMBRA E SERVIÇO LOCAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes; ▪ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; ▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; ▪ Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; ▪ Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; ▪ Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; ▪ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Colaborar nas ações de movimentação das populações.
<p>ORGANIZAÇÕES DE CARACTER SOCIAL – CÁRITAS PORTUGUESA E INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; ▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ▪ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; ▪ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados. ▪ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; ▪ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; ▪ Acompanhar psicologicamente as populações afetadas na fase pós risco.
<p>INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES (INMLCF) - DELEGAÇÃO DO CENTRO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; ▪ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da Polícia Judiciária; ▪ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; ▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; ▪ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); ▪ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF; ▪ Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da Polícia Judiciária e do INMLCF; ▪ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); ▪ Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
<p>POLÍCIA JUDICIÁRIA (PJ)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar nas ações de combate à criminalidade; ▪ Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; ▪ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; ▪ Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); ▪ Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
<p>INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO (IRN)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
<p>SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS (SEF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; ▪ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; ▪ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; ▪ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; ▪ Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades; ▪ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; ▪ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; ▪ Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.
<p>INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. (IP, S.A.)</p>	<p>Rodovia:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; ▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; ▪ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; ▪ Manter o registo atualizado das vias; ▪ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; ▪ Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária. <p>Ferrovia:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Gerir a circulação dos comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança; ▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência das linhas existentes, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; ▪ Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS (ICNF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agregar a informação do Dispositivo de Prevenção Estrutural (DIPE) e disponibilizar diariamente ao CDOS a carta de meios; ▪ Promover a disponibilização de rádios em Banda Alta de VHF para todas as equipas do DIPE, a serem utilizados nos termos da NEP em vigor; ▪ Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado; ▪ Elaborar e divulgar cartografia de apoio à decisão para utilização do CDOS; ▪ Disponibiliza um elemento de ligação ao CDOS; ▪ Colabora nas ações de evacuação das populações, através dos Sapadores Florestais. ▪ Colaborar na execução de ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, de acordo com as orientações dos serviços centrais competentes; ▪ Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas ou outras áreas florestais sob sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; ▪ Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios florestais; ▪ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas; ▪ Colaborar nas ações de informação pública.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p style="text-align: center;">AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); ▪ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; ▪ Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes Nucleares, Radiológicos e Biológicos; ▪ Colaborar em incidentes que envolvam agentes Nucleares e Radiológicos de que resulte ou possa resultar risco para a população e para o ambiente nas seguintes ações: <ul style="list-style-type: none"> ○ Propor as ações adequadas, atentos os aspetos radiológicos em presença para garantia da proteção do ambiente e das populações; ○ Em caso de necessidade de resposta à situação de emergência: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas aos aspetos radiológicos; ▪ Dar resposta às solicitações das autoridades locais, distritais, regionais e nacionais sobre informação técnica e assistência técnica; ▪ Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais, distritais, regionais e nacionais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais; ▪ Prestar assistência às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais na implementação das medidas de intervenção; ▪ Reexaminar todas as recomendações técnicas emitidas por outros organismos antes de serem postas em prática, de modo a garantir a consistência das recomendações radiológicas, integrando o parecer da Comissão Nacional para Emergências Radiológicas (CNER); ▪ Aprovar o envio às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais dos dados de monitorização e das avaliações feitas; ▪ Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação; ▪ Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência radiológica; ▪ Fornecer informações e dar resposta a solicitações dos membros do Governo sobre a situação radiológica; ▪ Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; ▪ Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; ▪ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas; ▪ Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca; ▪ Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; ▪ Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; ▪ Acompanhar a reabilitação das linhas de água degradadas e promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das zonas ribeirinhas envolventes; ▪ Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; ▪ Assegurar o planeamento e promover ou acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas; ▪ Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas. ▪ Promover a proteção, conservação, requalificação e valorização dos recursos hídricos, fomentando as intervenções e obras necessárias para reposição da normalidade; ▪ Promover a realização de ações de informação e sensibilização públicas. ▪ Prestar a colaboração necessária nos relatórios e inquéritos à situação de emergência.
<p>EDP – ENERGIAS DE PORTUGAL E REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS (REN)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na Zona de Sinistro; ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Manter informação atualizada sobre a situação das redes; ▪ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração. ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; ▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição; ▪ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural; ▪ Manter a disponibilidade de grupos de geradores para apoio em situações de falha de energia elétrica e na rede de gás natural.
<p>DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar a execução de ações conjuntas enquadradas nos planos oficiais de controlo no âmbito da segurança alimentar, da proteção animal e da sanidade animal e vegetal, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos organismos e serviços centrais competentes em razão da matéria.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO (CCDR-CENTRO)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para a atmosfera.
<p>DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO CENTRO E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar assessoria técnica especializada e colaborar no âmbito das ações que lhes estão cometidas em termos operacionais em especial no apoio em termos logísticos a populações desalojadas através da disponibilização de equipamentos escolares. ▪ Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; ▪ Promover e/ ou apoiar ações de sensibilização pública; ▪ Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência; ▪ Participar na avaliação de danos; ▪ Executar ou participar em programas de reabilitação e/ ou reconstrução dos equipamentos.
<p>EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações; ▪ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ▪ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; ▪ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existentes na zona do sinistro. ▪ Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede; ▪ Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos; ▪ Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição; ▪ Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112).

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES (ANACOM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações; ▪ Velar pela aplicação da legislação relacionada com o âmbito das suas atribuições; ▪ Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão; ▪ Colaborar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo (r)estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações.
<p>INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES – DIREÇÃO REGIONAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES DO CENTRO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Executar ações de inventariação de disponibilidades de recursos, no âmbito dos transportes terrestres; ▪ Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação e planeamento do setor dos transportes.
<p>EMPRESAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO E RODOVIÁRIO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; ▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte rodoviário e ferroviário da população e de mercadorias; ▪ Disponibilizar os meios rodoviários e ferroviários considerados necessários ao transporte de pessoas e à evacuação de sinistrados; ▪ Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.
<p>CONCESSIONÁRIOS DE AUTOESTRADAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis; ▪ Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção; ▪ Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; ▪ Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção; ▪ Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária; ▪ Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>ORGANIZAÇÕES DE RADIOAMADORES</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; ▪ Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; ▪ Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; ▪ Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; ▪ Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento. ▪ Assegurar a difusão de informação útil às populações.
<p>CORPO NACIONAL DE ESCUTAS (CNE) E ASSOCIAÇÃO DE ESCOTEIROS DE PORTUGAL (AEP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; ▪ Colaborar no aviso às populações; ▪ Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos; ▪ Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; ▪ Apoiar a gestão de campos de deslocados.
<p>OUTRAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONG)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar o desenvolvimento de ações de busca e deteção de vítimas confinadas; ▪ Garantir a comunicação de todos os casos de emergência detetados à estrutura de comando; ▪ Desenvolver ações de reforço da difusão de alertas com recurso a meios próprios de comunicações; ▪ Contribuir, se necessário, para o reforço de recursos humanos nas ambulâncias e postos de socorros; ▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos; ▪ Colaborar na montagem de Postos de Comando; ▪ Colaborar na prestação de apoio psicológico e social, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários; ▪ Executar ações de prevenção secundária; ▪ Apoiar o socorro e o resgate das vítimas; ▪ Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se disponibilize para colaborar.
<p>ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na divulgação dos avisos e alertas; ▪ Divulgar medidas de autoproteção das populações; ▪ Difundir a informação disponível, em situação de emergência.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>ENTIDADES GESTORAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; ▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; ▪ Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; ▪ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais; ▪ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede.
<p>ENTIDADES GESTORAS DE SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS/COMBUSTÍVEIS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; ▪ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.
<p>PRESTADORES DE SERVIÇOS POSTAIS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar com vista à coordenação dos serviços postais em situação de emergência; ▪ Assegurar o restabelecimento da prestação dos serviços postais.
<p>PRESTADORES DO SERVIÇO UNIVERSAL DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS E DO SERVIÇO POSTAL UNIVERSAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar em situações de emergência, nos termos dos respetivos contratos.
<p>INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA, I.P. (IPMA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; ▪ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; ▪ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; ▪ Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; ▪ Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; ▪ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; ▪ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA (DGEG)	<ul style="list-style-type: none">▪ Proceder a ações de fiscalização nos domínios da energia e recursos geológicos, nos termos da legislação aplicável aos respetivos setores;▪ Apoiar o Diretor do Plano na tomada de decisão em situações de emergência, no âmbito da lei, e fazer a ligação com a Comissão de Planeamento Energético de Emergência.

3. ORGANIZAÇÃO

3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional

Neste Ponto são caracterizadas e identificadas geograficamente as infraestruturas de relevância operacional para a proteção civil, ou seja, aquelas que são consideradas fundamentais na prevenção, planeamento, socorro e emergência. Através desta caracterização, torna-se possível obter uma perspetiva global da distribuição espacial no concelho das principais infraestruturas de apoio operacional e também das infraestruturas estratégicas ou sensíveis, nomeadamente a rede viária (rodo e ferroviária), redes de abastecimento de água e saneamento, rede elétrica, telecomunicações, distribuição combustíveis, aeroportos e aeródromos, zonas industriais, serviços de saúde, estabelecimentos de ensino, infraestruturas de ação social e desportivas, património arquitetónico e arqueológicos, as instalações dos agentes de proteção civil e das entidades e organismos de apoio, entre outras infraestruturas.

As Figuras que ilustram esta caracterização correspondem às Cartas que integram o Anexo I do PMEPCS relativo à Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil e são também apresentados em formato de imagem (.jpg), para impressão em tamanho A3.

3.1.1 Rede rodoviária

O concelho de Soure é servido por uma diversificada rede rodoviária (Figura 4/Carta 5), sendo de destacar:

- **A1** (autoestrada do Norte) que cruza o concelho no Sudeste da freguesia de Soure, na direção Sudoeste-Nordeste e numa extensão de cerca de 5 km;
- **A17** (autoestrada do Litoral Centro) que atravessa o concelho no extremo Noroeste da freguesia de Samuel e numa extensão de cerca de 3 km;
- **EN1/IC2** que, tal como a A1, cruza o concelho no Sudeste da freguesia de Soure, igualmente na direção Sudoeste-Nordeste e numa extensão de cerca de 4 km;
- **EN341** que liga a freguesia de Alfarelos ao concelho de Montemor-o-Velho;
- **EN342** que liga a sede de concelho à A17 (Aveiro – Marinha Grande), à A1 (Coimbra – Leiria), ao concelho de Condeixa-a-Nova e ao concelho de Pombal (pela ER342);
- **EN342-1** que faz ligação da sede de concelho à freguesia de Granja do Ulmeiro, atravessando Vila Nova de Anços e Alfarelos, bem como a Figueiró do Campo pela ER347;

- **EN347** que faz a ligação da freguesia de Alfarelos ao concelho de Montemor-o-Velho;
- **EN348** que atravessa o concelho na direção Sudeste-Noroeste e liga Soure às freguesias de Tapéus, Degracias e Pombalinho e ao concelho de Ansião pela ER348.

No que diz respeito a outras localidades todas apresentam boas acessibilidades uma vez que as estradas nacionais e municipais cruzam-se com caminhos municipais que garantem a ligação entre lugares das freguesias do Concelho. Uma via bastante importante que atravessa Soure é o IC2 que permite a ligação à zona Serrana que integra a Sub-Região de Sícó – freguesias de Tapéus, Degracias e Pombalinho. De facto, em caso de acidente ou situação de emergência, se a circulação e acessibilidade ficarem fortemente condicionadas, essa situação dificultará a assistência por parte dos agentes de Proteção Civil.

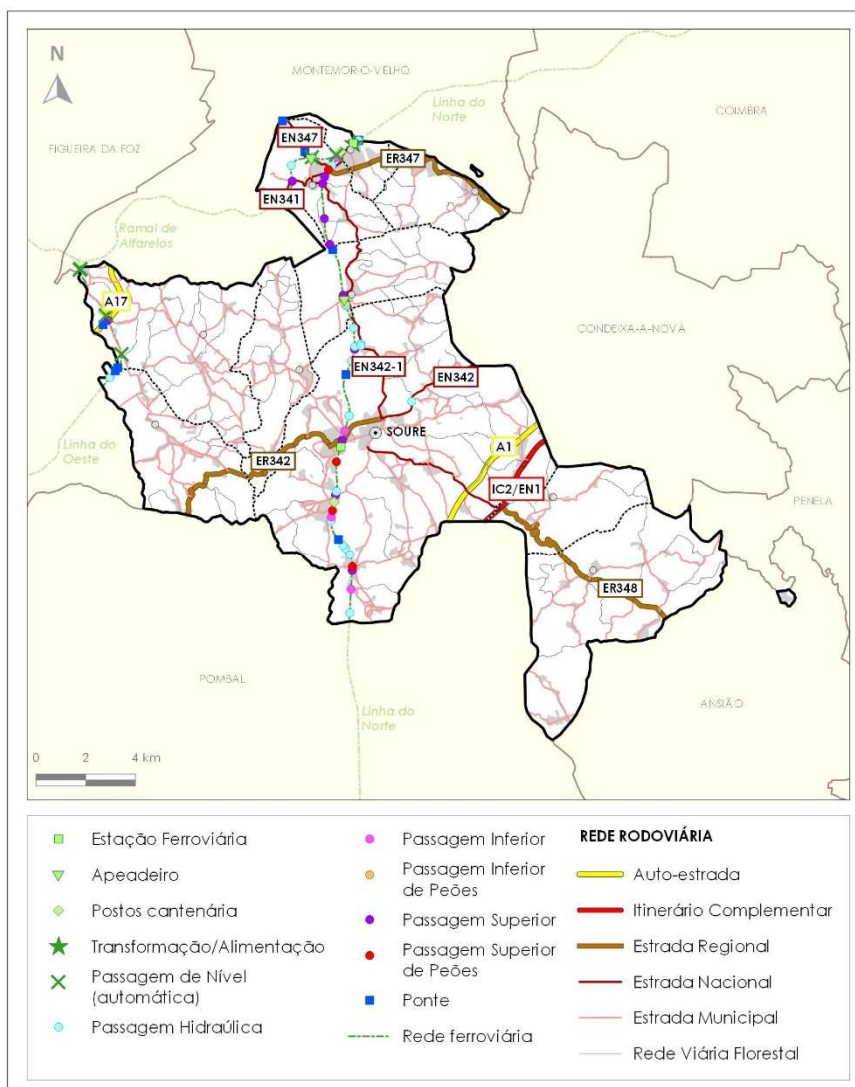


Figura 4. Rede viária do concelho de Soure

Fonte: CMS (2017a; 2017b); DGT (2017a) e IP (2017).

3.1.2 Rede ferroviária

O concelho de Soure é servido pela rede ferroviária nacional, sendo atravessada pela Linha do Norte na direção Norte-Sul e pela Linha do Oeste. A linha do Norte serve essencialmente as freguesias de Soure, Vila Nova de Anços, Alfarelos e Granja do Ulmeiro. Importa igualmente referir que na estação de Alfarelos/ Granja do Ulmeiro está situado um importante entroncamento ferroviário, pois nela cruzam-se as linhas do Norte e do Oeste (Figura 4/Carta 5). Atualmente a linha do Norte encontra-se toda eletrificada com uma tensão de 25 Kv/50 Hz.

3.1.3 Rede de abastecimento de água

O concelho de Soure apresenta como um dos principais fatores de sustentação dos inúmeros núcleos urbanos, industriais e agrícolas, a existência de um sistema de abastecimento de água composto por vários reservatórios e captações de água (Figura 5). A rede pública de abastecimento de água do concelho de Soure serve cerca de 100% da população⁴, sendo a sua gestão e exploração, tanto em alta, como em baixa (pressão), responsabilidade da Câmara Municipal de Soure.

3.1.4 Rede de saneamento

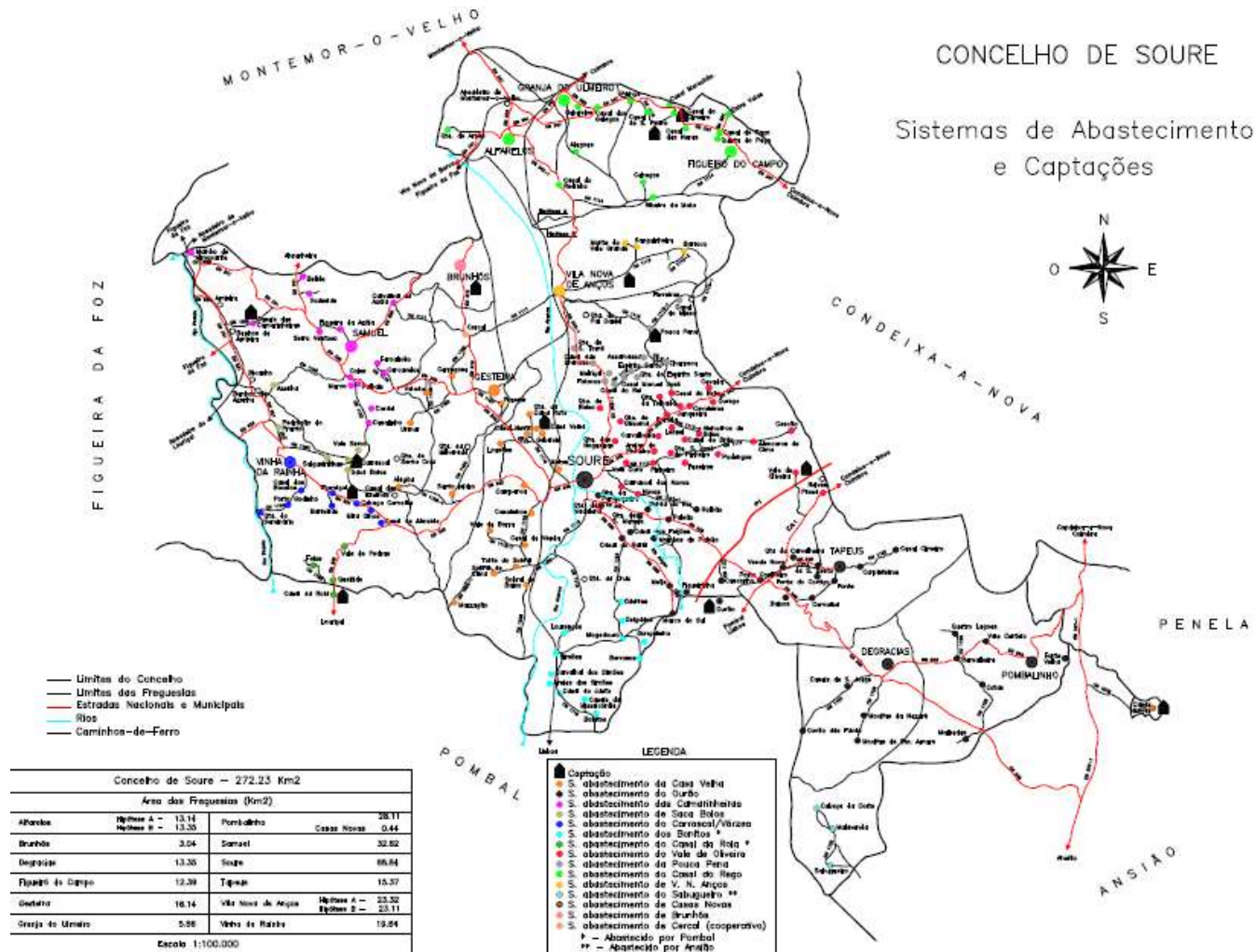
As águas residuais são essencialmente produzidas pelos aglomerados populacionais, mas também pelas diferentes atividades económicas existentes no concelho. A rede de saneamento de águas residuais cuja gestão é responsabilidade da Águas do Centro Litoral encontra-se dividida em sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais, sendo cada um destes sistemas, composto pela coleta, condução (por gravidade ou em pressão) e tratamento (AdCL, 2017). As infraestruturas de saneamento existentes no concelho permitem garantir que cerca de 69% da população do concelho seja servida por sistemas de drenagem de águas residuais e 65% servida por estações de tratamento de águas residuais (ETAR)⁵.

⁴ Dados respeitantes a 2009 tendo por base as seguintes fontes de referência do INE (2017a):

- População servida por sistemas públicos de abastecimento de água: "Anuários Estatísticos Regionais – INE".
- Inventário nacional de sistemas de abastecimento de água e de águas residuais /vertente física e de funcionamento. Última atualização da informação a 29 de fevereiro de 2012.

⁵ Dados respeitantes a 2009 tendo por base as seguintes fontes de referência do INE (2017b; 2017c):

- População servida por sistemas públicos de abastecimento de água: "Anuários Estatísticos Regionais – INE".
- Inventário nacional de sistemas de abastecimento de água e de águas residuais /vertente física e de funcionamento. Última atualização da informação a 29 de fevereiro de 2012.



Fonte: CMS (2012). Parte IV – Informação Complementar, Secção II – Análise de Riscos.

Figura 5. Rede de abastecimento e captações de água do concelho de Soure

3.1.5 Rede elétrica

A distribuição da energia elétrica correspondente à rede elétrica de baixa, média e alta tensão está a cargo da EDP Distribuição – Energia S.A. e no que respeita à rede elétrica de muito alta tensão é responsabilidade da REN – Redes Energéticas Nacionais.

Como pode ser observado na Figura 6/Carta 6, o concelho de Soure é atravessado por três linhas de muito alta tensão. A parte Sudeste da freguesia de Soure é atravessada por uma linha de 220 kV, com a direção Sudoeste-Nordeste e as freguesias de Degraças e Pombalinho e Tapéus são atravessadas por duas linhas (220 kV e 400 kV), dispostas paralelamente na direção Sudoeste-Nordeste e separadas por apenas cerca de 50 metros. Refira-se que na zona Sudeste do concelho, entre as freguesias de Tapéus e Degraças e Pombalinho, encontra-se instalado um parque eólico na Serra do Rabaçal. Este parque eólico é composto por 11 aerogeradores que se destinam à produção de energia elétrica a partir de um recurso renovável, o vento.

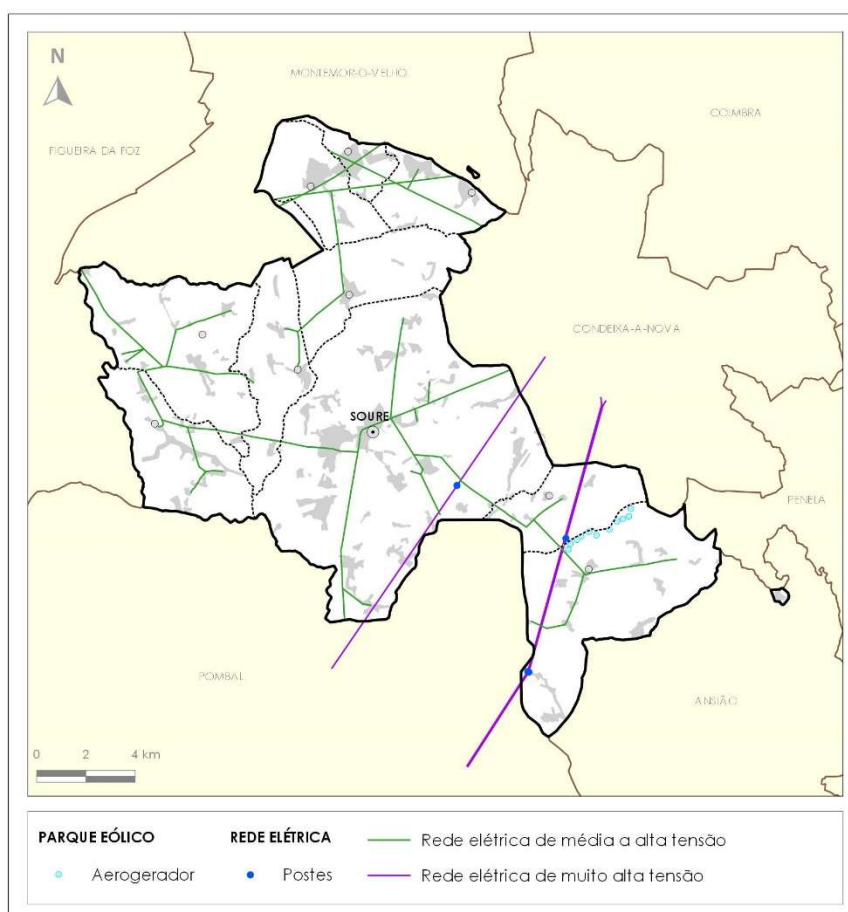


Figura 6. Rede elétrica do concelho de Soure

Fonte: CMS (2017a; 2017b) e DGT (2017a).

O consumo de energia elétrica total no concelho de Soure correspondeu a 72.402.800 kWh em 2015. Esta energia elétrica distribuiu-se por diferentes tipos de consumo, de acordo com as seguintes proporções: 26% uso doméstico; 18% indústria; 12% uso não-doméstico; 5% iluminação das vias públicas; 3% iluminação interior de edifícios do Estado; 1% agricultura; e 34% outros usos⁶.

3.1.6 Rede de telecomunicações

Quanto à rede de telecomunicações, pode observar-se na Figura 7/Carta 7 os locais onde existem antenas pertencentes aos serviços da rede móvel dos principais operadores (MEO, NOS e Vodafone) que garantem a cobertura praticamente total do concelho. Relativamente ao serviço telefónico fixo, o concelho é coberto pela rede de distribuição local (aérea) da Portugal Telecom.

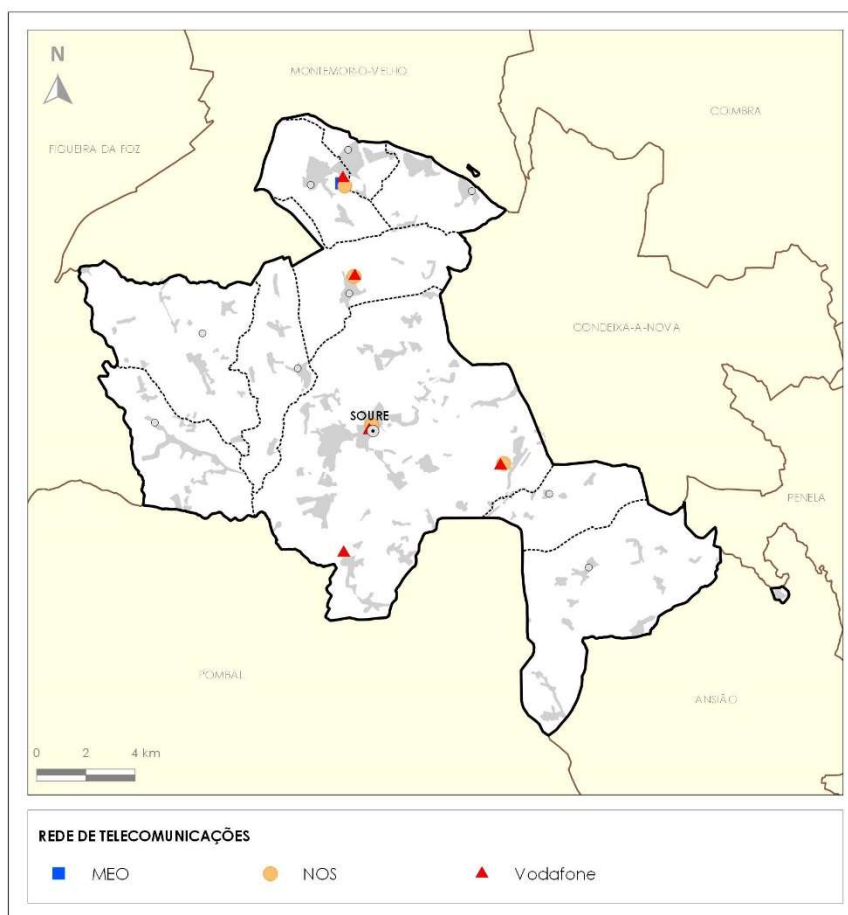


Figura 7. Rede de telecomunicações do concelho de Soure

Fonte: CMS (2017a; 2017b) e DGT (2017a).

⁶ Dados respeitantes a 2015 tendo por base as seguintes fontes de referência do INE (2017d):
- DGEG, Estatísticas do carvão, petróleo, energia elétrica e gás natural. Última atualização a 20 de março de 2017.

3.1.7 Rede de distribuição de combustíveis

No concelho de Soure existem 9 postos de abastecimento de combustível (Figura 8/Carta 8) que encontram-se distribuídos pelas freguesias de Soure (3 postos), Vinha da Rainha (2), Samuel (1), Figueiró do Campo (1), Granja do Ulmeiro (1) e Degracias e Pombalinho (1). Estes postos de abastecimento de combustível constituem quer meios de apoio ao combate de sinistros, quer locais que poderão gerar ou agravar situações de emergência (incêndios e explosões).

Nas restantes freguesias, dado não terem postos de abastecimento de combustíveis, poderão verificar-se perdas de tempo significativas no abastecimento de viaturas e maquinaria de apoio ao combate de sinistros (principalmente se por algum motivo se encontrarem com limitações operacionais).

No que se refere à distribuição de gás, existe fornecimento de gás canalizado pela empresa Lusitaniagás em algumas zonas do concelho de Soure (CMS, 2012). Relativamente à Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (gerida pela REN – Redes Energéticas Nacionais), assinala-se que o concelho de Soure é atravessado por uma conduta de grandes dimensões (alta pressão), a qual liga Valença ao terminal de Sines e a Campo Maior (Figura 8). Para além desta conduta existe ainda um ramal que liga o Posto de Derivação de Porto Coelho à Estação de Regulação de Pressão e Medição de Montemor (localizado no concelho de Soure), passando pela Estação de Regulação de Pressão e Medição de Soure.

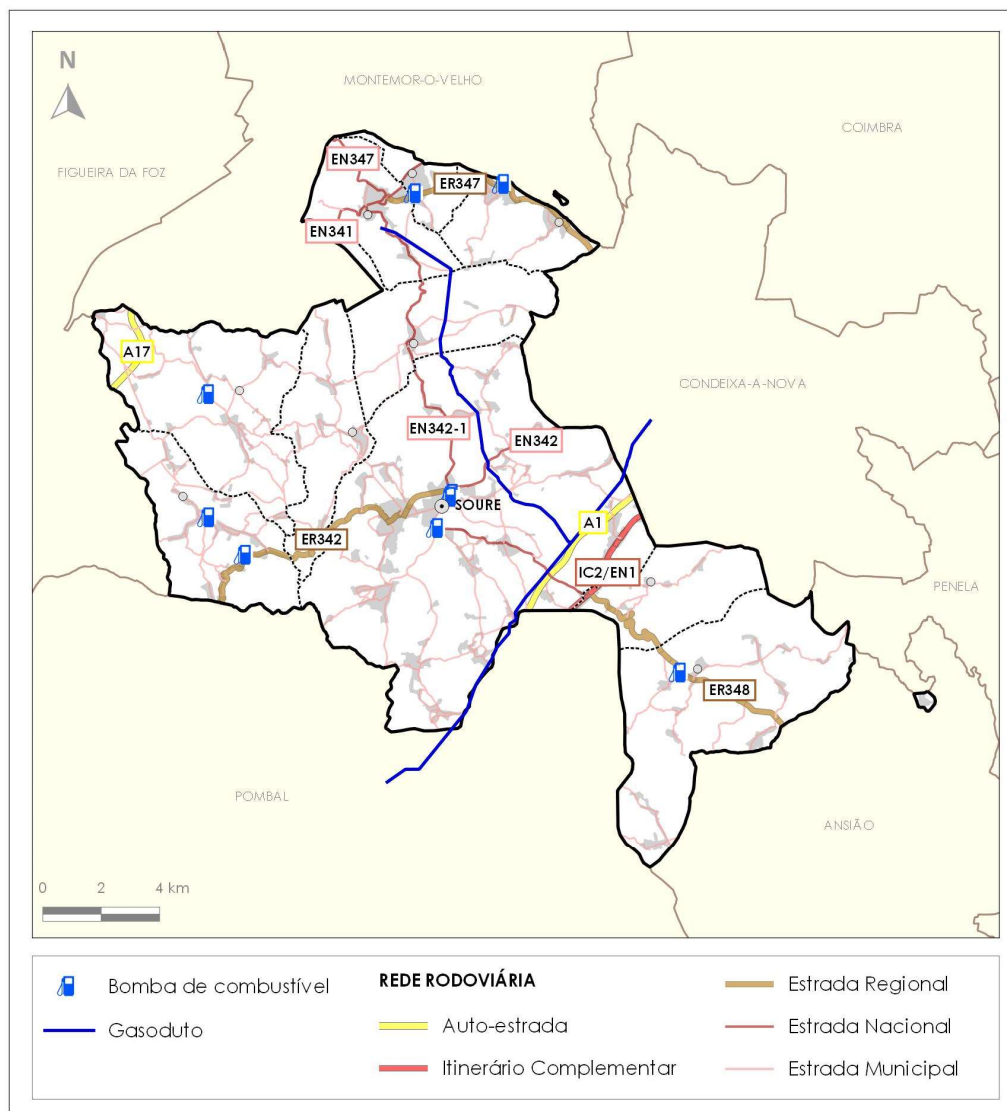


Figura 8. Rede de distribuição de combustíveis do concelho de Soure

Fonte: CMS (2017a; 2017b) e DGT (2017a).

3.1.8 Aeroportos e aeródromos

No concelho de Soure não existem aeroportos, aeródromos ou heliportos. As infraestruturas aeroportuárias mais próximas são o Aeródromo Municipal Bissaya Barreto em Coimbra e os heliportos do Hospital de Covões (Coimbra) e do Hospital Universitário de Coimbra (NAV Portugal, 2017). Neste contexto, apesar da inexistência de infraestruturas aeroportuárias dentro dos limites do concelho, entende-se que o risco de acidentes aéreos não é nulo uma vez que existe circulação de aeronaves sobre a área do concelho em trânsito entre os aeroportos do Porto e de Lisboa (entre outros), bem como aeronaves em trânsito de/para o aeródromo e heliportos de Coimbra.

3.1.9 Zonas industriais

O concelho de Soure apresenta alguns pólos de atividade económica, com destaque para a zona industrial situado na freguesia de Soure que apresenta uma maior dimensão. As outras duas zonas industriais, de menor dimensão, são a de Queitide na freguesia da Vinha da Rainha e de Salabardo localizado na freguesia de Alfarelos (Figura 9/Carta 9). As empresas localizadas nestes pólos industriais dizem respeito a atividades económicas dos mais diversos ramos, designadamente à construção civil, indústria automóvel, têxteis, matérias-primas (plásticos, gesso, fibras artificiais, mármore), artigos diversos de importação e exportação, produtos alimentares, carpintarias, metalúrgicas e metalomecânicas, entre outras.

Complementarmente, existem outros estabelecimentos de atividade económica de pequena dimensão localizados nas várias freguesias do concelho de Soure e a indústria extrativa associada à exploração de massas minerais assume alguma expressão no concelho em virtude da presença de uma pedreira na freguesia de Tapéus, explorada pela empresa LRP – Britas do Centro, S.A..

Importa referir que não se localizam no concelho estabelecimentos industriais abrangidos pelo regime de prevenção e controlo de acidente graves que envolvem substâncias perigosas, estabelecido pelo Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (APA, 2017a).

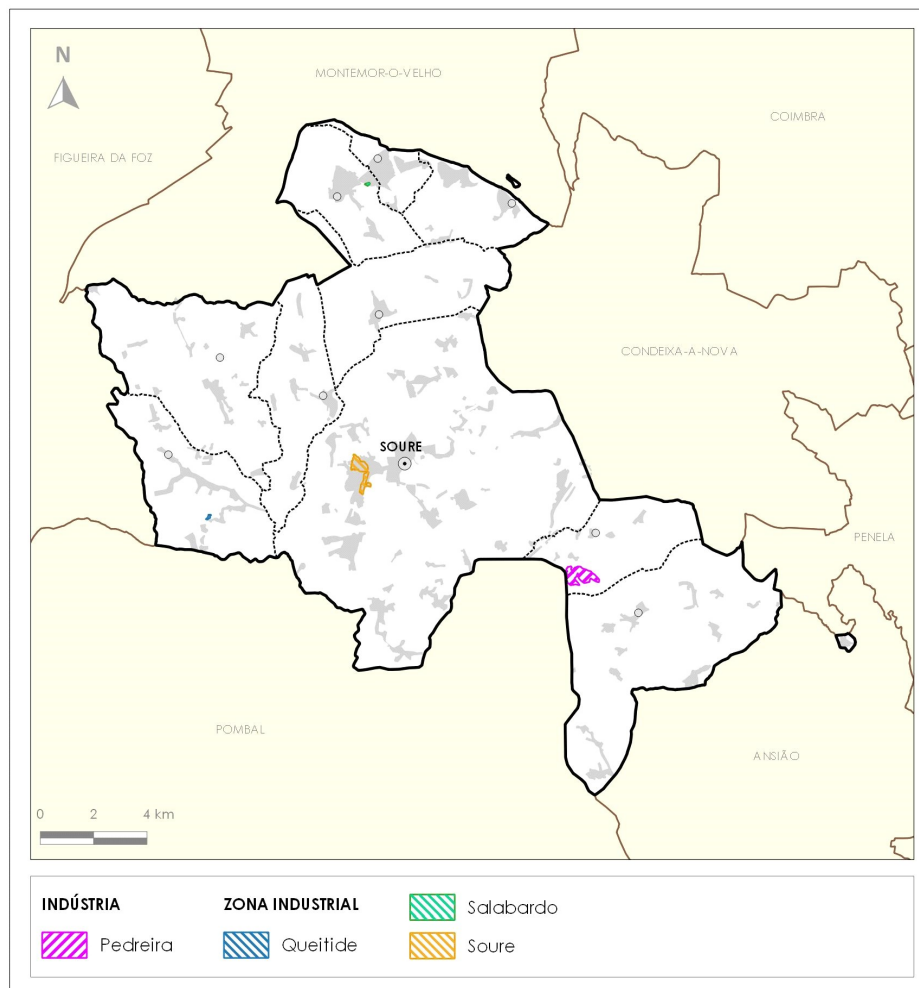


Figura 9. Zonas industriais do concelho de Soure

Fonte: CMS (2017a; 2017b) e DGT (2017a).

3.1.10 Serviços de saúde

Como se pode observar na Figura 10/Carta 10, existe uma quantidade razoável de equipamentos de saúde no concelho de Soure, nomeadamente um centro de saúde e cinco extensões de saúde. O centro de saúde localiza-se na sede de concelho e as suas extensões localizam-se nas freguesias de Alfarelos, Granja do Ulmeiro, Samuel, Vila Nova de Anços e Vinha da Rainha. Complementarmente, importa referir o Centro Médico Integrado de Soure, os consultórios e clínicas privadas de diferentes especialidades e as farmácias existentes no concelho.

A unidade hospitalar de referência mais próxima é o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE cuja zona de influência abrange diferentes áreas da Região Centro, de acordo com determinadas especialidades e/ou valências.

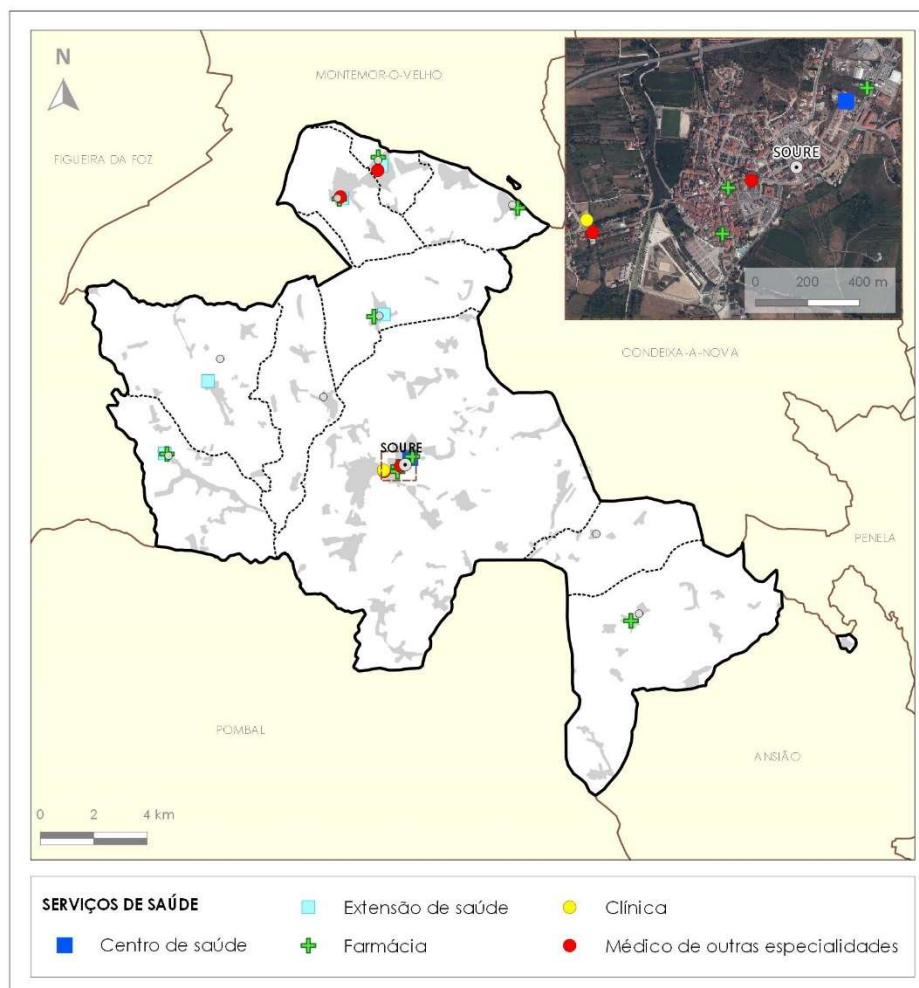


Figura 10. Serviços de saúde do concelho de Soure

Fonte: CMS (2017a; 2017b) e DGT (2017a).

3.1.11 Estabelecimentos de ensino

O Agrupamento de Escolas de Soure é constituído por escolas do 1.º, 2º e 3º ciclo do ensino básico, por ensino secundário e jardins de infância (Figura 11/Carta 11). A Escola Secundária Martinho Árias, situada em Soure, é a escola sede do agrupamento e o estabelecimento de ensino de referência para o 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, bem como para o ensino secundário.

Relativamente ao 1.º ciclo, existem 11 escolas no concelho localizadas nas freguesias de Alfarelos, Degracias e Pombalinho, Figueiró do Campo, Gesteira e Brunhós, Granja do Ulmeiro, Samuel, Soure, Tapéus, Vila Nova de Anços e Vinha da Rainha. Para o 2.º ciclo refira-se a Escola Básica 1,2 de Soure, situada na Encosta do Sol, Soure. Regista-se ainda a existência de 12 jardins de infância distribuídos pelas várias freguesias do concelho de Soure, bem como outros estabelecimentos que também têm valências de creche e ensino pré-escolar como é o caso da Casa da Criança de Soure, a Fundação Maria Luísa Ruas e algumas das Instituições Particulares de Solidariedade Social (Centro Social de Alfarelos; Centro de Assistência paroquial da Granja do Ulmeiro; Associação Cultural, Recreativa e Social de Samuel; Associação Desportiva e de Solidariedade de Vinha da Rainha).

Não existindo estabelecimentos de ensino superior no concelho, importa também referir a oferta formativa profissional proporcionada pelo Instituto Pedro Hispano, situada na Granja do Ulmeiro.

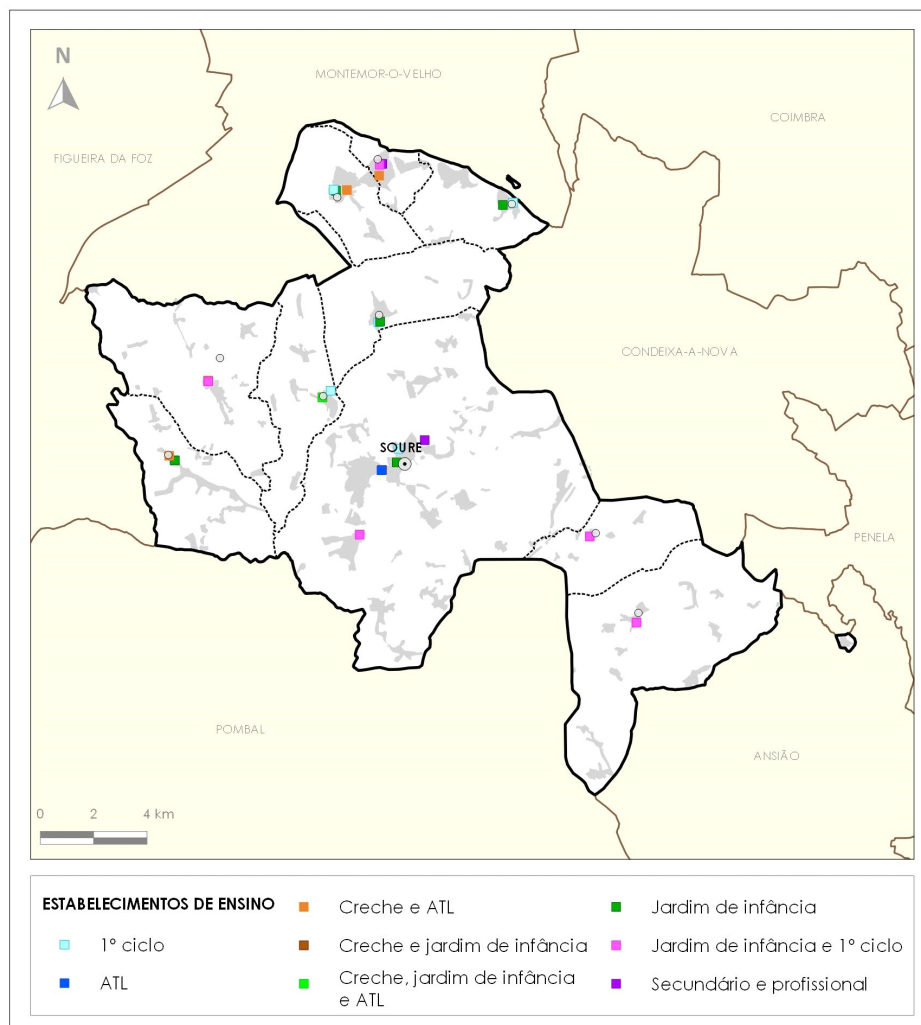


Figura 11. Estabelecimentos de ensino do concelho de Soure

Fonte: CMS (2017a; 2017b) e DGT (2017a).

3.1.12 Infraestruturas de ação social

Como se pode verificar na Figura 12/Carta 12, o concelho de Soure possui várias infraestruturas de ação social que prestam serviços à população local através das suas valências de centros de dia e lares de repouso. Algumas destas infraestruturas funcionam como centro de convívio e apoio domiciliário, entre outras atividades. Neste âmbito, destaque para as várias Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) existentes no concelho, bem como para a Santa Casa da Misericórdia de Soure, a Fundação Maria Luísa Ruas e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão com Deficiência Mental (APPACDM) de Soure.

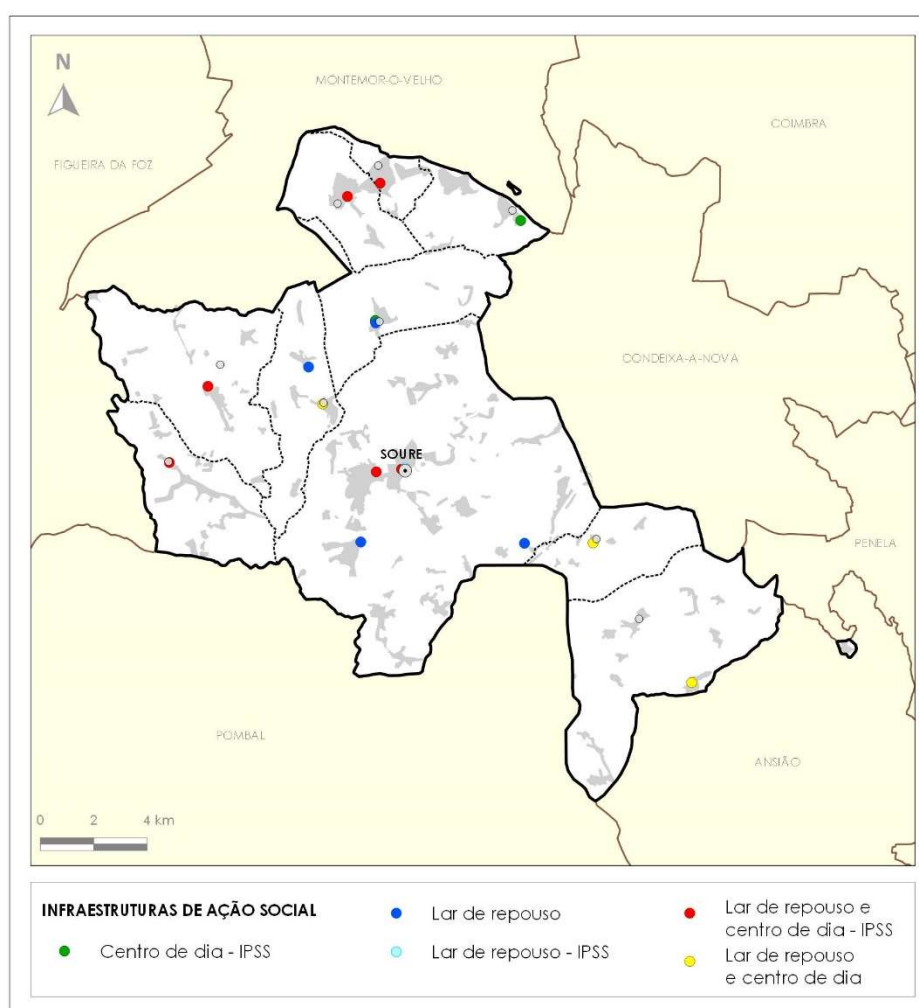


Figura 12. Infraestruturas de ação social do concelho de Soure

Fonte: CMS (2017a; 2017b) e DGT (2017a).

3.1.13 Infraestruturas desportivas

O concelho de Soure dispõe de uma considerável rede de equipamentos desportivos, nomeadamente piscinas municipais (2), pavilhões desportivos (4), recintos polidesportivos (17) e campos de futebol (8). Conforme ilustra a Figura 13/Carta 13, a freguesia de Soure apresenta a maior concentração de equipamentos desportivos do concelho.

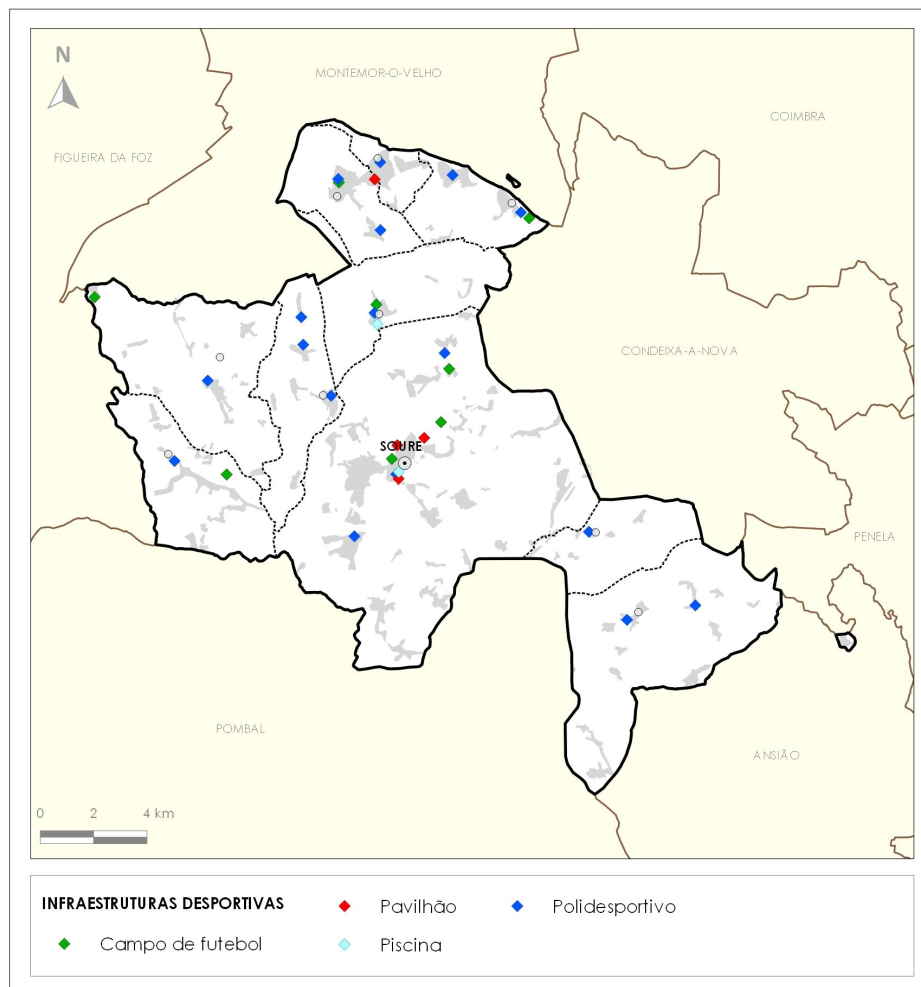


Figura 13. Infraestruturas desportivas do concelho de Soure

Fonte: CMS (2017a; 2017b) e DGT (2017a).

3.1.14 Património arquitetónico e arqueológico

No concelho de Soure encontram-se inventariados inúmeros imóveis de interesse arquitetónico e histórico, bem como património arqueológico de diversos períodos da história (Figura 14/Carta 14). No que concerne ao património arquitetónico, existem no concelho de Soure quatro imóveis classificados (Tabela 6).

Tabela 6. Imóveis classificados no concelho de Soure

DESIGNAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	CATEGORIA DE PROTEÇÃO	CATEGORIA / TIPOLOGIA
Castelo de Soure	Classificado	Monumento Nacional	Arquitetura Militar / Castelo
Igreja da Misericórdia de Soure	Classificado	Monumento de Interesse Público	Arquitetura Religiosa / Igreja
Pelourinho de Vila Nova de Anços	Classificado	Imóvel de Interesse Público	Arquitetura Civil / Pelourinho
Casas, capela e vestígios arqueológicos de villa romana na Quinta de São Tomé	Classificado	Conjunto de Interesse Público	Arquitetura Civil / Quinta

Fonte: DGPC, 2017a.

Além dos imóveis classificados, encontram-se vários elementos patrimoniais correspondentes a arquitetura civil, como é o caso de pelourinhos, solares e diversas quintas, mas também a arquitetura religiosa (que datam, em parte, ao século XVI e XVII) refletida pelas igrejas, capelas e cruzeiros existentes no concelho (Figura 14/Carta 14). Através da informação da CMS (2017b) e da base de dados da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC, 2017a) é também possível constatar a presença de diversos vestígios de património arqueológico distribuídos pelo concelho, nomeadamente vestígios referentes a arqueologia industrial (moinhos e fábrica de tecelagem).

No que respeita aos sítios arqueológicos inventariados pela DGPC (Endovélico) identificam-se elementos com as seguintes tipologias: antas, tesouros, habitat, grutas, povoados, sepultura, achados isolados, villas, lagar, inscrições, entre outros vestígios diversos (DGPC, 2017b).

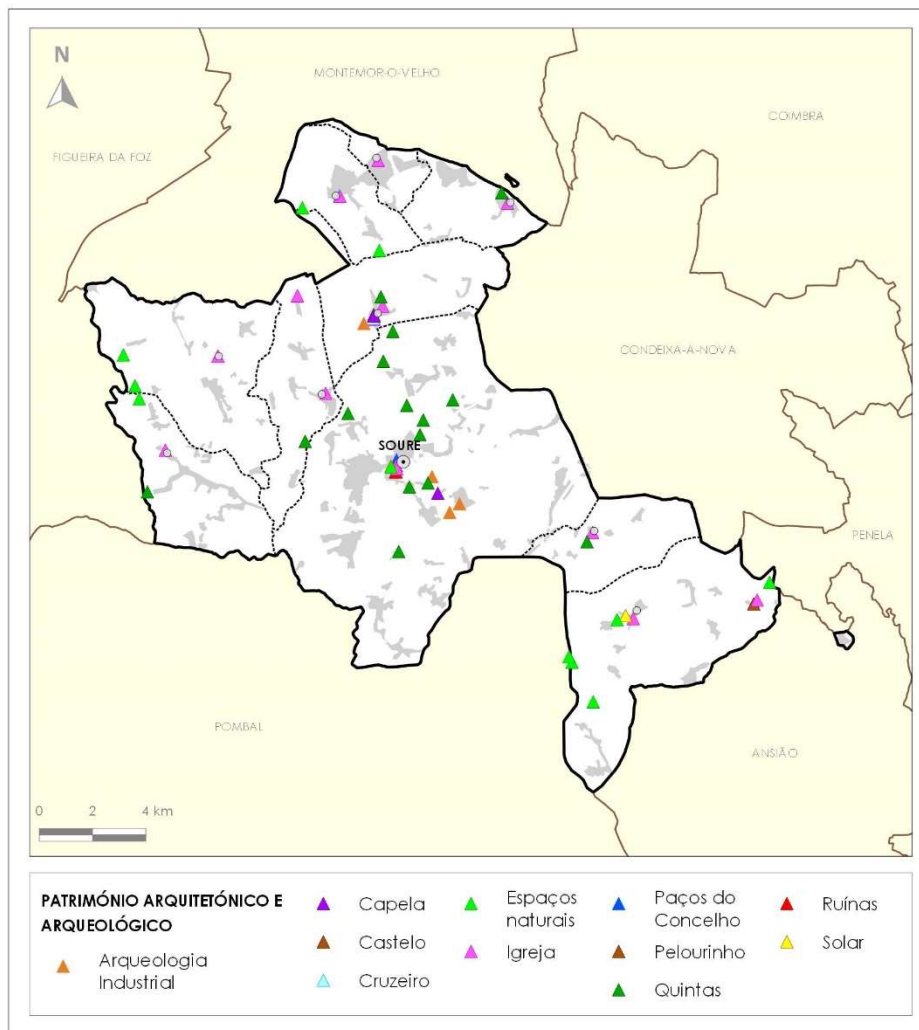


Figura 14. Património arquitetónico e arqueológico do concelho de Soure

Fonte: CMS (2017a; 2017b) e DGT (2017a).

3.1.15 Outras infraestruturas

De acordo com a Figura 15/Carta 15 o concelho de Soure é coberto pelas bacias de visibilidade de 3 postos de vigia que são designados por:

- Posto de vigia da Cabeça Gorda, no concelho de Soure (43-02);
- Posto de vigia da Serra de São Bento, no concelho da Figueira da Foz (43-03);
- Posto de vigia de Sicó, no concelho de Pombal (44-07).

A rede de defesa da floresta contra incêndios é complementada com os 13 pontos de água (mistos) que se encontram operacionais no concelho.

Na Figura 15/Carta 15 pode também observar-se a presença no concelho de várias infraestruturas culturais, entre as quais se destaca a Biblioteca Municipal de Soure. Em relação a outros equipamentos existentes no concelho com relevância, importa referir os bancos (4), a Repartição das finanças de Soure, o Tribunal, as conservatórias de registo civil e predial, o cartório, a Estação de CTT de Soure, os empreendimentos turísticos (4), os mercados e o espaços de internet.

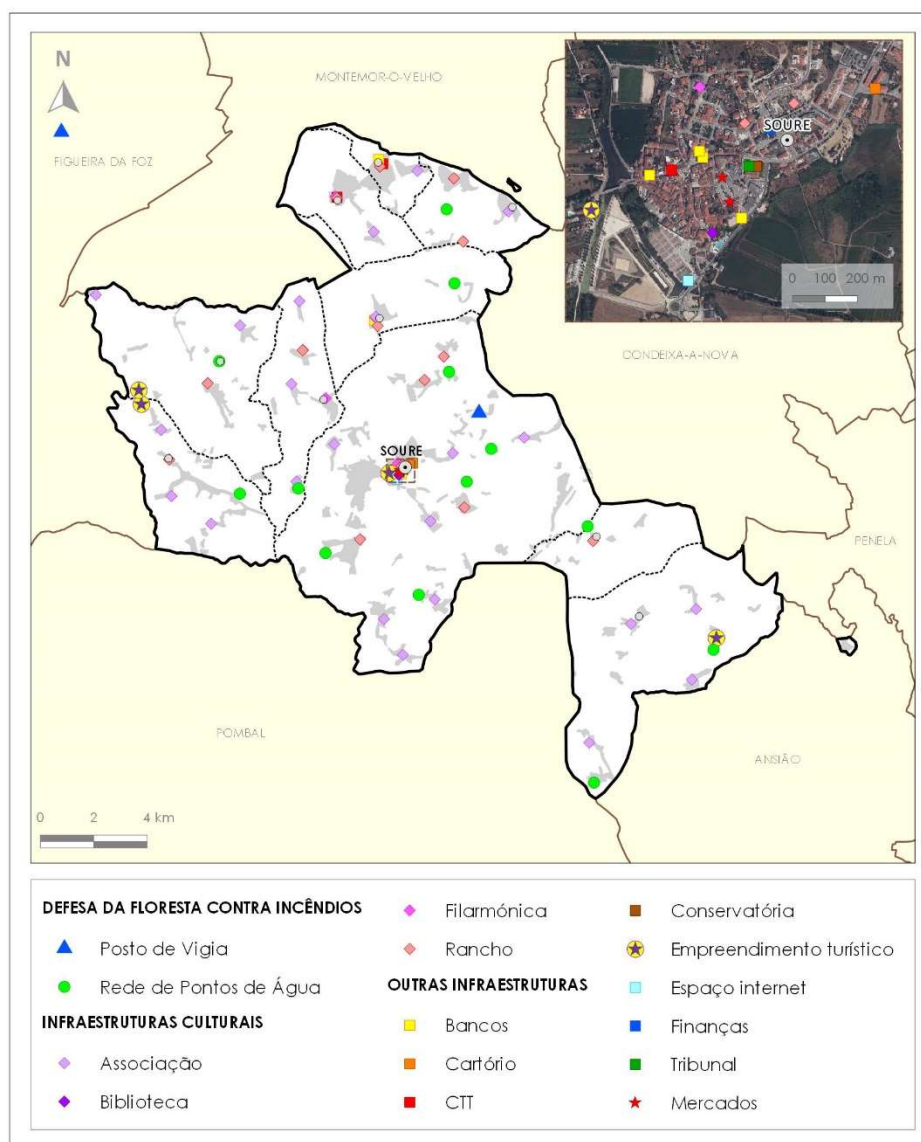


Figura 15. Outras infraestruturas do concelho de Soure

Fonte: CMDFS (2016); CMS (2017a; 2017b) e DGT (2017a).

3.1.16 Instalações dos agentes de proteção civil e de entidades e organismos de apoio

As infraestruturas dos agentes de proteção civil e das entidades e organismos de apoio são de grande importância em termos de resposta de emergência. Em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe deverá proceder-se à análise dos danos sofridos pelas mesmas de modo a determinar-se até que ponto os meios operacionais disponíveis no concelho foram afetados. As infraestruturas dos agentes de proteção civil e das entidades e organismos de apoio, com atuação no concelho, apresentam-se indicadas geograficamente na Figura 16/Carta 16, nomeadamente:

▪ AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Na sede de concelho:

- Corpo de Bombeiros de Soure;
- GNR: Posto Territorial de Soure;
- Centro de Saúde de Soure e extensões de saúde;
- Sapadores florestais – *Saurium Florestal*.

Na freguesia de Granja do Ulmeiro:

- Corpo de Bombeiros de Soure (Seção de Granja do Ulmeiro).

▪ ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO:

- Juntas de Freguesia;
- Santa Casa da Misericórdia de Soure;
- Segurança Social.

▪ SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL:

- Câmara Municipal de Soure;
- Serviço Municipal de Proteção Civil.

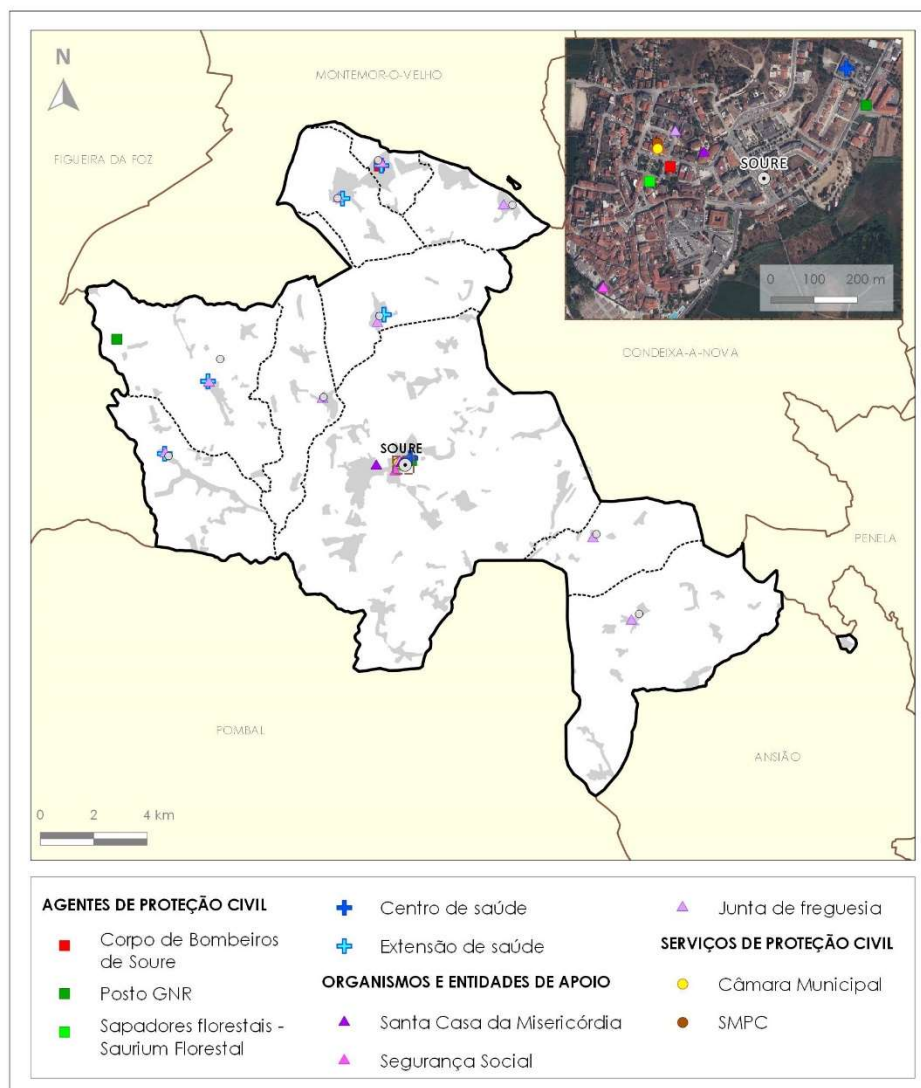


Figura 16. Instalações dos agentes de proteção civil e de entidades e organismos de apoio do concelho de Soure

Fonte: CMS (2017a; 2017b) e DGT (2017a).

3.2 Zonas de Intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do concelho de Soure que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). De acordo com o artigo 18.º do SIOPS (Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio), as ZI são áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender as Zonas de sinistro (ZS), Zonas de apoio (ZA), Zonas de concentração e reserva (ZCR) e as Zonas de receção de reforços (ZRR) ilustradas na Figura 17. A delimitação geográfica inicial da ZI pode ser alterada em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional.

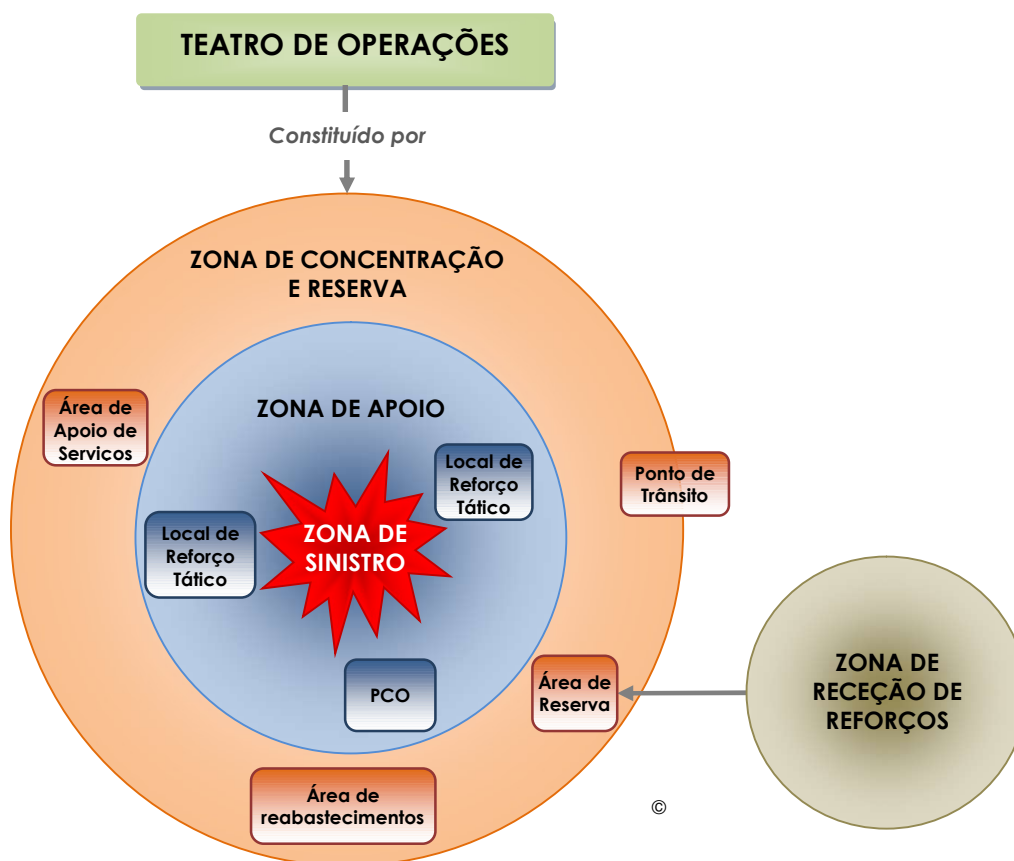


Figura 17. Setorização do teatro de operações e sua delimitação das Zonas de intervenção

3.2.1 Zonas de Sinistro

As ZS correspondem às áreas nas quais se desenvolvem as ocorrências, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade exclusiva do COS.

3.2.2 Zonas de Apoio

As ZA são as zonas adjacentes à ZS, de acesso condicionado, onde se encontram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção e/ou onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata, constituindo os Locais de Reforço Tático. É nestas áreas que deverá ser instalado o PCO.

3.2.3 Zonas de Concentração e Reserva

As ZCR são as áreas do TO, sob gestão da Célula de Logística do PCO, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças de intervenção. Nas ZCR têm lugar as concentrações e trocas de recursos solicitados pelo PCO, podendo ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, designadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica;
- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de apoio de serviços – local ou locais onde se garante o suporte logístico das forças de intervenção. Inclui as seguintes áreas:
 - Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
 - Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;

- o Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
 - o Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
 - o Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.
- Pontos de trânsito – local ou locais de controlo de entrada e saída de meios no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

Na Tabela 7 e Figura 18/Carta 17 encontram-se identificadas as ZCR consideradas no PMEPCS, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas em função das ocorrências.

Tabela 7. Zonas de concentração e reserva no concelho de Soure

FREGUESIA	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
ALFARELOS	40° 9' 19,478'' N	-8° 38' 16,138'' W
SAMUEL	40° 5' 44,046'' N	-8° 42' 19,191'' W
SOURE	40° 3' 48,423'' N	-8° 37' 8,352'' W

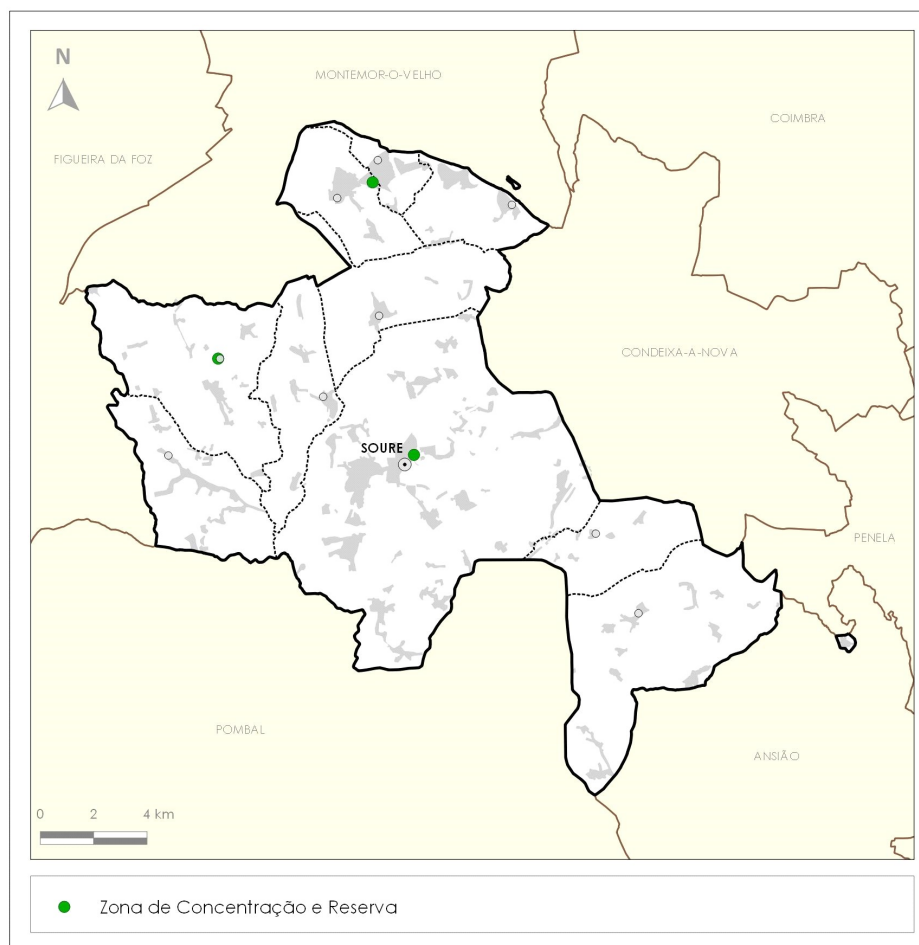


Figura 18. Zonas de concentração e reserva no concelho de Soure

Fonte: CMS (2017b) e DGT (2017a).

3.2.4 Zonas de Receção de Reforços

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Comandante Operacional Distrital (CODIS) da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de serem mobilizados para a ZCR no TO. Nas ZRR terá lugar a concentração de recursos solicitados pelo COS ao CDOS, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

3.3 Mobilização e Coordenação de Meios

3.3.1 Mobilização de Meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades de ação e instruções específicas identificadas nas várias Áreas de Intervenção (Capítulo 4). Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, quando se verificar a ativação do PMEPCS, são os seguintes:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição do PCO que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se no Capítulo 1 da Parte III do PMEPCS⁷. A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do PMEPCS, deverá ser feita através do modelo de requisição constante no Capítulo 3.2 da Parte III do PMEPCS.

Refira-se que o PCO é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANPC, através do CDOS de Coimbra, a atribuição de meios de reforço, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS⁸ observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, colocando meios humanos e materiais de prevenção em relação ao período de tempo e à área geográfica em que se preveja especial incidência de condições de risco ou emergência.

⁷ Nos termos do n.º 1 do Artigo 6.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o Capítulo 1 – Inventário de Meios e Recursos referente à Parte III do PMEPCS constitui uma componente de acesso reservado.

⁸ A Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de maio, estabelece as regras de referência para a ativação do estado de alerta especial para o SIOPS, sendo aplicável às organizações integrantes daquele sistema.

O grau de prontidão e de mobilização dos meios e recursos das organizações integrantes do SIOPS é determinado de acordo com o nível de estado de alerta especial declarado (Tabela 8), sem prejuízo do definido em cada plano e/ou diretiva da ANPC para cada situação em concreto, incluindo os meios e recursos de 1.ª intervenção/ ataque inicial. O grau de prontidão e de mobilização é apenas aplicável aos meios e recursos a envolver no reforço em cada tipo de ocorrência ou risco, tendo em consideração a área geográfica abrangida.

Tabela 8. Grau de prontidão e de mobilização associados aos níveis do estado de alerta especial para o SIOPS

NÍVEL DO ESTADO DE ALERTA ESPECIAL	GRAU DE PRONTIDÃO	GRAU DE MOBILIZAÇÃO (%)
VERMELHO	Até 12 horas	100
LARANJA	Até 6 horas	50
AMARELO	Até 2 horas	25
AZUL	Imediato	10

Fonte: Declaração (extracto) n.º 97/2007, de 16 de maio - Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007

3.3.2 Sustentação Operacional

O Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do Posto de Comando Distrital (PCDis), visa garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo, perante a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas no caso de uma ocorrência.

Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação ao município afetado (Soure), os municípios adjacentes não afetados. Os municípios de sustentação são responsáveis por assegurar o comando, controlo, comunicações e informações das operações de proteção civil e socorro no município afetado (Soure), durante o período de tempo em que as respetivas estruturas não o possam fazer. O Comando será transferido para a estrutura operacional própria do município afetado (Soure) quando este garantir capacidade para o efeito. Face à evolução da situação, o PCDis decidirá, em concreto, qual ou quais o(s) município(s) que operacionalizam o ESO.

3.4 Notificação Operacional

O SMPC de Soure tem acesso a um conjunto de **sistemas de monitorização**⁹, quer de modo direto, quer através da informação proveniente do patamar distrital ou nacional. Para além da informação disponibilizada por estes sistemas de monitorização, o SMPC recolhe informação complementar no terreno (ex.: visualização das principais linhas de água, estado de conservação do edificado degradado) com o objetivo de aferir a situação acerca da iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe à escala do concelho.

De acordo com os dados disponibilizados pelos diferentes sistemas de monitorização encontram-se previstos procedimentos de alerta que permitem notificar as autoridades, os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio sobre a iminência ou ocorrência de acontecimentos suscetíveis de provocar danos em pessoas, bens e no ambiente. O **sistema de alerta (notificação)** deverá ser um sistema redundante, ou seja, o alerta deve ser emitido através de diferentes meios de difusão de informação com o intuito de garantir a fiabilidade da comunicação. As notificações operacionais desencadeadas pelo SMPC aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe têm como objetivo intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências.

Por outro lado, após o alerta acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe devem desenvolver-se os **sistemas de aviso** à população, através dos procedimentos e mecanismos de informação e formação, com vista à sensibilização em matéria de autoproteção das populações e de colaboração com as autoridades para evitar ou minorar o número de vítimas.

A CMS não tem, atualmente, um sistema próprio de monitorização, pelo que o desencadeamento de procedimentos e difusão de alertas baseia-se na informação recolhida pelo SMPC e em informações difundidas pelo CDOS de Coimbra (estado de alerta especial do SIOPS). Assim, sempre que o SMPC recolha informação no terreno ou receba um comunicado técnico-operacional do CDOS, que possa justificar a declaração de situação de alerta de âmbito municipal ou a ativação do PMEPCS, o SMPC procede à notificação dos agentes de proteção civil do concelho e, caso considere necessário, junto de organismos e entidades de apoio, implantados no concelho, considerados essenciais à situação de acidente grave ou catástrofe.

⁹ Acesso a sistemas de monitorização externos, de abrangência nacional, para diferentes tipologias de risco, como são os casos do sistema de avisos meteorológicos do IPMA, Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos, do INAG (APA), Rede Nacional de Alerta de Radioatividade no Ambiente da APA e o Índice ÍCARO do INSA.

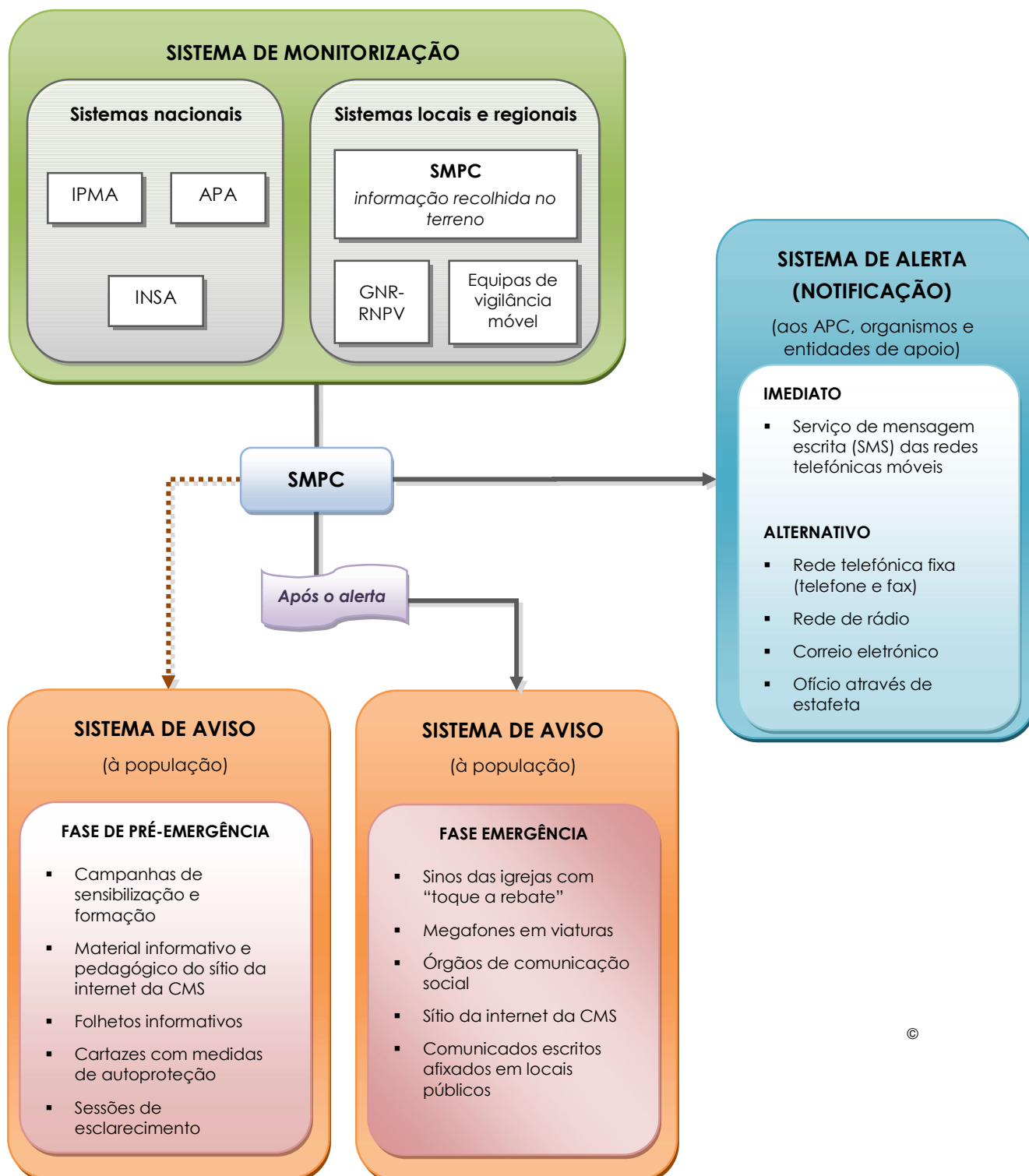
Os alertas (notificações) a serem difundidos pelo SMPC aos agentes de proteção civil e a organismos e entidades de apoio do concelho serão efetuados através de comunicados e do serviço de mensagem escrita (SMS) das redes telefónicas móveis. No caso de impossibilidade de utilização da rede telefónica móvel, a notificação será assegurada pela rede telefónica fixa (telefone e fax), rede rádio e pela internet (correio eletrónico), se disponíveis. Em caso de incapacidade de comunicação através destes meios, poderá ainda recorrer-se ao envio de ofício com recurso a serviço de estafeta.

A informação periódica que vier a ser disponibilizada pelo SMPC ou pelo sistema de monitorização será difundida a todas as entidades intervenientes pelos meios, atrás descritos, considerados apropriados face à natureza da ocorrência.

O sistema de monitorização, alerta (notificação) e aviso, descrito anteriormente, destina-se a assegurar que na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe tanto as entidades intervenientes no PMEPCS como as populações expostas tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger bens, nomeadamente:

- Garantindo uma eficaz vigilância dos riscos, através da recolha de informação pelos **sistemas monitorização**;
- Assegurando um rápido **alerta** (mecanismo interno do sistema de proteção civil) aos agentes de proteção civil e entidades envolvidas no PMEPCS;
- Procedendo a um adequado **aviso** à população.

De salientar que o desencadeamento do alerta e do aviso é, em regra, sequencial e não simultâneo. Na Figura 19 apresenta-se o funcionamento integrado do sistema de monitorização, aviso e alerta.



IPMA – Instituto Português do Mar e da Atmosfera; APA – Agência Portuguesa do Ambiente; INSA - Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge; SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil; RNPV - Rede Nacional de Postos de Vigia; APC – Agentes de proteção civil

Figura 19. Sistema de monitorização, aviso e alerta

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Nesta Parte do PMEPCS apresentam-se as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações. Para cada uma das áreas de intervenção encontram-se identificados os responsáveis pelas mesmas, os seus substitutos, as entidades intervenientes e as de apoio eventual, as prioridades de ação e as instruções específicas. A ativação das diferentes áreas de intervenção previstas no PMEPCS depende de:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

4.1 Gestão Administrativa e Financeira

No caso da **ocorrência de uma emergência no concelho de Soure, a estrutura de proteção civil mais adequada a intervir será a de nível municipal (Comissão Municipal de Proteção Civil), devido à proximidade dos meios e recursos existentes, ao maior conhecimento da realidade local e à maior rapidez de análise da situação**. No caso dos meios da CMPC se apresentarem insuficientes para dar resposta à emergência, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Soure, mediante as disponibilidades financeiras do município, requisitar meios adicionais a entidades públicas e/ou privadas do concelho ou próximas do mesmo (contactos disponíveis no Ponto 1 da Parte III do PMEPCS). O Diretor do PMEPCS poderá ainda solicitar meios adicionais ao CDOS de Coimbra.

A liquidação das despesas suportadas pela CMS será efetuada através da Divisão de Administração e Finanças – Repartição Financeira (DAF). Os meios e recursos requeridos devem adequar-se ao objetivo e deve ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre os privados, tendo em consideração a sua proximidade e disponibilidade.

Importa realçar que caso a situação de acidente grave ou catástrofe ocorrida no concelho tenha sido grave o suficiente para levar à declaração de situação de calamidade por parte do Governo, a autarquia poderá candidatar-se a **auxílios financeiros**.

A concessão de tais auxílios financeiros encontra-se prevista no n.º 4 do art. 22.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, e é especialmente regulada pelo Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, o qual cria e disciplina o **Fundo de Emergência Municipal** cuja gestão é da competência da Direção-Geral das Autarquias Locais. O município poderá ainda, em caso de catástrofe, articular-se com a ANPC no sentido de recorrer à **Conta de Emergência** titulada pela segunda (Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro)¹⁰.

Refira-se que todos estes fundos têm por finalidade principal a recuperação de equipamentos e o apoio social, e não o ressarcimento de despesas associadas às operações de socorro.

A CMS poderá ainda criar e gerir uma **Conta de Apoio de Emergência** a qual poderá receber donativos por parte de particulares e entidades privadas, sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação.

No que respeita à ativação de meios, convém ainda salientar que, de acordo com o art. 11.º da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual), **declarada a situação de alerta, contingência ou calamidade, todos os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área abrangida, a prestar às autoridades de proteção civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.** A recusa do cumprimento desta obrigação corresponde ao crime de desobediência, passível de ser sancionável.

Na Tabela 9 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da administração de meios e recursos, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

¹⁰ O acesso a fundos disponibilizados pela conta de emergência titulada pela ANPC carece de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Interna.

Tabela 9. Procedimentos para a administração de meios e recursos

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
ENTIDADE COORDENADORA Responsável - Presidente da Câmara Municipal Substituto - Vice-Presidente da Câmara Municipal	
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Soure 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ EDP
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Juntas de freguesia 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ REN
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas com maquinaria
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de bens de primeira necessidade
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Saúde de Soure 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de construção civil
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade de Saúde do município 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Infraestruturas de Portugal
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sapadores Florestais (SAURIUM FLORESTAL) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Lusitâniagós
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Coimbra 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Santa Casa da Misericórdia de Soure 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CDOS de Coimbra
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Associação Humanitária de Bombeiros de Soure 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agrupamento de escolas de Soure 	
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Supervisionar negociações contratuais. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos. 	

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

- Gerir os processos de seguros.
- Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos, necessários às operações de emergência de proteção civil.
- Manter atualizada a relação de meios e recursos empenhados e disponíveis.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

GESTÃO DE MEIOS

1. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando Operacional e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas.
2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados.
3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo Comandante de Operações de Socorro, COM¹¹, ou elemento representante das várias entidades que integram a CMPC.
4. Todos os meios adicionais que as entidades intervenientes necessitem pedir deverão ser requisitados à CMPC, através de modelo próprio presente no ponto 3 da Parte III.
5. Caso os meios solicitados não se encontrem disponíveis nas entidades que integram a CMPC caberá à CMS (caso o Diretor do PMEPCS assim o entenda), através da Divisão de Administração e Finanças – Repartição Financeira (DAF) disponibilizar as verbas necessárias para a aquisição dos meios necessários.
6. O SMPC, apoiando-se no Departamento de Obras e Urbanismo, controla os tempos despendidos pelas diferentes equipas de obras (pertencentes à CMS, públicas e privadas) nos vários locais de modo a garantir a maximização da sua eficácia e eficiência (a listagem completa de meios e contactos encontra-se nos pontos 1 e 2 da Parte III).
7. O SMPC é responsável por manter atualizada a lista de contactos dos fornecedores públicos e privados de bens, serviços e equipamentos.
8. Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser acionados pela Autoridade de Saúde concelhia, a qual deverá apoiar-se primordialmente nas estruturas de saúde do concelho e do distrito de Coimbra (Centro de Saúde de Soure e Centro Hospitalar de Coimbra).

GESTÃO DE PESSOAL

¹¹ À data de elaboração do Plano não se encontra ainda nomeado o Comandante Operacional Municipal, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções, e sempre que o mesmo não se encontre disponível, o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure.

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

1. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar deverá ser realizada pelos Postos de Comando Operacional na sua área de intervenção e pela CMPC de acordo com a organização prevista no ponto 3 (Parte II).
2. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual – Lei Geral do trabalho em Funções Públicas.
3. No decurso das operações, os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

GESTÃO DE FINANÇAS

1. Cada entidade e organismo interveniente nas ações de emergência ficará responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados.
2. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela Câmara Municipal através da sua Divisão de Administração e Finanças – Repartição Financeira (DAF).
3. Os agentes de proteção civil e entidades de apoio empenhados nas ações de emergência, caso verifiquem a necessidade de aquisição/contratação de bens e serviços a entidades privadas e não disponham de recursos próprios para o fazer, deverão endereçar ao Diretor do PMEPCS uma requisição para o efeito.
4. O SMPC, apoiando-se no Departamento de Obras e Urbanismo, e articulando-se com o Diretor do PMEPCS ficará responsável pela definição de meios e recursos necessários, negociações contratuais com entidades privadas, pela gestão dos processos de seguros e controlo e gestão dos tempos. Os contactos e meios mobilizáveis encontram-se organizados na Parte III.
5. O controlo e registo da utilização dos meios públicos e privados requisitados (localização dos mesmos e tempos de utilização) serão assegurados pelo SMPC, o qual se apoia no Departamento de Obras e Urbanismo.
6. Caso os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio se confrontem com despesas excecionais, ou não possuam capacidade para reparar os seus equipamentos em tempo útil, poderão pedir apoio ao Diretor do Plano, o qual apoia-se na Divisão de Administração e Finanças e no Departamento de Obras e Urbanismo (Divisão de Obras Públicas e Municipais) de modo a serem disponibilizadas verbas e/ou meios oficiais para estes casos excecionais e pontuais. A CMS recorrerá a meios próprios ou, em último caso, se assim o entender, a estabelecimentos privados presentes no concelho.
7. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados, de qualquer forma, nos seus direitos.

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

8. Caso a situação de acidente grave ou catástrofe ocorrida no concelho tenha sido grave o suficiente para levar à declaração de situação de calamidade por parte do Governo, a autarquia poderá candidatar-se ao Fundo de Emergência Municipal, como definido no Decreto-Lei n.º 225/2009 de 14 de setembro. Nas situações em que o Governo tenha declarado a situação de calamidade, a autarquia deverá articular-se com a ANPC no sentido de recorrer à conta de emergência titulada pela segunda, de modo a apoiar a reconstrução e reparação de habitações, unidades de exploração económica e outras necessidades sociais prementes (Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro).
9. Caso a magnitude dos danos assim o justifique, a CMS poderá criar e gerir uma Conta de Apoio de Emergência a qual poderá receber subsídios e donativos (por parte de particulares e entidades privadas), sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação.
10. Em caso de necessidade, a Autoridade de Saúde poderá solicitar Câmara Municipal de Soure para suportar parte dos custos associados à tarefa de acompanhamento médico da população deslocada.

BOLSA DE VOLUNTARIADO

1. O SMPC recorre à bolsa de voluntariado para apoiar as diferentes áreas de intervenção caso se verifique necessário.
2. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC (este deverá indicar o local onde os voluntários se deverão reunir, comunicar-lhes as suas missões e disponibilizar-lhes alimentação, sempre que seja necessário).
3. O SMPC mantém atualizada a lista de voluntários disponíveis e empenhados nas ações de emergência
4. O SMPC mantém a CMPC informada sobre as atividades desenvolvidas pelos voluntários.

4.2 Reconhecimento e Avaliação

4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

As Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) têm como principal objetivo dotar o PCMun da informação indispensável ao processo de tomada de decisão. As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica e têm como principal missão percorrer a Zona de Sinistro (ZS) e recolher informação específica sobre as consequências da ocorrência, nomeadamente no que se refere a:

- Locais com maior número de sinistrados;
- Locais com maiores danos no edificado;
- Núcleos habitacionais isolados;
- Estabilidade de vertentes;
- Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
- Eixos rodoviários de penetração na ZS;
- Focos de incêndios;
- Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros e instalações das forças de segurança);
- Condições meteorológicas locais.

As ERAS elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) segundo o modelo constante na Parte III do PMEPCS, que podem excecionalmente ser comunicados verbalmente ao PCMun e passados a escrito no mais curto espaço de tempo.

COMPOSIÇÃO E EQUIPAMENTO

Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída, sendo o chefe da ERAS o elemento mais graduado da equipa. Inicialmente encontra-se planeada ao nível municipal, no mínimo, uma ERAS terrestre.

As ERAS estão dotadas do meio de transporte adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão, nomeadamente:

- i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
- iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- iv. *Kit* de alimentação e primeiros socorros;
- v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
- vi. Equipamento fotográfico;
- vii. Equipamento de georreferenciação;
- viii. Cartografia;
- ix. Modelo do RELIS, constante na Parte III do PMEPCS.

ACIONAMENTO, COMANDO E CONTROLO

As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas. Enquanto em operação as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCMun, mantendo-se subordinadas ao COM até à sua desmobilização.

Tabela 10. Equipas de reconhecimento e avaliação da situação

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Posto de Comando Municipal (PCMun)
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Soure - SMPC 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Força Especial de Bombeiros
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR – Posto territorial de Soure 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Percorrer a ZS.
- Dotar o PCMun de informação indispensável ao processo de tomada de decisão.
- Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa.
- Identificar áreas de intervenção e necessidades prioritárias.
- Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)

4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica

As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) tem como finalidade dotar o PCMun da informação imediata sobre as infraestruturas afetadas e para esse efeito reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida.

De acordo com a sua missão, as EAT devem:

- Avaliar tecnicamente os danos em estruturas;
- Classificar as estruturas quanto à sua usabilidade;
- Determinar a necessidade de evacuação dos edifícios;
- Determinar o fecho de corredores de circulação;
- Assistir nas atividades operacionais que requeiram suporte técnico de engenharia e/ou trabalhos de construção.

As EAT elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) segundo o modelo constante na Parte III do PMEPCS, que podem excecionalmente ser comunicados verbalmente ao PCMun e passados a escrito no mais curto espaço de tempo.

As ações de reabilitação, recuperação ou demolição serão da responsabilidade dos respetivos proprietários ou gestores, os quais mobilizarão os meios necessários. No caso de infraestruturas de manifesto interesse público, poderá ser solicitado a mobilização de meios das forças armadas. As ações de segurança imediata serão coordenadas pela proteção civil municipal e executadas por meios dos corpos de bombeiros, da câmara municipal, forças armadas e empresas de obras públicas.

COMPOSIÇÃO E EQUIPAMENTO

Cada EAT é constituída, no mínimo, por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída, sendo o chefe das EAT o representante da ANPC. Inicialmente encontra-se planeada ao nível municipal, no mínimo, uma EAT terrestre que deve ser composta por elementos dos serviços municipais respeitantes ao Departamento de Obras e Urbanismo, nomeadamente da Divisão de Obras Públicas e Municipais, da Divisão de Ambiente e Habitação e Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento.

Para garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas do meio de transporte adequado, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão, nomeadamente:

- i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
- iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- iv. *Kit* de alimentação e primeiros socorros;
- v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
- vi. Equipamento fotográfico;
- vii. Equipamento de georreferenciação;
- viii. Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
- ix. Cartografia;
- x. Modelo do RELIS, constante na Parte III do PMEPCS.

ACIONAMENTO, COMANDO E CONTROLO

As EAT são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas. Enquanto em operação as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCMun, mantendo-se subordinadas ao COM até à sua desmobilização.

Tabela 11. Equipas de avaliação técnica

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Posto de Comando Municipal (PCMun)
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Soure - SMPC ▪ Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Organismos e entidades de apoio
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a ZS. ▪ Dotar o PCMun de informação indispensável e imediata sobre as infraestruturas afetadas. ▪ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas. ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). 	

4.3 Logística

A coordenação, receção e tratamento da informação relativa às necessidades logísticas existentes numa emergência, diferencia-se em apoio prestado às forças de intervenção e em apoio prestado à população.

No Ponto 1 da Parte III do PMEPCS apresenta-se uma listagem completa de meios e recursos dos organismos e entidades de apoio a que se poderá recorrer para adquirir os recursos ou serviços de apoio às populações e forças de intervenção.

4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção

No que respeita ao apoio logístico a prestar às forças de intervenção em caso de emergência, importa salientar as diferentes necessidades logísticas essenciais para a prossecução das missões a decorrer no terreno por forma ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, das condições normais de vida. Neste sentido, indica-se na Tabela 12 as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às forças de intervenção, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Sempre que se verifique a necessidade de solicitar **outro tipo de artigos para além dos previstos no PMEPCS (disponibilizados pelos elementos que integram a CMPC) ou indisponíveis no concelho**, estes poderão ser requisitados à CMS (através do Presidente da Câmara Municipal – Diretor do PMEPCS), indicando no entanto a sua necessidade para o desenvolvimento das atividades de proteção civil em curso. O SMPC e o Departamento de Obras e Urbanismo estabelecerão os procedimentos e normas de mobilização e transporte dos meios e recursos necessários, cooperando e articulando-se com os vários agentes de proteção civil e organismos e entidades intervenientes. Neste âmbito, **será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos, sobre os privados.**

Tabela 12. Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável - CMPC</p> <p>Substituto – As entidades que compõem a CMPC serão sempre responsáveis pela coordenação dos meios logísticos, podendo em caso de necessidade pedir apoio a entidades externas. CDOS de Coimbra.</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Soure - SMPC e Departamento de Obras e Urbanismo 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Juntas de Freguesia
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Santa Casa da Misericórdia de Soure
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegações de Coimbra e da Figueira da Foz
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ EDP
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ REN
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas com maquinaria
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de bens de primeira necessidade
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de construção civil
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Infraestruturas de Portugal
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Lusitâniagás
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Indústrias
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPSS que atuam no concelho
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Restaurantes
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CDOS de Coimbra

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, combustíveis, transportes, material sanitário, e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.
- Garantir o contacto com entidades que comercializem bens de primeira necessidade e a entrega de bens e mercadorias necessárias.
- Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro.
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

ALIMENTAÇÃO, ÁGUA POTÁVEL E ALOJAMENTO

1. Numa primeira fase, em que no Teatro de Operações se encontrem apenas equipas do CBVS, caberá à Célula de Logística do Posto de Comando Operacional providenciar o apoio logístico às várias equipas que se encontrem no terreno.
2. Nas primeiras 24 horas a satisfação das necessidades logísticas iniciais do pessoal envolvido nas operações estará a cargo das entidades a que pertencem (os próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio).
3. Após as primeiras 24 horas (e após a ativação do PMEPCS), o SMPC deverá providenciar à Célula de Logística do Posto de Comando Operacional todo o apoio solicitado. Nesta fase as despesas relativas ao apoio logístico no(s) teatro(s) de operações serão suportadas pela CMS.
A CMS recorrerá aos vários serviços da Câmara Municipal para providenciar o necessário apoio logístico.
4. Caso os serviços da CMS requeiram apoio nas ações de apoio logístico aos agentes de proteção civil e entidades de apoio, poderão apoiar-se na Santa Casa da Misericórdia e restantes IPSS do concelho e na bolsa de voluntariado.
5. A alimentação dos elementos que integram a CMPC será responsabilidade das respetivas entidades a que pertencem. Em situações de manifesta necessidade, e caso o Presidente da Câmara Municipal de Soure assim o entenda, a alimentação poderá ser assegurada pela CMS.
6. As cantinas de instalações públicas deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pelo abastecimento das suas viaturas e equipamentos, no que respeita a combustíveis e lubrificantes.
2. Os combustíveis e lubrificantes deverão ser adquiridos nos postos de combustível existentes no concelho e superfícies comerciais (consultar listagem de meios presente no Ponto 1 da Parte III).

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

3. A CMS poderá auxiliar os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio na obtenção de combustíveis e lubrificante em situações pontuais, recorrendo para tal a meios próprios e aos estabelecimentos privados presentes no concelho.
4. Deverá ser solicitado aos responsáveis por postos de abastecimento de combustíveis para terem reservas afetas apenas a agentes de proteção civil e entidades de apoio (ou seja, a disponibilidade de combustíveis para viaturas e máquinas afetas a ações de socorro deverá sobrepor-se à disponibilidade para a população em geral).

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pela reparação das suas viaturas e equipamentos.
2. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio, caso verifiquem não conseguir reparar através de meios próprios os seus equipamentos, e caso estes sejam essenciais para as ações de socorro a desenvolver, poderão pedir auxílio à CMS para que esta acione meios que permitam a sua reparação.
3. A reparação das infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio será responsabilidade das entidades responsáveis pelas mesmas (EDP, operadoras de comunicações, etc.). No entanto, em situações extraordinárias, e caso tal se revele crítico para o sucesso das operações de emergência, a reparação de infraestruturas básicas poderão ser realizadas pelos serviços técnicos da CMS ou por entidades privadas contratadas por esta.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

1. A disponibilização de instalações sanitárias ficará a cargo dos agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio.
2. As entidades que compõem a CMPC deverão disponibilizar locais próximos do teatro de operações, equipados com instalações sanitárias, como são exemplo os edifícios pertencentes à administração pública.
3. Em caso de necessidade de material sanitário adicional, deverá ser requisitado à CMPC sanitários portáteis. A CMPC poderá apoiar-se no CDOS para esta tarefa.

MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

1. O(s) COS requisita(m) à CMPC (Diretor do PMEPCS) os meios considerados necessários (maquinaria para remoção de escombros, estabilizações/demolições de emergência, geradores elétricos, iluminação exterior, etc.).
2. Caso os meios solicitados pelo COS não se encontrem disponíveis nas entidades que compõem a CMPC, a CMS procederá à sua mobilização recorrendo aos meios públicos e privados definidos no Ponto 1 da Parte III do PMEPCS e às várias entidades de apoio previstas para esta área de intervenção.
3. A CMS apoia-se no SMPC e nos serviços técnicos para proceder aos contactos a estabelecer com as empresas e outras entidades que possuam equipamentos úteis para fazer frente às situações de acidente grave ou catástrofe. Estes serviços municipais ficarão ainda responsáveis por coordenar estes meios e proceder ao seu transporte caso se verifique necessário.

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

SERVIÇOS TÉCNICOS

1. Os serviços técnicos da CMS (Departamento de Obras e Urbanismo) indicam se será necessário recorrer a serviços técnicos externos à CMS, ficando o pagamento destes serviços a cargo da CMS recorrendo a meios próprios.
2. Os serviços técnicos da CMS (Departamento de Obras e Urbanismo), em articulação com o Diretor do PMEPCS, ficarão responsáveis por contactar as entidades públicas e privadas que poderão prestar apoio na definição das estratégias de intervenção a operacionalizar.
3. Na fase de reabilitação caberá ainda aos serviços técnicos da Câmara Municipal apresentar estratégias de ação de modo a reativar os serviços essenciais do concelho (água, eletricidade, saneamento, etc.).

MATERIAL DE MORTUÁRIA

1. Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser acionados pela Autoridade de Saúde do município, a qual deverá apoiar-se primordialmente nas estruturas de saúde previstas para o concelho (Centro de Saúde de Soure e Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra).
2. A Autoridade de Saúde do município poderá requisitar, caso se verifique necessário, materiais e equipamentos ao Diretor do PMEPCS.

ALOJAMENTO

1. O alojamento do pessoal empenhado nas operações de emergência ficará a cargo das entidades a que pertencem.
2. Em caso de necessidade as entidades envolvidas nas ações de emergência deverão requisitar auxílio à CMPC, a qual deverá recorrer de preferência a instalações públicas para alojar temporariamente o pessoal empenhado ou, em alternativa, às instalações dos Empreendimentos turísticos presentes no concelho que não tenham sido afetadas de forma crítica pelo evento.

SERVIÇOS DE SAÚDE

1. Em caso de acidente, os elementos envolvidos nas ações de socorro recorrerão à rede de saúde existente no concelho e à rede hospitalar existente nos concelhos vizinhos. Contudo, esta poderá ser reforçada por infraestruturas privadas ou militares ou ainda por postos de triagem e socorro montadas pelo INEM, Cruz Vermelha Portuguesa (Delegações de Coimbra e da Figueira da Foz) ou Forças Armadas em colaboração com a CMPC.

SETORIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES

1. Zona de Apoio – é uma zona adjacente à Zona de Sinistro, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata. Deverá localizar-se em área com facilidade no controlo de acessos, mas que o acesso por parte dos intervenientes seja facilitado à zona de sinistro.

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

2. Zona de Concentração e Reserva – é uma zona do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém um sistema de apoio logístico às forças. É o local onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo PCO. Deverá localizar-se numa área próxima da Zona de Apoio, ser ampla e, preferencialmente, com acesso à rede de abastecimento de água e a instalações sanitárias.

Esta zona só é definível aquando da ocorrência em concreto, uma vez que deverá localizar-se na proximidade do TO (onde ocorreu de facto o acidente). No entanto, para efeitos de referência encontram-se definidas ZCR no PMEPCS que poderão ser utilizadas para este fim em caso de acidente grave ou catástrofe (ver ponto 3.2.3 – Zonas de Concentração e Reserva). Caso o COS assim o entenda, e se tal mostrar ser útil para as ações de socorro, poderão ser definidas outras ZCR.

3. Zona de Receção de Reforços – é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do CODIS da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO.

4.3.2 Apoio logístico às populações

No que se refere ao apoio logístico a prestar à população competirá à CMS assegurar a disponibilização dos meios e bens essenciais, bem como, em caso de necessidade, os alojamentos temporários para a população deslocada, recorrendo ao auxílio de entidades de apoio.

Em caso de evacuação será necessário disponibilizar **transportes** para que a população possa ser deslocada para locais mais seguros ou Zonas de Concentração Local. Os procedimentos de coordenação da movimentação da população encontram-se descritos nos procedimentos de confinamento e/ou evacuação (ver Ponto 4.6). **Durante a fase de reabilitação, poderá ser útil recorrer a bolsa de voluntariado para promover ações de obtenção de fundos externos (donativos monetários) e de recolha de donativos não monetários de apoio à população.**

Na Tabela 13 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às populações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Tabela 13. Procedimentos de apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável - CMPC</p> <p>Substituto - As entidades que compõem a CMPC serão sempre responsáveis pela coordenação dos meios logísticos, podendo em caso de necessidade pedir apoio a entidades externas. CDOS de Coimbra.</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Soure (SMPC, Departamento de Obras e Urbanismo e Divisão de Ação Sócio-Cultural, Turismo e Educação) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Saúde de Soure
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Juntas de Freguesia 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Segurança Social I.P. – Centro Distrital de Coimbra
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sapadores Florestais (equipa da SAURIUM FLORESTAL)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agrupamento de escolas do concelho
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Santa Casa da Misericórdia de Soure 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CP - Comboios de Portugal
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade de Saúde do município 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegações de Coimbra e da Figueira da Foz
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empreendimentos turísticos
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas com maquinaria
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de bens de primeira necessidade
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Farmácias
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Indústrias
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPSS que atuam no concelho
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Restaurantes
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CDOS de Coimbra

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Assegurar a ativação de Zonas de Concentração Local (ZCL) e de abrigos temporários da população deslocada e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados (ver ponto 4.6 – Confinamento e/ou evacuação).
- Garantir a segurança das ZCL e dos abrigos temporários da população deslocada.
- Assegurar as necessidades logísticas da população deslocada, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, agasalhos, transporte, material sanitário, e outros artigos essenciais ao seu bem-estar.
- Garantir o contacto com entidades que comercializem alimentos confeccionados, bens de primeira necessidade e assegurar a entrega dos bens e mercadorias necessárias nas zonas de concentração local (locais para onde se deslocou temporariamente a população residente nos locais mais afetados).
- Garantir o registo de todas as pessoas que se encontram nas ZCL e nos abrigos temporários.
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POTÁVEL

1. A satisfação das necessidades de alimentação e água potável da população deslocada ficará a cargo da Câmara Municipal de Soure.
2. A distribuição de água potável pela população do concelho que não tem acesso à água da rede pública deverá ser efetuada recorrendo a camiões cisterna dos corpos de bombeiros e aos depósitos de água existentes na área do concelho. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas desta operação a cargo da Câmara Municipal.
3. A distribuição de alimentos e água potável ao pessoal envolvido nas ações de acolhimento da população deslocada ficará a cargo da Câmara Municipal. No entanto, sempre que possível, os organismos e entidades de apoio, caso possam recorrer a meios próprios, deverão fazê-lo de modo a não sobrecarregar a organização logística de emergência.
4. Deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.
5. Caberá à Autoridade de Saúde do município garantir a qualidade da água e alimentos a distribuir nas ZCL, bem como a adequação de outros bens essenciais como agasalhos, por exemplo.

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

AGASALHOS

1. A distribuição de agasalhos pela população deslocada será responsabilidade da Câmara Municipal Soure.
2. A CMS deverá, numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuição de agasalhos por parte de IPSS, Instituto de Segurança Social I.P. – Centro Distrital de Coimbra e Cruz Vermelha Portuguesa (Delegações de Coimbra e da Figueira da Foz). Caso recorrendo a meios próprios e a entidades e organismos de apoio não se consiga obter o número de agasalhos suficientes para satisfazer as necessidades da população deslocada deverá recorrer-se a entidades privadas, sendo as despesas suportadas pela Câmara Municipal de Soure.

TRANSPORTES

1. O Transporte da população para as ZCL e para os abrigos temporários será responsabilidade da CMPC, a qual deverá recorrer aos meios próprios da CMS e dos agentes de proteção civil.
2. Caso mostre ser necessário, a CMPC deverá recorrer ao aluguer de viaturas privadas para garantir o transporte da população afetada para as ZCL e para os abrigos temporários.

MATERIAL SANITÁRIO

1. A distribuição de material sanitário pela população deslocada ficará a cargo da CMS, a qual poderá recorrer a entidades de apoio para esta tarefa.
2. A CMS deverá recorrer numa primeira fase aos meios disponíveis na Câmara Municipal e aos fornecedores desta para este tipo de bem.
3. Em caso de necessidade a CMS deverá recorrer a superfícies comerciais para se abastecer neste tipo de bem, ficando a CMS responsável por suportar os custos associados.
4. Em caso de necessidade de instalações sanitárias adicionais, a CMPC deverá recorrer a sanitários portáteis. A CMPC poderá apoiar-se no CDOŠ para esta tarefa.

BOLSA DE VOLUNTARIADO

1. A CMPC avalia a necessidade de se ativar a bolsa de voluntariado de modo a se recolher bens de primeira necessidade (em armazéns, instalações comerciais ou provenientes de doação) e distribuí-los pelas Zonas de Concentração Local (acolhimento da população deslocada).

ACOMPANHAMENTO MÉDICO

1. Solicitar à Autoridade de Saúde do município para garantir o acompanhamento clínico da população deslocada.
2. Solicitar à Autoridade de Saúde do município para avaliar a necessidade de se prestar apoio psicológico à população deslocada, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares. Os psicólogos necessários para esta tarefa serão disponibilizados pelo INEM e pela CMS.

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

3. A distribuição de medicamentos pela população deslocada será responsabilidade da Autoridade de Saúde do município, coordenando-se com a CMPC.
4. Em caso de necessidade, a Autoridade de Saúde solicita à CMS para suportar parte dos custos associados a esta tarefa.

ZONAS DE CONCENTRAÇÃO LOCAL E ABRIGOS TEMPORÁRIOS (identificadas no Ponto 4.6)

1. A definição das ZCL e dos abrigos temporários da população deslocada deverá ser realizada pela CMPC, ficando a operacionalização dos mesmos sob responsabilidade da CMS (através da Divisão de Ação Sócio-Cultural, Turismo e Educação), recorrendo a entidades de apoio (Santa Casa da Misericórdia, IPSS, juntas de freguesia, etc.).
2. Os locais de acolhimento da população deslocada (ZCL) deverão apresentar todas as condições mínimas de apoio (dormida, alimentação e higiene pessoal), bons acessos e estacionamento.
3. A CMPC define para cada ZCL o elemento que fica responsável por coordenar as várias atividades necessárias. Este elemento deverá encontrar-se em permanente ligação com a CMPC.
4. Os elementos responsáveis por cada uma das ZCL mantêm um registo atualizado dos meios disponíveis e dos necessários.
5. Os elementos responsáveis por cada uma das ZCL mantêm um registo atualizado das pessoas que se encontram na ZCL, recorrendo para tal às fichas definidas no ponto 3 da Parte III do PMEPCS.
6. Para além da utilização de instalações sob administração pública e de Empreendimentos turísticos poderá recorrer-se à montagem de tendas de campanha, recorrendo-se para tal à Cruz Vermelha Portuguesa (Delegações de Coimbra e da Figueira da Foz) e às Forças Armadas.
7. As ZCL e os abrigos temporários deverão ter disponíveis balneários e instalações sanitárias e locais amplos para a distribuição de colchões.
8. Ter como limite máximo 100 pessoas por ZCL (recomendações sugeridas após análise dos procedimentos adotados no sismo de Áquila em 2009, onde os campos contendo mais de 150 pessoas se tornaram de difícil gestão).
9. Garantir o fornecimento de eletricidade à ZCL, recorrendo em caso de necessidade a geradores disponibilizados pelos agentes de proteção civil e CMS.
10. A CMPC avalia a necessidade de ativar um local de armazenamento temporário de bens de primeira necessidade a distribuir pela população necessitada (em ZCL e/ou em zonas afetadas).
11. A CMPC, através do SMPC, deverá ponderar a utilidade de recorrer a bolsa de voluntariado para recolha de dádivas (bens alimentares, de higiene, vestuário e agasalhos). A bolsa de voluntariado poderá ainda auxiliar nas várias tarefas associadas à atividade das ZCL e executar ações de estafeta (transporte de bens, pessoas e comunicados).

4.4 Comunicações

É fundamental nas fases de pré-emergência ou emergência ter uma ideia concreta da situação real vivida no terreno, de forma a se poder enviar rapidamente os meios e recursos necessários para o restabelecimento das normais condições de vida da população. Deste modo, torna-se necessário proceder à inspeção dos locais afetados e transmitir rapidamente informações para a CMPC, de forma precisa, coerente e concisa, recorrendo para tal ao sistema de comunicações existente no concelho.

A nível nacional, a organização das comunicações assenta no princípio da intercomunicabilidade entre o CNOS e os CDOS, e entre estes e os postos de comando operacional, ou seja, a centralização da organização e gestão de todas as comunicações será efetuada nos CDOS. Deste modo garante-se a ligação hierarquizada com todos os postos de comando operacional instalados no terreno, veículos não integrados em teatros de operações, responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficiais de ligação das diversas entidades, e com as equipas de apoio de outras entidades públicas ou privadas.

No TO competirá ao COS estabelecer o plano de comunicações e definir, em articulação com o CDOS, os canais de comando, táticos e de manobra. Cada TO deverá ser considerado como um núcleo isolado, sendo que qualquer contacto rádio com e a partir do mesmo será feito em exclusivo através do Posto de Comando Operacional e pelo CDOS. A Figura 20 representa esquematicamente a organização das comunicações em caso de emergência.

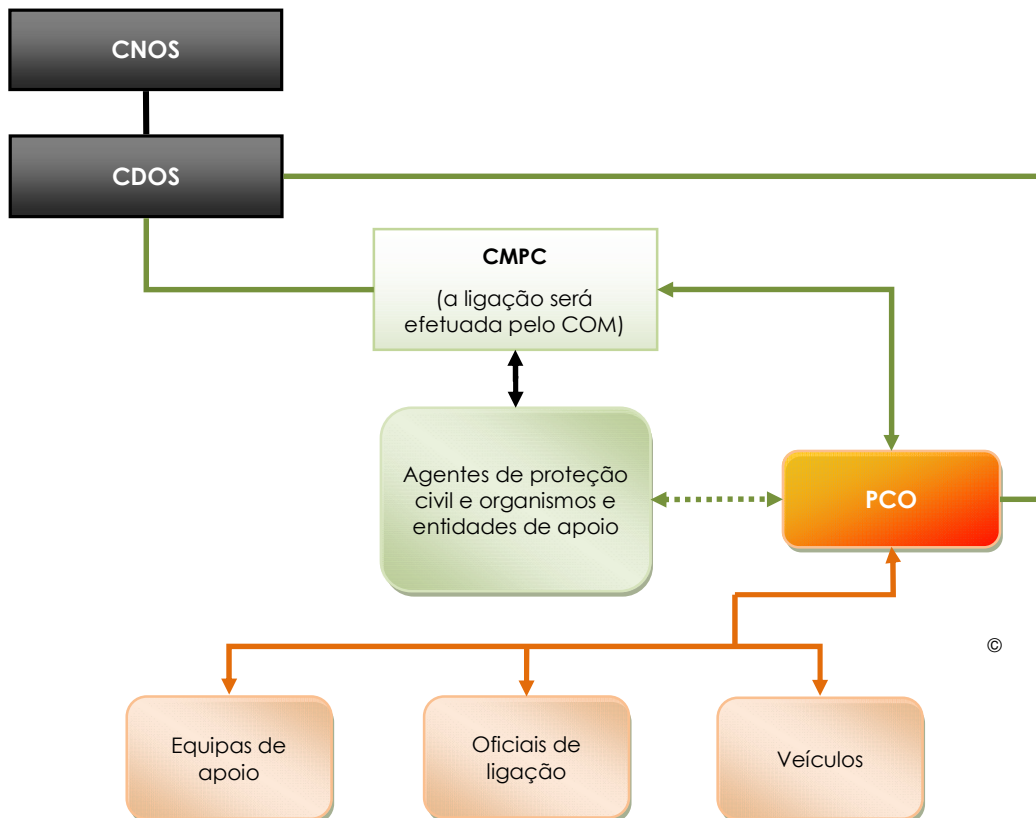
O COS deverá ainda ter sempre em conta as normas técnicas para a utilização da **Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)**¹², a qual permitirá a ligação com a CMPC (via SMPC), agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em situação de acidente grave ou catástrofe. Além da REPC encontra-se também disponível a **Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)**¹³, em que o controlo é efetuado a partir do CDOS. De acordo com a ANPC (2010b), a ROB divide-se em 4 conjuntos de canais: comando distrital, comando, tático e de manobra. Os primeiros operam no modo *semi-duplex*, e os restantes em *simplex*, com 3, 5 e 7 canais cada, respetivamente. Para além dos Corpos de Bombeiros, têm acesso à ROB em canais Tático e Manobra outras entidades, especificamente autorizadas pela ANPC, que possuam meios operacionais e estejam empenhadas em operações conjuntas com os Corpos de Bombeiros.

As normas e procedimentos de exploração das redes de radiocomunicações de emergência da ANPC (REPC e ROB) encontram-se definidos nas Normas de Execução Permanente (NEP) n.º NEP/8/NT/2010, de 10 de dezembro.

¹² É uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e *links*. Possui 42 canais em *semi-duplex*, correspondentes a outros tantos repetidores e é complementada por 18 canais em *simplex* (1 por distrito) para utilização local dos SMPC e Agentes de Proteção Civil (APC), com exceção dos Corpos de Bombeiros, cuja utilização é restrita às bases, móveis e portáteis de comando.

¹³ É uma rede VHF/FM em *semi-duplex*, constituída por repetidores e *links* com cobertura local (distrital).

Além da REPC e ROB encontra-se implementado o **Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)**. O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que assegurará intercomunicação entre forças de segurança e emergência e, em caso de emergência, permitirá a centralização do comando e da coordenação. Assim, as comunicações dos agentes de proteção civil do concelho de Soure estão integradas neste sistema.



Legenda:

CNOS – Comando Nacional de Operações de socorro; **CDOS** – Comando Distrital de Operações de Socorro; **CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil; **PCO** – Posto de Comando Operacional.

..... Estas comunicações serão estabelecidas por iniciativa do PCO

Figura 20. Organização das comunicações em caso de emergência

O sistema de comunicações previstas no PMEPCS utiliza infraestruturas de telecomunicações públicas e privadas. As telecomunicações de uso público agrupam-se em rede do serviço telefónico fixo e móvel, rede do serviço de telefax e rede de correio eletrónico. As telecomunicações privadas são constituídas pela REPC, SIRESP, ROB, rede de radiocomunicações das forças de segurança (GNR), da CMS e rádioamadores licenciados locais. Em caso de necessidade poderá ainda recorrer-se a mensagens escritas distribuídas através de serviços de estafetas (ver Figura 21).

De salientar que embora todas as redes estejam interligadas (por estarem sediadas, ou não, em central de comunicações de um serviço ou agente de proteção civil e ou funcionamento da CMPC), elas não se encontram *linkadas* por equipamento, nem hierarquizadas entre si.

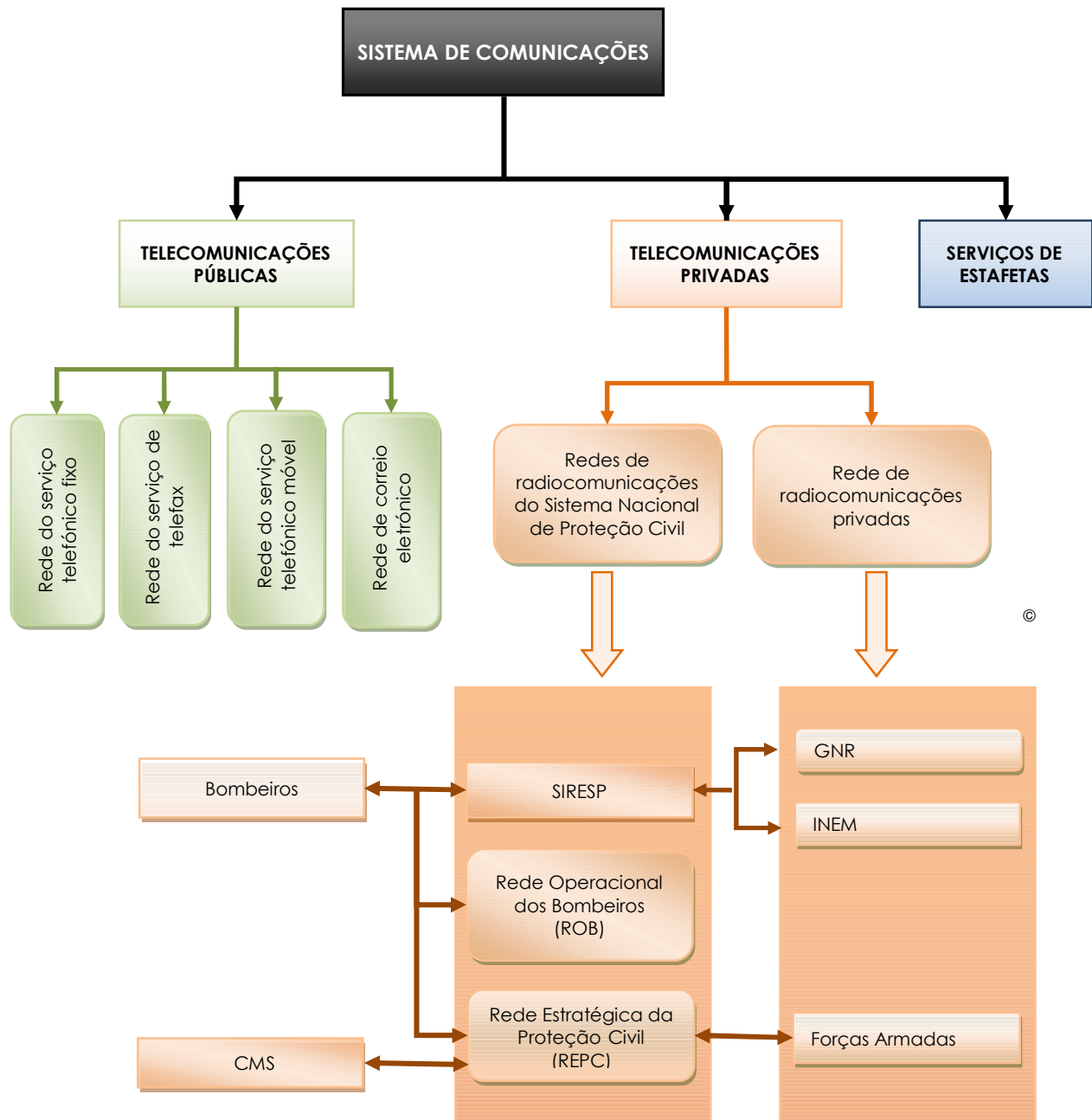


Figura 21. Organograma do sistema de comunicações do PMEPCS

Na Tabela 14 identificam-se os procedimentos associados às comunicações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação. No Ponto 5.1 do Anexo identificam-se, em pormenor, as frequências de rádio da REPC e da ROB para o distrito de Coimbra, assim como, os indicativos de chamada das redes rádio que servirão de suporte às entidades intervenientes nas operações de emergência associadas à ativação do PMEPCS.

Tabela 14. Procedimentos relativos às comunicações

COMUNICAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Comandante de Operações de Socorro Substituto – COM ¹⁴
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Soure 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CDOS de Coimbra
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Rádio amadores locais (identificados pela ANACOM)
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecer um Plano de Comunicações que permita a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, conseqüentemente, o efetivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Auxiliar nas ações de operacionalização dos meios de comunicação. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mobilizar e coordenar as ações das associações de radioamadores. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e dos constrangimentos existentes. 	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ol style="list-style-type: none"> 1. O sistema de comunicações tem por base os meios dos diferentes agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, cabendo a cada um daqueles assegurar as comunicações entre os elementos que os constituem. 	

¹⁴ À data de elaboração do Plano não se encontra ainda nomeado o Comandante Operacional Municipal, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções, e sempre que o mesmo não se encontre disponível, o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure.

COMUNICAÇÕES

2. Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e com todas as entidades intervenientes de modo a colocá-las por um lado imediatamente em estado de prontidão e, por outro, para avaliar constrangimentos.
3. Os elementos que se apresentem na CMPC estabelecerão contacto com as organizações a que pertencem por canais próprios ou através dos meios disponíveis nas instalações designadas para a reunião da CMPC.
4. No local de reunião da CMPC deverá ser acutelada a presença de meios que garantam o fornecimento de energia aos equipamentos de comunicação em caso de falha na rede pública de distribuição de eletricidade (geradores elétricos e/ou UPS).
5. O CDOS e a CMPC encontram-se permanentemente em contacto entre si.
6. Compete ao Comandante das Operações de Socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações tendo em conta a NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de dezembro. O Posto de Comando Operacional mantém-se em contacto permanente com a CMPC e CDOS. A ligação do Posto de Comando Operacional com a CMPC será feita via COM ou, em alternativa, via Presidente da CMS.
7. Caso sejam constituídos vários teatros de operações (TO), os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Nestes casos, os COS direcionam a informação ao Posto de Comando Operacional, o qual se articula com o COM (elemento de ligação com a CMPC) e CDOS.
8. No Posto de Comando Operacional as ligações entre diferentes entidades (por exemplo entre os corpos de bombeiros e forças de segurança) poderão ser garantidas através de oficiais de ligação (metodologia que permitirá mitigar as dificuldades de comunicação entre os sistemas privados de radiocomunicações das várias entidades).
9. As entidades com meios próprios deverão, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação portátil às entidades previstas no PMEPCS que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações .
10. O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações de socorro (fora dos TO) será assegurado pelos representantes presentes na CMPC.
11. No caso de se verificar a necessidade de se evacuarem locais e proceder ao realojamento da população afetada em abrigos temporários ou em Zonas de Concentração Local, as comunicações poderão ser efetuadas através do serviço telefónico (fixo e/ou móvel) ou, caso se considere ser mais útil ou aquelas infraestruturas se encontrem danificadas, recorrendo à rede das forças de segurança destacadas para esses locais (equipamento rádio móvel).
12. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação onde conste eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempos de reposição. Deverão ainda estar preparados para assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro.
13. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, caso necessitem de maquinaria de apoio para o rápido restabelecimento das infraestruturas afetadas consideradas críticas para as operações de socorro, deverão indicá-lo à CMPC de modo a que esta possa desencadear os necessários procedimentos para a mobilização dos mesmos.

COMUNICAÇÕES

14. Em situação de acidente grave ou catástrofe, onde se verifique o dano ou destruição de importantes infraestruturas de apoio às comunicações, correndo-se o risco da troca de informações entre os elementos constituintes da CMPC se processar deficientemente, comprometendo a indispensável cadeia de comando, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, como sejam, radioamadores licenciados locais, rádios locais e/ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicação, de forma a reforçar a rede existente ou substituindo as inoperacionais (consultar meios e contactos da Parte III).
15. O pedido de auxílio a radioamadores licenciados locais poderá ser feito via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação, do qual se destacam as rádios locais.
16. O acesso à REPC por parte dos serviços municipais de proteção civil, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio está regulado pela NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de dezembro, da ANPC.
17. Em caso de manifesta necessidade, a CMPC poderá recorrer a bolsa de voluntariado para serviço de estafeta, a utilizar como ligação.

4.5 Informação Pública

A gestão da informação compreende essencialmente dois níveis: a informação necessária para uma correta articulação entre os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, e a informação a divulgar à população. **Toda a divulgação de informação tem como finalidade última possibilitar uma resposta mais adequada e eficaz em situações críticas e mitigar as consequências associadas a acidente grave ou catástrofe.** A Figura 22 clarifica a articulação que será necessário garantir ao nível da gestão de informação.

A gestão de informação entre as entidades que se encontram no(s) teatro(s) de operações será da responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará localmente com os vários agentes de proteção civil a atuar no teatro de operações (TO), superiormente com o CDOS e a nível municipal com o COM e Presidente da Câmara Municipal (diretor do PMEPCS). O COS apoiar-se-á nas células de Planeamento, Operações e Logística do Posto de Comando Operacional. Os dados a serem fornecidos ao COS deverão ser as solicitadas por este às entidades que entender necessárias.

O Posto de Comando Operacional (coordenado pelo COS) deverá preparar relatórios imediatos e gerais de situação, sendo que deverá ser estabelecido entre este e a CMPC e/ou CDOS a periodicidade de entrega dos mesmos. Estes relatórios, dada a sua natureza, serão comunicados por via oral, podendo-se ainda recorrer ao envio de relatórios escritos utilizando o modelo indicado no Ponto 3 da Parte III do PMEPCS.

A CMPC ficará responsável por apoiar o(s) COS nas ações a desenvolver no(s) TO e desencadear outras ações de emergência para apoio à população afetada, sendo essencial garantir a existência de procedimentos que permitam uma eficiente gestão da informação. Esta será garantida através de recolha e difusão de informação através de canais próprios. A CMPC deverá ainda, e de modo periódico, integrar os vários relatórios de situação divulgados pelos COS num único de modo a possuir uma perspetiva geral dos danos sofridos e meios empenhados (relatórios para controlo do evoluir da situação por parte da CMPC, podendo igualmente recorrer ao modelo Ponto 3 da Parte III do PMEPCS).

A CMPC poderá ainda recorrer a dados disponibilizados pelos vários serviços técnicos disponíveis na CMS (informação sobre as infraestruturas do concelho, modelos de previsão como por exemplo de comportamento do fogo, dados meteorológicos, etc.). A partir desta informação, a CMPC, na fase de emergência ou pré-emergência, avalia os riscos associados à situação, os danos causados ou potenciais, acompanha a evolução da emergência e determina os meios e recursos a empenhar e operações a desencadear.

No que respeita à informação a disponibilizar à população, importa ter definido no PMEPCS os procedimentos que garantirão uma correta informação à população sobre o decorrer das operações, localização da população deslocada, procedimentos de autoproteção a adotar e comportamentos de cooperação com os agentes de proteção civil a cumprir. O Gabinete de Relações Públicas e Informação (da CMS) é o órgão responsável, nas fases de emergência ou pré-emergência, pela recolha e preparação, com periodicidade previamente determinada (pelo Presidente da Câmara Municipal), de avisos e comunicados a distribuir às populações e comunicação social, e pela organização de conferências de imprensa. Na Tabela 15 apresenta-se a organização e os procedimentos previstos para as ações de informação à população.

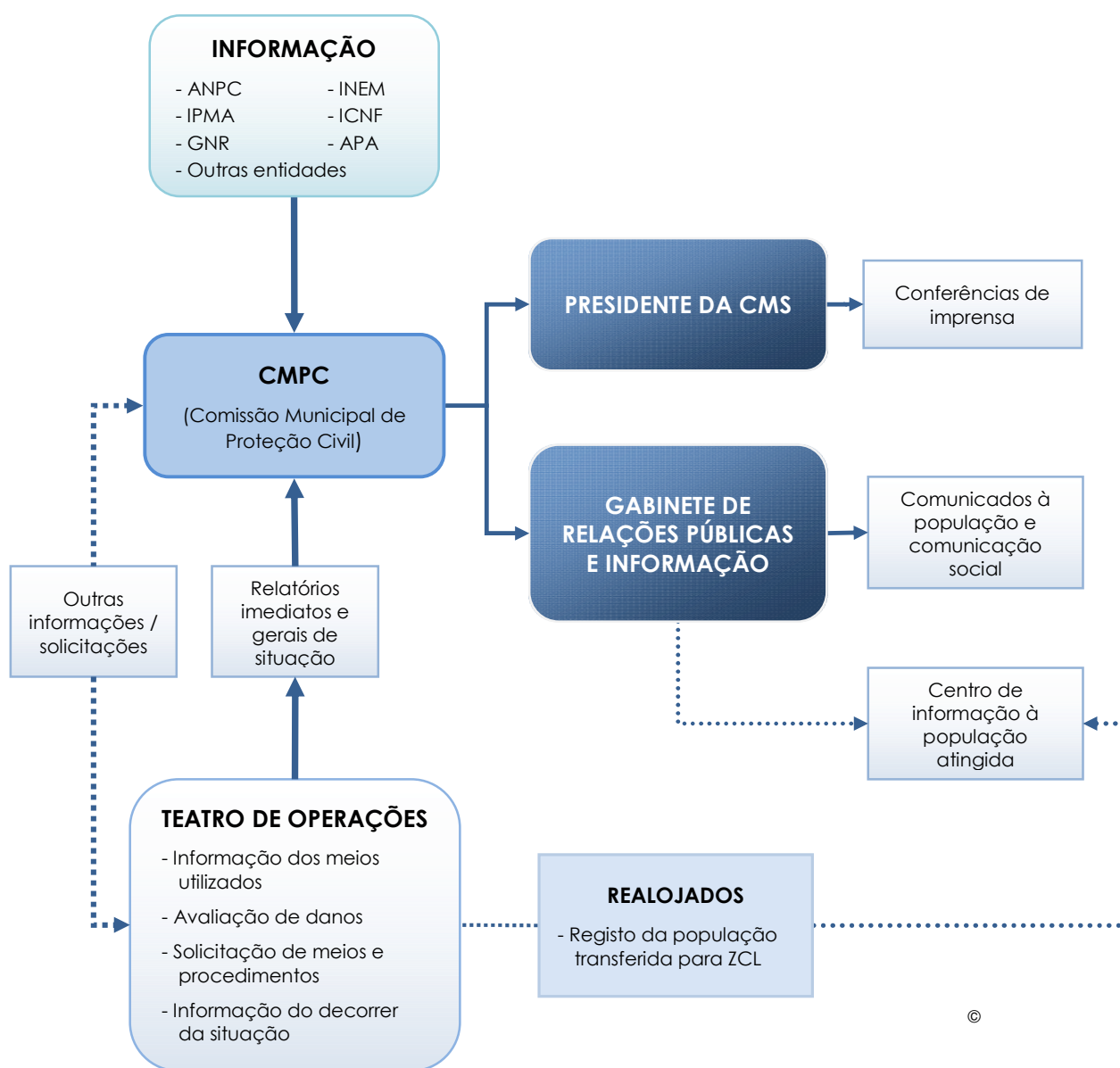


Figura 22. Organização da gestão de informação do PMEPCS

Tabela 15. Procedimentos para a gestão da informação pública

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável - Diretor do Plano – Presidente da Câmara Municipal de Soure</p> <p>Substituto - Vice-Presidente da Câmara Municipal</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Soure 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Coimbra
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Juntas de freguesia 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Escolas do concelho
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPSS que atuam no concelho
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Saúde de Soure 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INAC
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade de Saúde do município 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agência Portuguesa do Ambiente
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sapadores Florestais (SAURIUM FLORESTAL) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto Português do Mar e da Atmosfera
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro Hospitalar de Coimbra 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ LNEC
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Órgãos de comunicação social
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CDOS de Coimbra
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto (em particular, linhas da CMS geridas pelo Gabinete de Relações Públicas e Informação), indicação de pontos de reunião ou centros de deslocados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais para inscrição para serviço voluntário. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada (inferior a 24 h), comunicados a distribuir. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Organizar, preparar e realizar conferências de imprensa por determinação do Diretor do Plano. 	

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

- Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações garantindo a sua receção e acompanhamento.
- Garantir a articulação entre as informações divulgadas pelo Diretor do PMEPCS e pela ANPC (CDOS ou CNOS).

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O Diretor do PMEPCS é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social.
2. A ligação em permanência do Diretor do PMEPCS com o CDOS garante a uniformização da informação a disponibilizar aos órgãos de comunicação social.
3. O Diretor do PMEPCS apoia-se no Gabinete de Relações Públicas e Informação da CMS para preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios.
4. As **conferências de imprensa** deverão ser efetuadas pelo presidente da CMS ou pelo Vice-Presidente, em sua representação. Em casos excecionais, poderá ser efetuado pelo COM.
5. Os **comunicados** a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados no Ponto 3 da Parte III do PMEPCS. A informação a disponibilizar deverá esclarecer a população sobre o evoluir da situação de acidente grave ou catástrofe e as ações que se estão a desenvolver para a resolução da mesma. Deverá ainda indicar-se os procedimentos de segurança, autoproteção e de ajuda às ações de socorro a serem seguidos pela população, bem como os locais de concentração local, números de telefone para a obtenção de informação, locais de receção de donativos e de inscrição para o serviço de voluntariado.
6. Os meios a utilizar para divulgação de informação serão os órgãos de comunicação social (rádios e imprensa escrita, em particular os identificados no Ponto 1 da Parte III do PMEPCS), página da Internet da CMS e linhas telefónicas da Câmara Municipal designadas para o efeito, viaturas equipadas com megafones e por via pessoal (agentes de proteção civil, SMPC, Juntas de Freguesia, entidades e organismos de apoio).
7. As forças de segurança que atuam no concelho (GNR) informam a população sobre os locais para onde se deverão deslocar, as áreas interditas e procedimentos a adotar para facilitar as ações de socorro e salvamento em curso.
8. A periodicidade das conferências de imprensa será definida pelo diretor do PMEPCS, não devendo, contudo, ser superior a 24 horas.
9. As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que o diretor do PMEPCS não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito.
10. Os comunicados a disponibilizar pelo Gabinete de Relações Públicas e Informação da CMS aos órgãos de comunicação social deverão ir sempre assinados pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto.
11. A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPCS, devendo ser igual ou superior a uma hora e inferior a quatro (mesmo que não se tenham verificado alterações relativamente ao evoluir da situação).

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

12. Cada elemento de ligação da CMPC (representante das várias entidades que integram a CMPC) deverá disponibilizar dados ao Gabinete de Relações Públicas e Informação da CMS com uma periodicidade não superior a duas horas.
13. Para além de comunicados a distribuir pela comunicação social (rádios e imprensa escrita), a Câmara Municipal, através do Gabinete de Relações Públicas e Informação da CMS, deverá **disponibilizar uma linha telefónica** para prestar esclarecimentos à população, e **colocar informação na sua página da Internet** (informação útil à população e aos órgãos de comunicação social).
14. O Gabinete de Relações Públicas e Informação da CMS encontra-se em permanente ligação com a Autoridade de Saúde do município de modo a obter e centralizar toda a informação relativa à identificação e localização de feridos, promovendo os contactos entre familiares.
15. Gabinete de Relações Públicas e Informação da CMS encontra-se em permanente ligação com o(s) elemento(s) responsável(eis) pela(s) Zona(s) de Concentração Local, de modo a compilar informação relativa à identificação das pessoas que foram deslocadas para aquelas instalações.
16. O SMPC apoia tecnicamente a ação do Gabinete de Relações Públicas e Informação da CMS.
17. No ponto 3 da Parte III do PMEPCS (ver subponto 3.3 Modelos de Comunicados) identifica-se o tipo de informação de autoproteção e de apoio à emergência que deverá ser disponibilizada à população face a ocorrência dos diferentes riscos .
18. Os agentes de proteção civil que atuam no concelho poderão igualmente divulgar informação à população recorrendo aos meios próprios (megafones, por exemplo).
19. As entidades de apoio eventual (IPMA, ICNF, APA, LNEC, INAC) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Diretor do Plano na preparação de informação a divulgar à população.

4.6 Confinamento e/ou evacuação

A ocorrência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez, poderá implicar a mobilização, alojamento e realojamento de populações em risco. Nestas situações, compete ao(s) COS, avaliar(em) os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadarem os devidos procedimentos de evacuação. **A evacuação é proposta pelo comandante das operações de socorro, validada ou aprovada pela autoridade política de proteção civil, isto é, pelo Presidente da Câmara Municipal e coordenada pelas forças de segurança.**

Em caso de extrema necessidade, o COS poderá desencadear as ações de evacuação comunicando posteriormente, e no mais curto espaço de tempo possível, a decisão tomada ao diretor do PMEPCS de modo a este desencadear os necessários procedimentos de realojamento (acionamento de transportes, de Zonas de Concentração Local e/ou de abrigos temporários).

A nível operacional definem-se no PMEPCS dois níveis de evacuação:

- a evacuação primária, que corresponde à retirada da população da zona em risco para um local de segurança nas imediações;
- a evacuação secundária, que compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalho e instalações sanitárias).

Chama-se a atenção para o facto de poder acontecer que o local escolhido para a evacuação primária possuir condições para acolher a população por um período continuado, fazendo com que não seja necessária nova deslocação (evacuação secundária). O processo de evacuação, deverá ser feito de forma ordeira de modo a impedir situações de pânico entre a população e garantir a rapidez e eficiência da operação.

O concelho de Soure tem previstas **Zonas de Concentração Local (ZCL), que correspondem a locais de reunião e acolhimento das pessoas provenientes das zonas sinistradas**, as quais coincidem, sempre que possível, com estruturas fixas bem conhecidas como campos de futebol, pavilhões gimnodesportivos, praças públicas, entre outras. Nestas zonas deverá ser realizada a identificação da população deslocada, através do preenchimento de uma ficha de registo (ver Ponto 3 da Parte III do PMEPCS).

Nos casos em que se verifique a utilidade de proceder a uma evacuação primária (à qual se seguirá uma secundária), a população a deslocar será acolhida em locais de abrigo temporário (sem características que permitam a permanência da população por mais de 24 h, como por exemplo Juntas de Freguesia ou largos de povoações), procedendo-se posteriormente a uma evacuação secundária para ZCL com melhores condições de acolhimento. No concelho de Soure as infraestruturas que poderão ser utilizadas como abrigos temporários (para um menor número de pessoas e por períodos tendencialmente inferiores a 24h) e como ZCL (para um número maior de pessoas) encontram-se identificadas na Figura 23/Carta 18 e na Tabela 16.

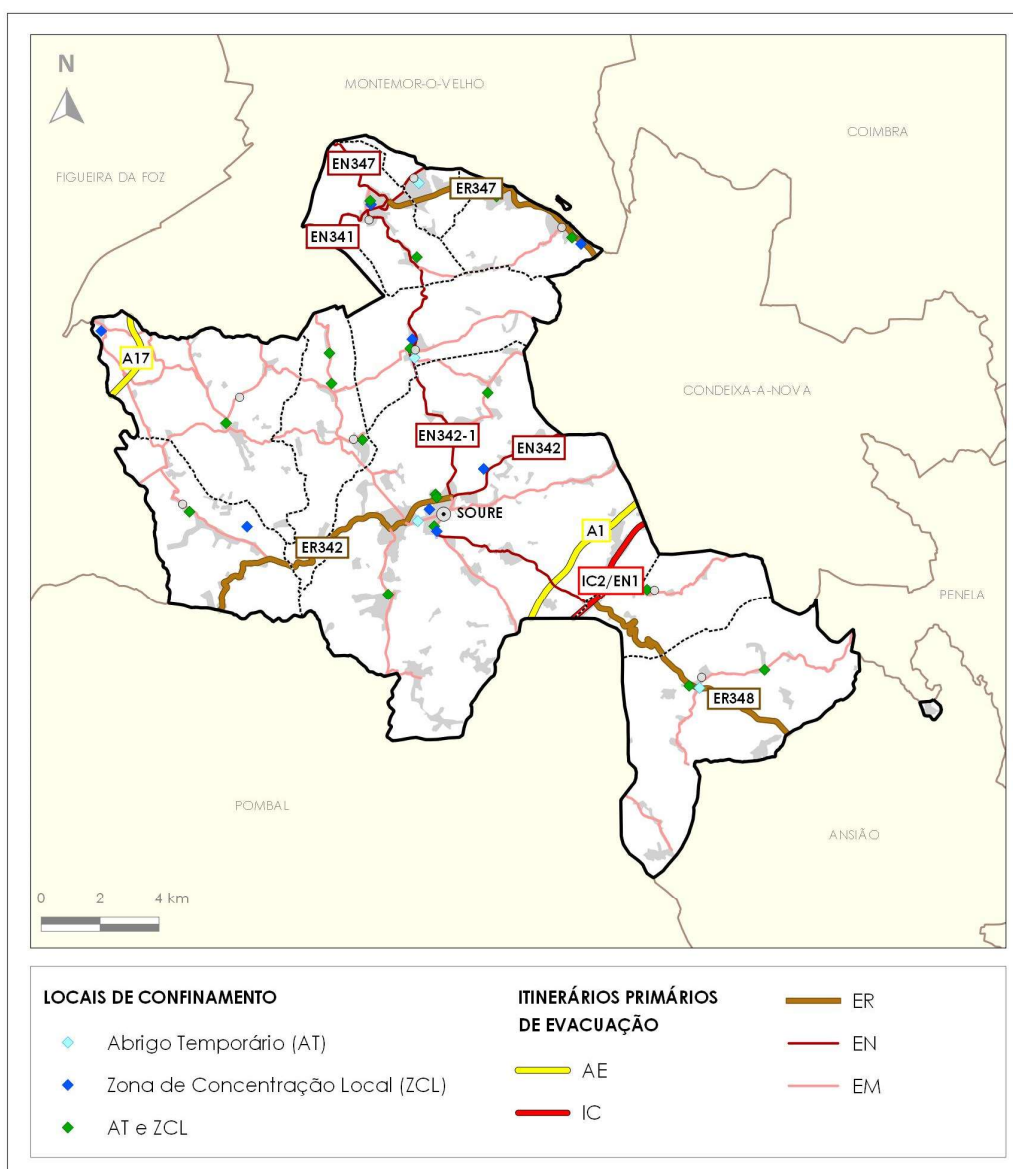


Figura 23. Locais de confinamento e itinerários primários de evacuação no concelho de Soure

Fonte: CMS (2017a; 2017b) e DGT (2017a).

Tabela 16. Zonas de concentração local e abrigos temporários para o concelho de Soure

FREGUESIA E LUGAR	DESIGNAÇÃO	TIPOLOGIA		OBSERVAÇÕES (Características/ Capacidade)
		ZONA DE CONCENTRAÇÃO LOCAL	ABRIGO TEMPORÁRIO	
ALFARELOS	Polidesportivo Municipal	X	X	Ar Livre / Até 100 pess.
	Campo de Futebol do Grupo Desportivo Alfarelense	X		Ar livre / Até 500 pess.
ALFARELOS - CASAL DO REDINHO	Polidesportivo da A.C.R.D de Casal do Redinho	X	X	Ar Livre / Até 100 pess.
DEGRACIAS E POMBALINHO	Polidesportivo Municipal de Degracias	X	X	Ar Livre / Até 100 pess.
	Centro Escolar de Degracias		X	Até 100 pess.
DEGRACIAS E POMBALINHO - RAMALHEIRA	Polidesportivo Municipal da Ramalheira	X	X	Ar Livre / Até 100 pess.
FIGUEIRÓ DO CAMPO	Polidesportivo Municipal de Figueiró do Campo	X	X	Ar Livre / Até 100 pess.
	Polidesportivo Municipal do Casal do Cimeiro	X	X	Ar Livre / Até 100 pess.
	Campo de Futebol do Pinheiro Manso	X		Ar Livre / Até 500 pess.
GESTEIRA E BRUNHÓS	Polidesportivo Municipal da Freguesia da Gesteira	X	X	Ar Livre / Até 100 pess.
	Polidesportivo Municipal de Brunhós	X	X	Ar Livre / Até 100 pess.
GESTEIRA E BRUNHÓS - BANDA DO CERCAL	Polidesportivo da Banda do Cercal	X	X	Ar Livre / Até 100 pess.
GRANJA DO ULMEIRO	Instituto Pedro Hispano da Granja do Ulmeiro	X		Até 100 pess.
SAMUEL	Polidesportivo da A.C.R.S. Samuel	X	X	Ar Livre / Até 100 pess.

FREGUESIA E LUGAR	DESIGNAÇÃO	TIPOLOGIA		OBSERVAÇÕES (Características/ Capacidade)
		ZONA DE CONCENTRAÇÃO LOCAL	ABRIGO TEMPORÁRIO	
	Campo de futebol do C.F. Albino Pereira dos Santos	X		Ar Livre / Até 500 pess.
SOURE	Polidesportivo Municipal da Palmeira	X	X	Ar Livre / Até 100 pess.
	Campo de Futebol Dr. António Coelho Rodrigues	X		Ar Livre / Até 500 pess.
	Pavilhão Desportivo Municipal da Encosta do Sol	X	X	200-300 pess.
	Pavilhão Desportivo Municipal da Quinta da Coutada	X		Até 100 pess.
	Escola EB1 de Soure – Encosta do Sol		X	200-300 pess.
	ATL da APPACDM		X	Até 100 pess.
SOURE - CARVALHEIRA	Campo de Futebol do C.F. da Carvalheira de Baixo	X		Ar Livre / Até 500 pess.
SOURE - SOBRAL	Polidesportivo Municipal Sobral	X	X	Ar Livre / Até 100 pess.
SOURE - POUCA PENA	Polidesportivo Municipal de Pouca Pena	X	X	Ar Livre / Até 100 pess.
TAPÉUS	Polidesportivo de Tapéus	X	X	Ar Livre / Até 100 pess.
VILA NOVA DE ANÇOS	Campo de Futebol da União Desportiva Vilanovense	X		Ar Livre / Até 500 pess.
	Escola 1º CEB de Vila Nova de Anços		X	Até 100 pess.
	Polidesportivo C. P. de Vila Nova de Anços	X	X	Ar Livre / Até 100 pess.

FREGUESIA E LUGAR	DESIGNAÇÃO	TIPOLOGIA		OBSERVAÇÕES (Características/ Capacidade)
		ZONA DE CONCENTRAÇÃO LOCAL	ABRIGO TEMPORÁRIO	
VINHA DA RAINHA	Polidesportivo de Vinha da Rainha	X	X	Ar Livre / Até 100 pess.
	Campo de Futebol do C.F. Assoc. Desp. de Solidariedade de Vinha da Rainha	X		Ar Livre / Até 500 pess.

Convém sublinhar que será boa prática evitar, na medida do possível, realojar a população em escolas (apenas se deverá recorrer aos pavilhões destas), uma vez que uma das prioridades das ações de emergência será precisamente proceder à sua operacionalização, de modo a poderem acolher a população escolar e, assim, permitir que os pais se encontram disponíveis para as ações de emergência e/ou reabilitação. Esta é a razão pela qual as ZCL definidas para o concelho não compreendem escolas.

Relativamente às ZCL importa ainda diferenciar as que darão resposta a emergências de pequena escala, onde será necessário garantir o alojamento temporário de um número relativamente reduzido de população, das que deverão ser usadas para acolher um elevado número de população deslocada. No primeiro caso deverá recorrer-se preferencialmente a **empreendimentos turísticos** e, no segundo, a **pavilhões ou campos desportivos**, ou mesmo grandes espaços abertos onde se organizarão campos de deslocados. Na Figura 24 resumem-se, esquematicamente, os procedimentos de evacuação previstos para o concelho de Soure.

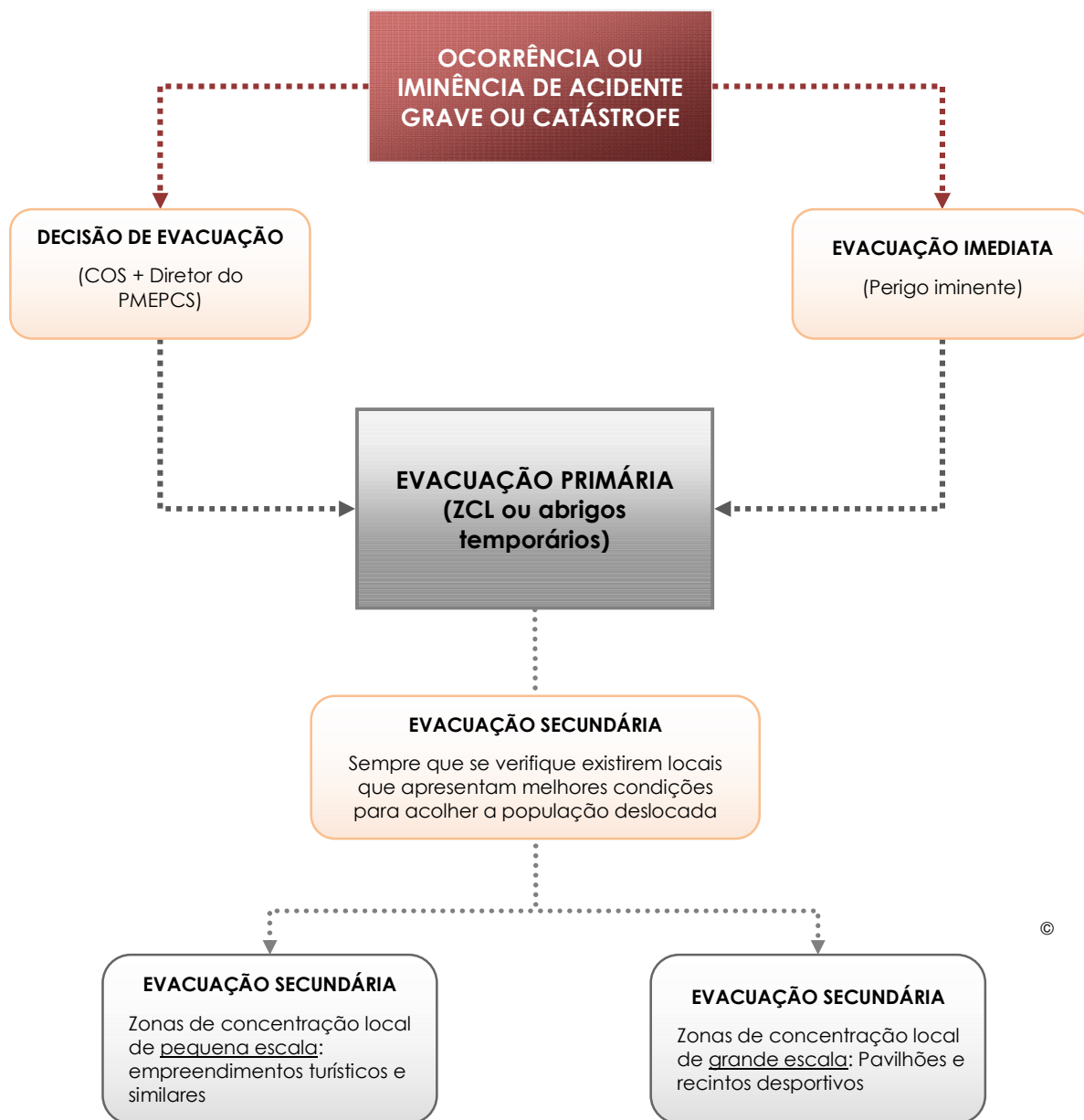


Figura 24. Procedimentos de evacuação

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe, a população deslocada deverá ser reconduzida à sua área de residência ou para casa de familiares. Quando nenhuma dessas opções for possível deverá ponderar-se encaminhar a população deslocada para empreendimentos turísticos, ou prolongar a permanência nos mesmos, caso a população deslocada já se encontre nesse tipo de instalações.

Importa esclarecer que para além da evacuação das áreas em risco há que considerar as evacuações médicas a serem coordenadas pelo INEM. Estas poderão igualmente compreender duas fases: uma primeira onde os feridos são deslocados para instalações de apoio temporário, como hospitais de campanha, e uma segunda, onde os feridos são transportados de locais de apoio temporário para as unidades hospitalares finais. Estes procedimentos encontram-se definidos no ponto 4.8 relativo aos serviços médicos e transporte de vítimas.

Um elemento fundamental para se garantir a máxima eficiência nos procedimentos de evacuação relaciona-se com a definição e utilização de itinerários de evacuação. Estes deverão garantir não só a máxima rapidez de deslocação das forças de socorro (agentes de proteção civil e entidades de apoio), como dar fortes garantias de se encontrarem desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes itinerários deverá ser controlado pelas forças de segurança do concelho.

Estas poderão ser auxiliadas pelas entidades de apoio, as quais deverão identificar as zonas que foram afetadas pelo fenómeno (destroços ou viaturas acidentadas) e informar as forças de segurança de modo a estas definirem percursos alternativos.

Na Figura 23/Carta 18 são identificados os itinerários primários de evacuação (IPE) do concelho de Soure, assim como a localização das principais ZCL e abrigos temporários. Os principais elementos considerados para a definição dos itinerários primários de evacuação do concelho foram o tipo de via (características do traçado e velocidade de circulação) e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções (teve-se como hierarquia de preferência as EN, ER e EM, devendo recorrer-se aos CM apenas para as povoações sem outras alternativas). Com a integração na mesma carta dos IPE, ZCL e abrigos temporários pretende-se facilitar o processo de avaliação conjunta da rede viária que deverá ser usada em caso de emergência e potenciais vias alternativas, bem como da proximidade destas à população deslocada.

Na Tabela 17 apresenta-se a organização e os procedimentos de evacuação.

Tabela 17. Procedimentos de evacuação

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável - Forças de segurança: GNR Substituto - uma vez que estas ações envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Soure 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Juntas de freguesia
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Saúde de Soure
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade de Saúde do município
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Coimbra
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Santa Casa da Misericórdia de Soure
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agrupamento de escolas de Soure
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CP - Comboios de Portugal
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (Delegações de Coimbra e da Figueira da Foz)
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empreendimentos turísticos
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de transporte de passageiros
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPSS que atuam no concelho
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Restaurantes
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Difundir junto das populações avisos de evacuação, por via direta (pessoalmente), através de megafone ou ainda através da comunicação social. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Operacionalizar ZCL. 	

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

- Definir itinerários primários de evacuação (IPE).
- Garantir o controlo das vias de circulação de modo a não afetarem as movimentações das forças de intervenção e da população deslocada.
- Garantir uma rápida, ordeira e segura deslocação da população afetada.
- Controlar o acesso às zonas afetadas, às ZCL e aos abrigos temporários.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. A evacuação deverá ser proposta pelo COS e validada pelo diretor do PMEPCS.
2. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança (nas zonas sob sua jurisdição). No caso do transporte ferroviário a coordenação, comando e controlo da circulação competirá às Infraestruturas de Portugal.
3. As forças de segurança apoiam-se no Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure e no SMPC.
4. Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego.
5. O Posto de Comando Operacional, com o apoio da CMPC, elabora, com urgência máxima, um plano de evacuação do qual deverá constar a zona a evacuar, o tempo dentro do qual a evacuação deve estar terminada, a estimativa do número de deslocados, o método de aviso à população, os meios de transporte para os deslocados, as instalações a serem usadas como abrigo temporário (locais seguros próximos da zona a evacuar) ou como ZCL (locais para acolhimento da população) e as vias através das quais a população deverá ser direcionada (IPE).
6. A definição das ZCL a utilizar terá por base as instalações que se encontram disponíveis operacionalmente para acolher a população deslocada e que melhor cumprem os requisitos necessários para garantir o seu bem-estar.
7. Deverá evitar-se recorrer a escolas (embora se possam recorrer às suas instalações desportivas) de modo a não impedir a sua operacionalização (uma das ações prioritárias será a operacionalização das escolas de modo a permitir que os pais se encontrem disponíveis para apoiar as ações de emergência/reabilitação).
8. Caso se opte por recintos a descoberto deverá garantir-se que existe o número suficiente de tendas para acolher a população deslocada.
9. Nas evacuações primárias deverá recorrer-se apenas aos Itinerários primários de evacuação definidos. Nas evacuações secundárias deverá recorrer-se preferencialmente aos itinerários primários de evacuação.
10. A GNR deverá fazer chegar ao local reboques para remover eventuais viaturas que se encontrem a obstruir os itinerários a recorrer na evacuação.
11. As forças de segurança procedem de imediato à constituição de um perímetro de segurança através do corte de trânsito e ao desimpedimento de vias que se encontrem obstruídas por viaturas (fazer imediatamente à chegada ao local o levantamento dos acessos que apresentam constrangimentos).

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

12. Informar a população da necessidade de evacuação recorrendo a megafones ou pessoalmente pelas forças de segurança presentes no local.
13. As forças de segurança, apoiando-se no Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure, deverão desencadear as operações de evacuação mantendo permanentemente atualizado o registo das habitações/ruas evacuadas.
14. As entidades envolvidas no processo de evacuação deverão avisar a população para a necessidade de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos.
15. Disponibilizar meios de transporte para a população que não possua transporte próprio. As forças de segurança poderão solicitar apoio à CMPC. Caso as entidades que compõem a CMPC não possuam viaturas adequadas ou em número suficiente, a CMS procede ao aluguer de viaturas de transporte recorrendo aos meios identificados no PMEPCS (Parte III).
16. O Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure e a CMS garantem o esforço de remoção e salvaguarda de alguns bens pessoais da população deslocada cujas habitações se encontram em maior risco.
17. Deverá, na medida do possível, reduzir-se ao mínimo o número de ZCL de modo a evitar a replicação de emergências em pequena escala (transportes e dispositivos logísticos). Por outro lado, em situações de acidente grave ou catástrofe que envolvam evacuações de grande escala, a capacidade de pequenos núcleos de realojamento ficarão esgotadas, pelo que a melhor opção poderá passar pela criação de campos de deslocados. Estas infraestruturas, uma vez operacionalizadas, dispõem de capacidade para fornecer alimentos, agasalhos e condições de higiene para um elevado número de deslocados.
18. As forças de segurança acompanham e escoltam a população ao longo do percurso de forma a garantir a manutenção da ordem na movimentação. Caso se considere necessário, deverão instalar-se Postos de Controlo de Tráfego (PCT) por parte das forças de segurança do concelho para que a zona afetada seja evacuada mais rapidamente.
19. As forças de segurança acompanham e orientam a população que se desloque através de viaturas próprias para as ZCL (a utilização de viaturas próprias deverá ser restringida uma vez que dificultará o controlo do tráfego no Teatro de Operações e nos itinerários de evacuação).
20. As forças de segurança indicam à população que possui viaturas próprias se o local para onde se pretendem dirigir (habitação de familiares ou amigos) poderá ser alcançado em segurança (e através de que vias), ou se será mais prudente dirigirem-se para uma ZCL.
21. Fazer chegar à zona a evacuar, como medida de precaução, uma equipa de emergência médica para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população (possibilidade de atropelamentos devido ao pânico gerado).
22. Proceder à desobstrução dos acessos à população a evacuar (caso existam). Caso verifique ser necessário, a CMS mobilizará maquinaria para este efeito.
23. As forças de segurança coordenam o controlo de acessos à zona sinistrada.
24. Para cada ZCL a ser operacionalizada deverá ser definido pela CMPC o responsável pela mesma. Os responsáveis pela coordenação das ações de apoio à população nas ZCL deverão ser selecionados de entre o universo dos técnicos do serviço de ação social da CMS, do ISS e das IPSS do concelho.

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

25. Garantir que o responsável por cada ZCL possui meios de comunicação em permanência com o COM (a CMPC deverá avaliar a disponibilidade de equipamentos de comunicação que poderão ser disponibilizados para o efeito).
26. Fazer chegar à zona a evacuar ou às ZCL, equipas de identificação e de apoio a carências ou necessidades da população (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico) através do SMPC, Autoridade de Saúde do município, Santa Casa da Misericórdia, IPSS do concelho.
27. Identificar os deslocados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico - Ponto 3, Parte III do PMEPCS). Esta ação será realizada pelo técnico da entidade que ficar responsável pelo apoio logístico à população deslocada em cada ZCL (ISS, IPSS e CMS). Esta informação deverá ser disponibilizada à Autoridade de Saúde do Município.
28. Garantir a ligação permanente entre as ZCL, os abrigos temporários e o Gabinete de Relações Públicas e Informação da CMS, de forma a facilitar a localização de pessoas e os contactos familiares (a CMPC deverá avaliar a disponibilidade de equipamentos de comunicação que poderão ser disponibilizados para o efeito).
29. A CMPC deverá organizar a lista de pessoal a contactar (por exemplo elementos da Santa Casa da Misericórdia e/ou Cruz Vermelha Portuguesa – delegações da Figueira da Foz e Coimbra) para garantir as necessidades básicas da população deslocada (alimentação, agasalhos e higiene). Ter em especial atenção a presença de crianças de colo, grávidas, deficientes e idosos.
30. A CMPC deverá proceder à disponibilização de camas e/ou colchões.

DESLOCAÇÃO DE ANIMAIS

1. Nas situações em que se preveja a possibilidade de instalações pecuárias (ex.: aviários) se encontrem em perigo (por exemplo devido a incêndios, cheias ou secas) e que seja necessário promover a sua deslocação para locais mais adequados ou seguros, o diretor do PMEPCS deverá operacionalizar procedimentos que levem à avaliação no terreno das explorações existentes no concelho.
2. Os procedimentos de avaliação centrar-se-ão essencialmente em:
 - Fazer deslocar técnicos da CMS às explorações pecuárias no concelho;
 - Difundir pelas rádios que servem o concelho a importância dos proprietários contactarem a CMS no sentido de pedirem auxílio para ações de emergência (deslocação e/ou abeberamento de animais, etc.).
3. Só após esgotados os meios dos proprietários se deverá ponderar recorrer a meios da CMS e Juntas de Freguesia.
4. Sempre que seja necessário recorrer a meios da CMS e/ou a meios privados, a participação da CMS deverá ser negociada com o proprietário (i.e. o proprietário poderá suportar parte dos custos).
5. O local de destino dos animais deslocados deverá ser definido recorrendo à Divisão de Ambiente e Habitação da CMS e a parceiros como cooperativas e associações agrícolas locais.
6. Os meios materiais da CMS que poderão ser utilizados para o deslocação de animais e empresas privadas que poderão auxiliar nesta tarefa encontram-se identificados na Parte III do PMEPCS.

4.7 Manutenção da ordem pública

Em caso de acidente grave ou catástrofe, a segurança das operações de emergência e a manutenção da ordem pública é garantida pelas forças de segurança presentes no concelho. A resposta das forças de segurança variará mediante a natureza e efeitos previstos ou verificados do acidente grave ou catástrofe. As ações a desenvolver pelas forças de segurança poderão consistir no controlo do acesso ao teatro de operações, apoio às entidades responsáveis por cuidados médicos, apoio à população afetada, proteção de infraestruturas sensíveis, patrulhamento do concelho, e articulação com outros serviços de investigação criminal, ou mesmo entidades ligadas à área da segurança como empresas privadas de segurança.

Os vários agentes e entidades previstos no âmbito do PMEPCS deverão atuar articuladamente de modo a alcançar determinados objetivos comuns, como a conservação do maior número de vidas, o impedimento do agravamento do desastre e a minimização de prejuízos. Na Tabela 18 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da manutenção da ordem pública, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Tabela 18. Procedimentos para a manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável - Forças de segurança: GNR</p> <p>Substituto - uma vez que estas ações envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> GNR 	<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Soure (SMPC) Empresas de segurança privada Forças Armadas Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> Garantir a manutenção ou restauração da ordem pública em situações de distúrbios, pânico e tensões internas. Controlar o acesso de pessoas e veículos ao Teatro de Operações. 	

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

- Controlar acessos nos itinerários de socorro.
- Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens.
- Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, unidades de saúde ou Zonas de Concentração Local e os abrigos temporários de população deslocada).
- Controlar e orientar o tráfego.
- Controlar o acesso a zonas sinistradas.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

SEGURANÇA PÚBLICA

1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança.
2. As forças de segurança (GNR), para além de garantirem a segurança no(s) teatro(s) de operações, na deslocação das populações afetadas, nas Zonas de Concentração Local, nos locais de abrigo temporário e noutras instalações consideradas sensíveis, deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública).
3. As instalações sensíveis cuja segurança deverá ser assegurada pelas forças de segurança deverão ser a Câmara Municipal de Soure, as instalações dos agentes de proteção civil (Centro de Saúde de Soure, GNR, e CBVS), as ZCL e outras que se considerem necessárias. O controlo destes locais será efetuado através de ações de patrulhamento móvel.
4. A distribuição dos meios disponíveis nas forças de segurança do concelho pelas diferentes áreas de intervenção deverá ser comunicada à CMPC, de modo a que esta possa definir eventuais estratégias de supressão de carências (recurso a equipas de segurança privada, por exemplo).
5. As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas.
6. As zonas contendo instalações comerciais ou industriais consideradas críticas (com bens essenciais para apoio à população) deverão ser alvo de patrulhamento sempre que os meios do dispositivo operacional assim o permitam, sendo útil considerar o recurso a empresas privadas da especialidade.
7. As forças de segurança poderão recorrer ao auxílio de empresas privadas de segurança para ações de proteção a instalações e infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil. As empresas privadas de segurança poderão igualmente apoiar as ações de patrulhamento de zonas comerciais e zonas sinistradas (efeito dissuasor). Os elementos (vigilantes) de empresas de segurança privada deverão encontrar-se devidamente identificados e em permanente ligação com as forças de segurança.
8. As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros agentes de proteção civil quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal.

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

9. As forças de segurança poderão pedir auxílio a outras entidades (como elementos do SMPC, por exemplo), para os auxiliarem em tarefas de vigilância e de encaminhamento da população deslocada para ZCL.
10. As forças de segurança controlam os acessos aos itinerários de socorro.
11. As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de socorro que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas.
12. As forças de segurança deverão ainda impedir agressões ambientais.
13. As forças de segurança colaboram em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o Ministério Público e Instituto de Medicina Legal e Ciências Forenses.
14. O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras auxilia os agentes de proteção civil sempre que estes o solicitem, assim como, nas ações que envolvam população estrangeira.

EXECUÇÃO DOS PERÍMETROS DE SEGURANÇA (TEATRO DE OPERAÇÕES)

1. O controlo do acesso às zonas de sinistro deverá ser efetuado apenas por uma entidade, ou seja, a cada zona sinistrada onde decorram ações de emergência, os acessos deverão preferencialmente ser controlados apenas pelas forças de segurança do concelho (GNR).
2. Os teatros de operações serão vedados recorrendo, na medida do possível e onde se considerar pertinente, a barreiras físicas, com controlo de acessos por parte das forças de segurança territorialmente competentes. Recorrer-se-á igualmente a patrulhamento dos teatros de operações e condicionamento do trânsito local.
3. Os elementos das forças de segurança permitem o acesso ao teatro de operações de viaturas de emergência e de proteção civil (ANPC/CDOS e SMPC) e a outras viaturas devidamente credenciadas.
4. As forças de segurança garantem a segurança das pessoas e bens das zonas afetadas.
5. As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao Teatro de Operações por parte de órgãos de comunicação social.

4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas

4.8.1 Emergência Médica

De acordo com a DON n.º 1/2010 da ANPC, **o INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações médicas primárias** (para zonas de triagem) **e secundárias** (para unidades de saúde), a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos de triagem. Isto é, deverá verificar-se em caso de emergência uma forte articulação entre o INEM (a quem compete coordenar as ações de saúde em ambiente pré-hospitalar), a autoridade local de saúde e o Centro de Saúde de Soure de modo a maximizar a eficiência das operações. No Ponto 5.2 em Anexo encontra-se especificado o procedimento de triagem de feridos de acordo com o modelo START (*Simple Triage and Rapid Treatment*).

No concelho de Soure, no que diz respeito a **serviços médicos**, importa destacar o papel que o Centro Hospitalar de Coimbra, EPE (hospital de referência para o concelho de Soure) poderá prestar em situações de emergência que envolvam um elevado número de vítimas, podendo ainda, em caso de necessidade por incapacidade de resposta, recorrer-se aos Hospitais da Universidade de Coimbra, ou ainda, ao Hospital Distrital da Figueira da Foz. Para além dos meios do concelho, esta estrutura pode, em caso de necessidade, ser reforçada com postos de socorro e triagem montados pelo INEM, Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa (Delegações de Coimbra e da Figueira da Foz, por exemplo), em colaboração com o Centro de Saúde de Soure. Desta forma, será possível garantir uma assistência pré-hospitalar à população afetada.

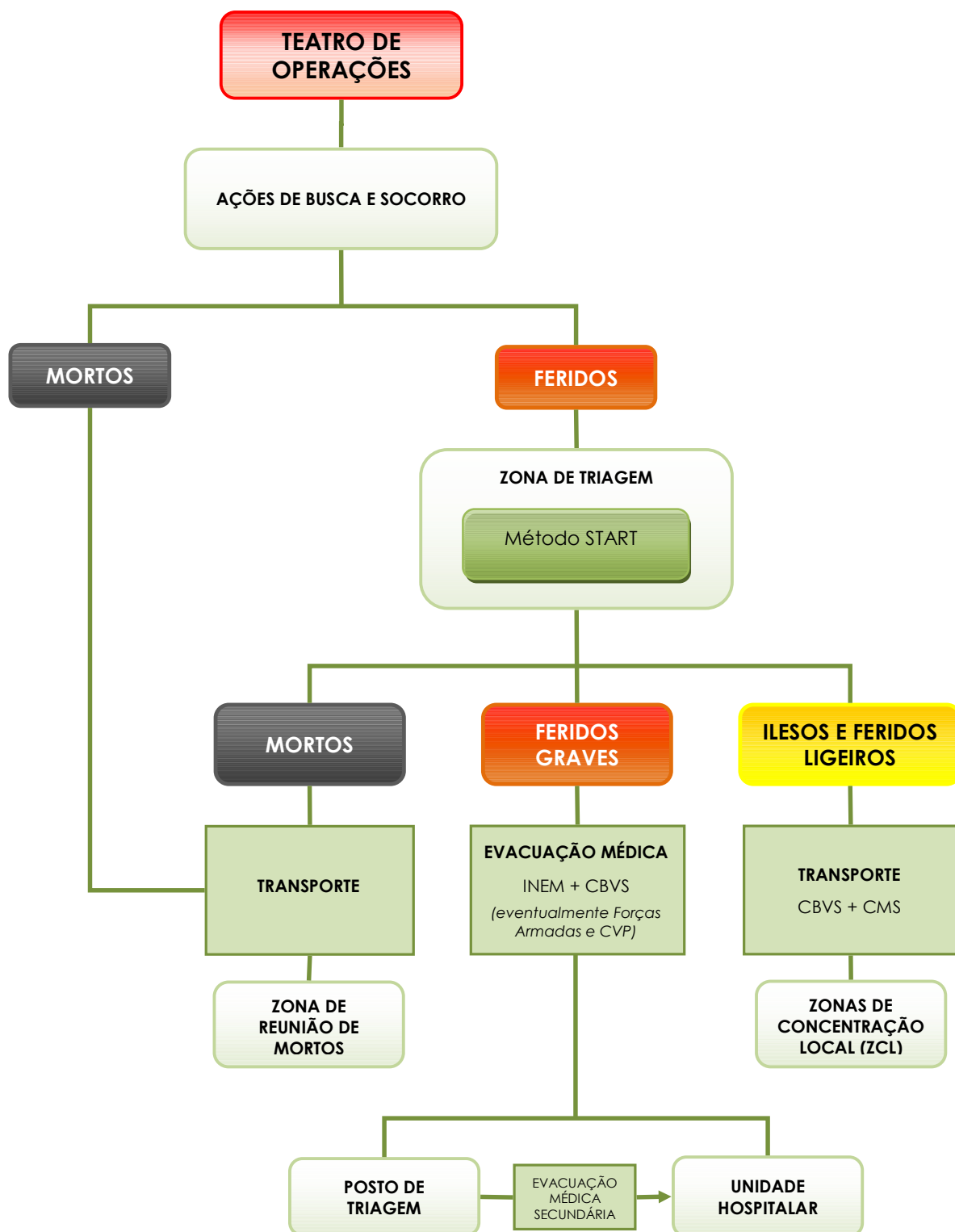
A estrutura de saúde no concelho assenta no Centro de Saúde de Soure, o qual conta com extensões em cinco freguesias do concelho (identificados na Parte III), sendo que os meios materiais e humanos dos mesmos poderão prestar apoio em situação de acidente grave ou catástrofe (poderão apoiar as ações do INEM). Em caso de necessidade, os serviços de saúde pública poderão ser complementados por serviços de saúde privados e farmácias (identificados na Parte III) ou pela Cruz Vermelha Portuguesa (delegações de Coimbra e Figueira da Foz, por exemplo).

No que respeita ao **transporte de vítimas**, esta atividade será igualmente coordenada pelo INEM, o qual recorrerá a meios próprios, podendo no entanto apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente: o Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure (e corpos de bombeiros de concelhos vizinhos), as Forças Armadas e a Cruz Vermelha Portuguesa (Delegações de Coimbra e da Figueira da Foz). Todas estas entidades que operam a nível distrital e/ou municipal ficarão responsáveis por apoiar o INEM, quando solicitado, nas ações de serviços médicos e transportes de vítimas em caso de emergência.

O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de proteção civil para acionar meios adicionais de apoio, nomeadamente através do CDOS, a nível distrital, ou através do SMPC a nível municipal. A Figura 25 resume os procedimentos de evacuação médica previstos para o PMEPCS.

Em caso de ativação do PMEPCS poderão verificar-se dois cenários:

- **Cenário 1** - a magnitude do evento não obriga à criação de um posto de triagem, sendo os feridos deslocados diretamente do teatro de operações para unidades hospitalares (ação coordenada pelo INEM apoiando-se ou não nas estruturas de saúde do concelho);
- **Cenário 2** - o INEM, em coordenação com a Autoridade de Saúde do município, tem de criar um posto de triagem (os quais poderão ser as instalações dos centros de saúde) para encaminharem para as unidades de saúde mais indicadas os indivíduos que apresentem apenas ferimentos ligeiros e para estabilizar os feridos graves que posteriormente serão transportados (de acordo com a disponibilidade de meios) para unidades hospitalares (evacuação médica secundária).



Fonte: Adaptado de ANPC (2009b).

Figura 25. Procedimentos de evacuação médica

Tabela 19. Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
ENTIDADE COORDENADORA	
Responsável – INEM Substituto – Autoridade de saúde concelhia	
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegações de Coimbra e da Figueira da Foz
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade de Saúde do município 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro Hospitalar de Coimbra (hospital de referência) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Hospitais da Universidade de Coimbra e Hospital da Figueira da Foz (hospitais alternativos)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Saúde de Soure 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure 	
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de triagem onde se processarão as ações de triagem secundária. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Organizar o fornecimento de recursos médicos. 	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Nos teatros de operações são posicionados meios móveis do INEM para apoio imediato às ações de socorro. 	
<ol style="list-style-type: none"> 2. A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é competência do INEM e Corpos de bombeiros envolvidos nas operações. 	

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

3. O INEM e o CBVS prestam os primeiros socorros às vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
4. O INEM determina os hospitais para onde deverão ser transportados os feridos ligeiros e graves.
5. Caso o INEM verifique a necessidade de se ativar uma zona de triagem, deverá ter em consideração os meios disponíveis no concelho, articulando-se para tal com a Autoridade de Saúde do município.
6. As forças de segurança do concelho controlam o acesso e garantem a segurança dos postos de triagem.
7. A localização das zonas de triagem é feita pelo INEM apoiando-se nas restantes entidades de saúde do concelho, devendo encontrar-se tão perto quanto possível das zonas mais afetadas, respeitando as necessárias distâncias de segurança.
8. No concelho de Soure não existem áreas com um nível de risco que justifique a definição *a priori* de zonas de triagem. No entanto, será uma boa prática considerar para colocação de postos de triagem, zonas próximas do sinistro que sejam amplas, planas e de fácil acesso, como os campos de futebol.
9. As instalações do Centro de Saúde e suas extensões poderão igualmente ser usadas para ações de triagem de feridos, nas situações em que o acidente grave tenha ocorrido na sua proximidade.
10. A triagem multivítimas deverá basear-se na metodologia START sempre que a zona afetada apresente um número muito elevado de vítimas (superior a 25).
11. As Forças Armadas colaboram, na medida das suas disponibilidades, na prestação de cuidados de saúde de emergência.
12. O INEM, apoiando-se nas unidades de saúde locais, deverá garantir o registo das vítimas desde o teatro de operações, passando pelos postos de triagem ou hospitais de campanha até às unidades hospitalares. Este registo deverá manter-se permanentemente atualizado e ser disponibilizada ao Diretor do PMEPCS.
13. A autoridade de saúde, em articulação com o INEM, centro de saúde de Soure e Centro Hospitalar de Coimbra, deverá inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes.
14. As estruturas de saúde poderão recorrer a entidades de apoio como o Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure, entre outros.
15. O transporte de vítimas é coordenado pelo INEM, o qual recorre a meios próprios, podendo no entanto apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente: o Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure (e corpos de bombeiros de concelhos vizinhos), a Cruz Vermelha Portuguesa (Delegações de Coimbra e da Figueira da Foz) e Forças Armadas.
16. O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de proteção civil para acionar meios adicionais de apoio (essencialmente meios de ação médica e de transporte de vítimas), nomeadamente através do CDOS, a nível distrital, e através da CMPC a nível municipal. A ligação entre o INEM e a CMPC deverá ser efetuada através da Autoridade de Saúde do Município.
17. O encaminhamento de vítimas ligeiras para as unidades de saúde de retaguarda (centro de saúde e extensões de saúde), será coordenado pela Autoridade de Saúde do Município.

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

18. O transporte da população que apresente ferimentos ligeiros ou que se encontra ileso é coordenado pela CMPC (transporte para as respetivas residências ou para Zonas de Concentração Local, conforme ponto 4.6 relativo a procedimentos de Confinamento e/ou Evacuação).
19. Caso o INEM se encontre impossibilitado de fazer chegar ao concelho equipas de emergência médica, as ações previstas para aquela entidade são assumidas pelos serviços de saúde do concelho (centro de saúde de Soure e Centro Hospitalar de Coimbra) em articulação com a autoridade de saúde local.
20. As necessidades básicas das pessoas que se encontram ao cuidado das estruturas de saúde (água, alimentação, cuidados sanitários, etc.) são da responsabilidade das respetivas entidades. Estas poderão pedir apoio nesta matéria ao Diretor do PMEPCS.
21. Caso mostre ser necessário, a Autoridade de Saúde do município, em articulação com a CMPC, deverá mobilizar as farmácias para apoio e auxílio às atividades de assistência médica.
22. As entidades responsáveis pela prestação de cuidados médicos à população estabelecem e coordenam as ações que visem o controlo de doenças transmissíveis.
23. A autoridade de saúde deverá recorrer aos meios disponíveis através da CMPC para difundir junto das populações, caso seja considerado necessário, recomendações de carácter sanitário.

SERVIÇOS DE SAÚDE PARA AS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

1. Em caso de acidente, os elementos envolvidos nas ações de socorro recorrerão às equipas do INEM presentes no teatro de operações.
2. Caso a dimensão da situação assim o exija, e se verifique disponibilidade operacional para tal, caberá ao INEM criar postos de triagem e socorro, os quais prestarão os primeiros socorros à população afetadas e a elementos das forças de intervenção.
3. A Autoridade de Saúde do Município deverá disponibilizar, na Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações, serviços de cuidados médicos para pequenos ferimentos que não necessitem de apoio hospitalar. Para esta ação, para além dos meios de saúde disponíveis e mobilizáveis, poderá recorrer-se a entidades de apoio como Cruz Vermelha Portuguesa (Delegações de Coimbra e da Figueira da Foz).
4. As estruturas previstas nos dois pontos anteriores poderão ser reforçadas por infraestruturas privadas ou militares, mediante as necessidades e disponibilidade verificadas, em articulação com a CMPC.
5. Em caso de ferimentos graves deverá recorrer-se à rede de saúde existente no concelho e à rede hospitalar de concelhos vizinhos.

ACOMPANHAMENTO MÉDICO DA POPULAÇÃO DESLOCADA

1. A Autoridade de Saúde do município avalia a necessidade de se prestar apoio psicológico à população deslocada, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e, no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares. Os psicólogos necessários para esta tarefa serão disponibilizados pelo INEM, Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Coimbra, Centro de Saúde de Soure e pela CMS (ver Ponto 4.8.2).
2. A distribuição de medicamentos pela população deslocada será responsabilidade da Autoridade de Saúde do município, coordenando-se com a CMPC.

4.8.2 Apoio social e psicológico

As ações de apoio social consistirão essencialmente na disponibilização de meios de subsistência para a população afetada (alimentação, vestuário, abrigo, medicamentos e instalações sanitárias). Estes meios serão disponibilizados à população principalmente nas ZCL e nos abrigos temporários, através da CMS, a qual se articulará operacionalmente com entidades de apoio (Santa Casa da Misericórdia, IPSS que atuam no concelho, etc.).

Outro elemento essencial de apoio à população afetada pelo acidente grave ou catástrofe prende-se com o apoio psicológico. Este poderá ser prestado tanto a vítimas como a familiares das mesmas ou a agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência. O apoio psicológico será prestado por psicólogos, sendo que numa primeira fase as ações deverão ser coordenadas pelo INEM, o qual se apoiará na Divisão de Ação Sócio-Cultural, Turismo e Educação - Gabinete de Ação Social e Saúde (CMS) e no Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Coimbra para as ações apoio continuado. Para além da disponibilização de psicólogos deverá estar prevista a atuação de párocos e representantes de outras religiões.

Na Tabela 20 indicam-se os procedimentos a serem adotados visando garantir as ações de apoio social e na Tabela 21 identificam-se as ações a serem implementadas de modo a se prestar o apoio necessário à população e a elementos intervenientes nas ações de emergência.

Tabela 20. Procedimentos para o apoio social

APOIO SOCIAL	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável - Serviço Municipal de Proteção Civil</p> <p>Substituto - em alternativa deverá assumir a coordenação destas ações o Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Coimbra</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Coimbra Câmara Municipal de Soure (Gabinete de Ação Social e Saúde) 	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure Santa Casa da Misericórdia de Soure Cruz Vermelha Portuguesa (Delegações de Coimbra e da Figueira da Foz) Forças Armadas IPSS que atuam no concelho

APOIO SOCIAL

PRIORIDADES DE AÇÃO

- Assegurar a ativação de ZCL e de abrigos temporários da população deslocada e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados.
- Garantir a segurança das Zonas de Concentração Local e dos abrigos temporários da população deslocada.
- Garantir a ativação dos meios materiais e humanos necessários para o acolhimento da população deslocada.
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a deslocados e vítimas.
- Manter atualizado o registo do número de pessoas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. As ZCL e os abrigos temporários ativados pela CMPC constituem os locais onde se procede ao apoio da população afetada.
2. A GNR garante a segurança da população presente nas ZCL ou nos abrigos temporários.
3. A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCL ou num abrigo temporário é o registo, o qual deverá ser efetuado recorrendo ao modelo de registo de deslocados presente no ponto 3 da Parte III do PMEPCS.
4. A CMS, recorrendo a entidades de apoio, assegura a receção, atendimento e encaminhamento da população deslocada (que tenha chegado a uma ZCL ou a um abrigo temporário por meios próprios ou através de meios disponibilizados pela CMPC).
5. Cabe à CMPC mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, instalações sanitárias e medicamentos) que sejam entregues nas Zonas de Concentração Local ou nos abrigos temporários.
6. As Forças Armadas, IPSS e organizações não governamentais apoiam, na medida das suas disponibilidades, as ações de apoio à população afetada.
7. O Gabinete de Relações Públicas e Informação da CMS coordena-se com o SMPC e com os elementos responsáveis pelas ZCL e abrigos temporários, de modo a ter acesso à lista de pessoas presente naqueles locais.
8. O Gabinete de Relações Públicas e Informação da CMS gere uma linha de apoio ao munícipe, prestando informação de natureza diversa (localização da população deslocada, informação sobre o decorrer das operações de emergência, onde a população se deverá dirigir para pedir apoio, procedimentos a adotar, locais de entrega de donativos, etc.).
9. Deverão ser constituídos locais de receção de donativos, sendo estes posteriormente distribuídos pelas ZCL e pelos abrigos temporários pelos elementos da bolsa de voluntariado.

Tabela 21. Procedimentos para o apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável (apoio imediato) – INEM
	Substituto (apoio imediato) – Câmara Municipal de Soure
	Responsável (apoio de continuidade) - Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Coimbra
	Substituto (apoio de continuidade) - Câmara Municipal de Soure
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Santa Casa da Misericórdia de Soure
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Coimbra 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegações de Coimbra e da Figueira da Foz
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Soure 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Párcos e representantes de outras religiões
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro Hospitalar de Coimbra (hospital de referência) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Hospitais da Universidade de Coimbra e Hospital Distrital de Figueira da Foz (hospitais alternativos)
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPSS que atuam no concelho
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas e seus familiares. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico aos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio que intervieram nas operações de emergência. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCL e nos abrigos temporários. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Em caso de necessidade acionar zonas de acolhimento dedicadas em exclusivo a prestar apoio psicológico a vítimas. 	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ol style="list-style-type: none"> 1. O INEM é a entidade responsável por prestar o apoio psicológico imediato às vítimas, apoiando-se posteriormente no Instituto de Segurança Social para prestar apoio psicológico nas ZCL e nos abrigos temporários. O apoio psicológico de continuidade é responsabilidade do Instituto de Segurança Social. 	
<ol style="list-style-type: none"> 2. O apoio psicológico às vítimas e seus familiares, assim como aos familiares das vítimas mortais aquando da entrega de cadáveres, será realizado nas ZCL e nos abrigos temporários ou em instalações próprias ativadas para o efeito. 	

APOIO PSICOLÓGICO

3. O apoio psicológico aos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência é responsabilidade primária das respetivas entidades. Em caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido por psicólogos disponibilizados pelo Instituto de Segurança Social em instalações apropriadas para o efeito.
4. As ações de apoio psicológico para os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações de emergência serão efetuadas após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe.
5. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades que disponham de psicólogos disponíveis para apoiar o INEM deverão indicá-lo.
6. O apoio psicológico de continuidade a realizar principalmente nas Zonas de Concentração Local, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social, podendo este ser apoiado por psicólogos da Câmara Municipal de Soure, Santa Casa da Misericórdia de Soure, Cruz Vermelha Portuguesa (Delegações de Coimbra e da Figueira da Foz) e IPSS que atuam no concelho. O apoio prolonga-se pela fase de reabilitação (pós-emergência).
7. Os párocos e representantes de outras religiões apoiam as ações de apoio psicológico coordenadas pelo INEM e Instituto de Segurança Social.
8. Deverá estar prevista a atuação de psicólogos ao serviço do INEM ou Instituto de Segurança Social nos principais locais de culto do concelho para apoiar familiares das vítimas.

4.9 Socorro e salvamento

No concelho de Soure, as entidades terrestres existentes para dar resposta a operações de busca, socorro e salvamento são o Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure, a GNR e o INEM. Na Figura 26/Carta 19 identifica-se o tempo esperado na deslocação das forças de socorro a partir do quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure e dos Locais de Estacionamento Estratégicos (definidos no PMDFCI 2016-2020), constatando-se que praticamente toda a área do concelho poderá ser alvo de intervenção em menos de 20 minutos. Nas zonas onde os tempos de intervenção mostram ser mais longos (em particular na freguesia de Samuel no extremo noroeste do concelho e na União de Freguesias de Degracias e Pombalinho no extremo sudeste do concelho) deverá ponderar-se recorrer a parcerias com as corporações de bombeiros de concelhos vizinhos, em caso de necessidade.

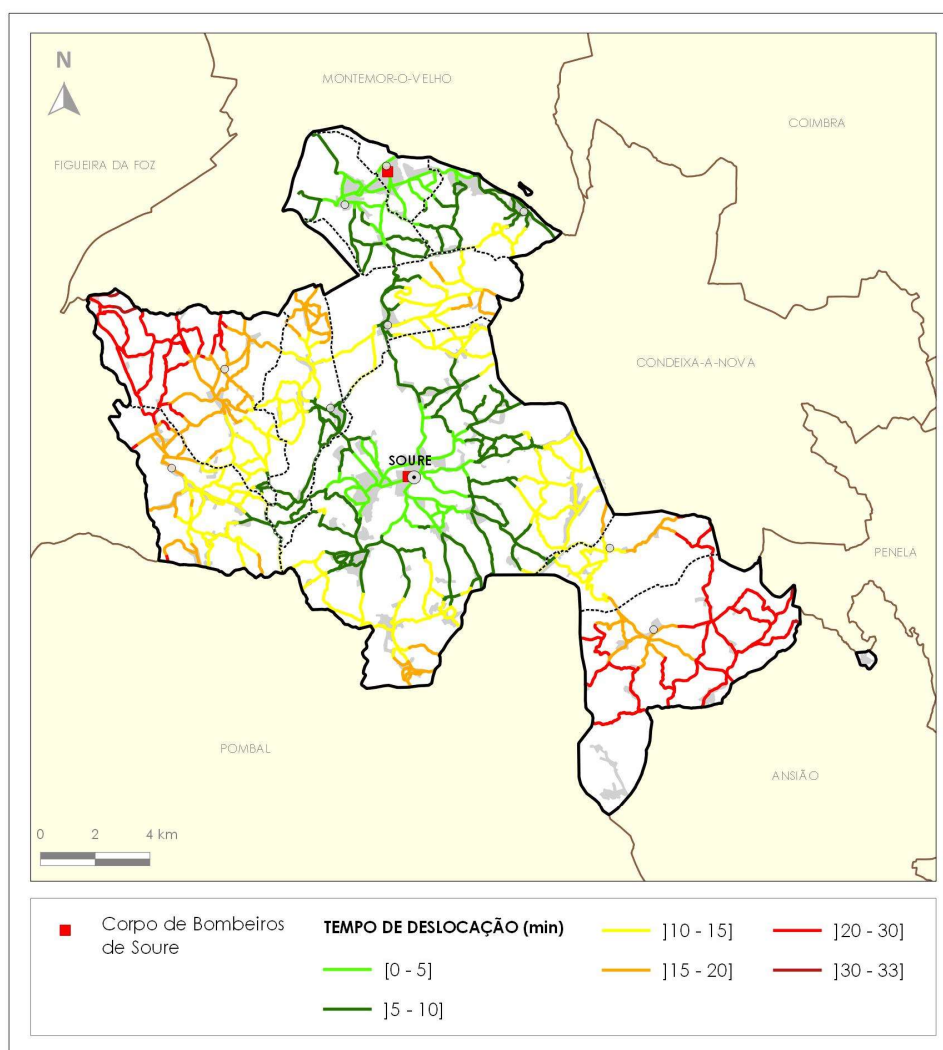


Figura 26. Tempo de deslocação da 1.ª intervenção no concelho de Soure

Fonte: CMDFS (2016); CMS (2017a; 2017b) e DGT (2017a).

De salientar que na Figura 26/Carta 19 foi considerada toda a rede viária do concelho, pelo que em caso de obstrução de vias por destroços, os tempos de intervenção poderão ser superiores ao previsto. Este aspeto chama pois a atenção para importância de se desenvolverem ações de informação à população sobre medidas de autoproteção a adotar face a ocorrência de diferentes tipos de risco, de modo a mitigar os efeitos dos eventos até se dar a intervenção das forças de socorro.

Na eventualidade de serem necessários meios aéreos, o apoio poderá ser prestado pelos Centros de Meios Aéreos da Lousã, Pampilhosa da Serra, Cernache (Coimbra), Coja (Arganil), Figueiró dos Vinhos e de Pombal. No caso de ocorrência ou iminência de acidentes com aeronaves, os agentes de Proteção Civil devem informar o CDOS, e este o CNOS, para que o CCON com o apoio do Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo (CCBSA) coordene as ações da assistência e/ou socorro comunicada (Figura 27).

Na Tabela 22 indicam-se os procedimentos adotar no âmbito do socorro e salvamento.

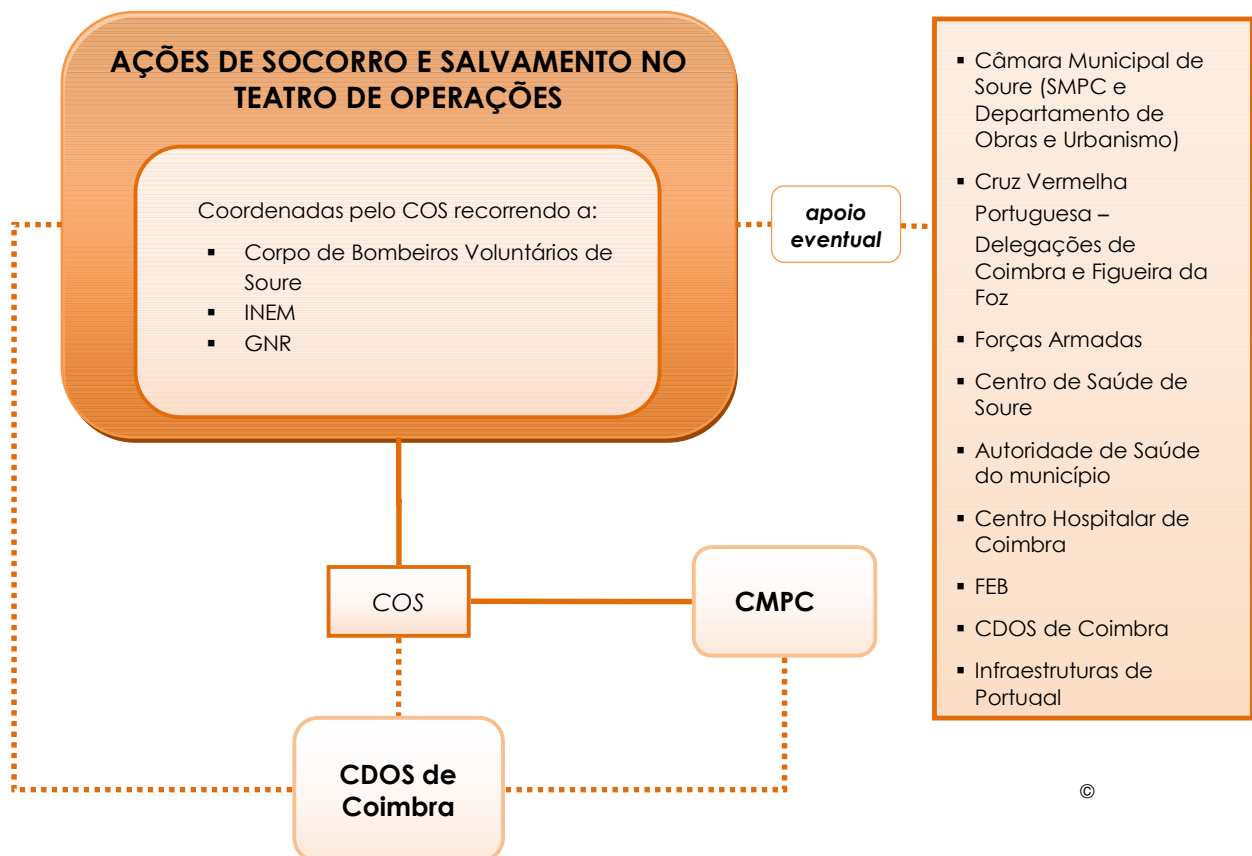


Figura 27. Organização das entidades responsáveis pelas ações de Socorro e Salvamento

Tabela 22. Procedimentos para o socorro e salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável – Comandante das Operações de Socorro (COS)</p> <p>Substituto – O substituto do Comandante das Operações de Socorro será definido de acordo com o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Soure (SMPC e Departamento de Obras e Urbanismo – Divisão de Obras Públicas Municipais)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegações de Coimbra e da Figueira da Foz
<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro Hospitalar de Coimbra (hospital de referência)
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INAC
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CDOS de Coimbra
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ GAUF
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Definir as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, tendo em conta as informações disponíveis quanto ao potencial de vítimas e de sobreviventes. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da ação concertada entre as entidades intervenientes nas ações de busca, socorro e salvamento. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a coordenação das operações de desencarceramento de vítimas. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar as operações de socorro, assistência a feridos e evacuações médicas e da população deslocada. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à extinção e/ou controle de incêndios decorrentes do acidente grave ou catástrofe, dando prioridade aos que poderão gerar um maior número de feridos. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Supervisionar e enquadrar operacionalmente equipas de salvamento de entidades de apoio. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na determinação de danos e perdas. 	

SOCORRO E SALVAMENTO

- Proceder à estabilização de edifícios (escoramento de estruturas, entre outros procedimentos), a demolições de emergência, à contenção de fugas e derrames e ao combate de incêndios.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O chefe da primeira entidade a chegar ao local deverá, segundo o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho na sua redação atual, assumir o comando das operações, avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, extensão, número potencial de vítimas e meios de reforço necessários.
2. A transferência de comando dar-se-á sempre que a natureza do evento exija a ampliação ou contração da organização. De forma mais simplificada, poder-se-á dizer que o comando das operações mudará sempre que a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando se verifica a rotatividade normal de pessoas (ver Ponto 1.3).
3. Sempre que se verificar a mudança de comando deverá ser realizado um *briefing* ao próximo Comandante e informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de emergência relativamente à mudança de comando efetuada.
4. O CBVS assegura primariamente as operações de busca, socorro, salvamento e combate a incêndios.
5. O CBVS é responsável pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS à CMPC).
6. As forças de segurança (GNR) participam primariamente nas operações que se desenvolvem nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade com outras, como ações de busca e salvamento.
7. A GNR recorre a equipas cinotécnicas sempre que tal mostre ser necessário e possível.
8. As ações de Socorro e Salvamento serão coordenadas pelo COS, recorrendo ao CBVS e ao INEM (o qual, por sua vez, se deverá articular com as estruturas de saúde locais através da autoridade de saúde do município)
9. Caso o INEM não se encontre disponível, as ações de saúde serão desenvolvidas pelos serviços de saúde disponíveis no concelho (Centro de Saúde de Soure).
10. No que respeita à prestação de cuidados médicos e transporte de vítimas aplica-se o definido para a Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas (ponto 4.8).
11. No que respeita a procedimentos de mortuária, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários (ponto 4.10)
12. O Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo assume a coordenação das operações de busca e salvamento associados a acidente envolvendo aeronaves.
13. As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades e caso o seu apoio tenha sido solicitado.
14. As forças de segurança escoltam e acompanham as equipas da comunicação social que se encontrem no(s) teatro(s) de operações.

SOCORRO E SALVAMENTO

15. O COS mantém-se permanentemente em contacto com o diretor do PMEPCS.
16. O COS propõe à CMPC trabalhos de demolição ou de estabilização de infraestruturas.
17. As forças de segurança deslocam para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações viaturas de reboque para se proceder ao rápido desimpedimento de vias, caso se verifique necessário. Em caso de necessidade as forças de segurança poderão pedir apoio nesta tarefa à CMPC.
18. A CMS, coordenando-se com o(s) COS e sempre que tal faça sentido, deverá enviar de forma célere para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações maquinaria pesada para auxiliar em eventuais ações de remoção de destroços.
19. Os serviços técnicos da CMS divulgam ao(s) COS informação de carácter técnico útil para a definição de estratégias de intervenção no(s) teatro(s) de operações.
20. Os serviços técnicos da CMS (Departamento de Obras e Urbanismo), em coordenação com o(s) COS, avaliam os danos sofridos em edifícios, depósitos de combustíveis líquidos e gasosos, e noutras infraestruturas.
21. Os serviços técnicos da CMS (Departamento de Obras e Urbanismo), em articulação com o Diretor do PMEPCS, apoiam o COS nas ações de estabilização e escoramento de estruturas, demolição ou desativação de infraestruturas e contenção de fugas e derrames.
22. Os serviços técnicos da CMS (Departamento de Obras e Urbanismo) deverão auxiliar a CMPC na definição das medidas de emergência a desenvolver nas áreas afetadas (estabilização de edifícios e demolições de emergência, desativação de depósitos de combustíveis líquidos ou gasosos, contenção de fugas e derrames, etc.).
23. A FEB poderá dar apoio ao(s) COS em matéria de proteção e socorro especializadas, nomeadamente, em incêndios florestais e estruturais, matérias perigosas, salvamento e resgate, desencarceramento, escoramentos e operações específicas.
24. A Infraestruturas de Portugal, I.P. apoia as operações resultantes de acidentes nas vias rodoviárias ou ferroviárias.

4.10 Serviços mortuários

Em situações cujo número de mortos não atinja valores elevados, as vítimas mortais deverão ser transportadas para morgue do Centro Hospitalar de Coimbra. **Caso os acidentes graves ou catástrofes originem um elevado número de mortos¹⁵, estes deverão ser reunidos em locais previamente estabelecidos, dando-se preferência a estruturas fixas temporárias (pavilhões desportivos, parques de estacionamento cobertos e armazéns), com as seguintes características:**

- Fáceis de limpar;
- Em zonas planas e em espaços abertos;
- Com boa drenagem;
- Com boa ventilação natural;
- Com disponibilidade de água corrente;
- Com disponibilidade de eletricidade;
- Com comunicações;
- Com boas acessibilidades;
- Com áreas de refrigeração (se possível).

Nos casos em que se preveja a possibilidade de os cadáveres não poderem ser transportados para as morgues durante um determinado período de dias (dependendo das condições meteorológicas), poderá recorrer-se a **locais de reunião de mortos**, nomeadamente, pavilhões desportivos (identificados na Figura 28/Carta 20). Também se poderá considerar a hipótese de se recorrer a câmaras frigoríficas de superfícies comerciais com área significativa e a indústrias agroalimentares para posterior realização de autópsias e identificação dos corpos, estabelecendo-se as medidas sanitárias necessárias (Figura 29).

Em situações extremas os cadáveres poderão ainda ser sepultados nos cemitérios do concelho sem terem sido identificados, procedendo-se posteriormente à sua exumação e enterro definitivo, ou em caso de reduzida capacidade dos cemitérios recorrer-se ao **local para sepultamentos de emergência**, identificado na Figura 28/Carta 20.

¹⁵ Por elevado número de vítimas entende-se um número tal que justifique a necessidade de se recorrer a meios adicionais de mortuária. Este valor encontra-se dependente, portanto, da possibilidade da entidade que normalmente acolhe cadáveres (Centro Hospitalar de Coimbra) poder de facto fazê-lo face às consequências do acidente grave ou catástrofe (acolhimento de cadáveres de outros concelhos, por exemplo).

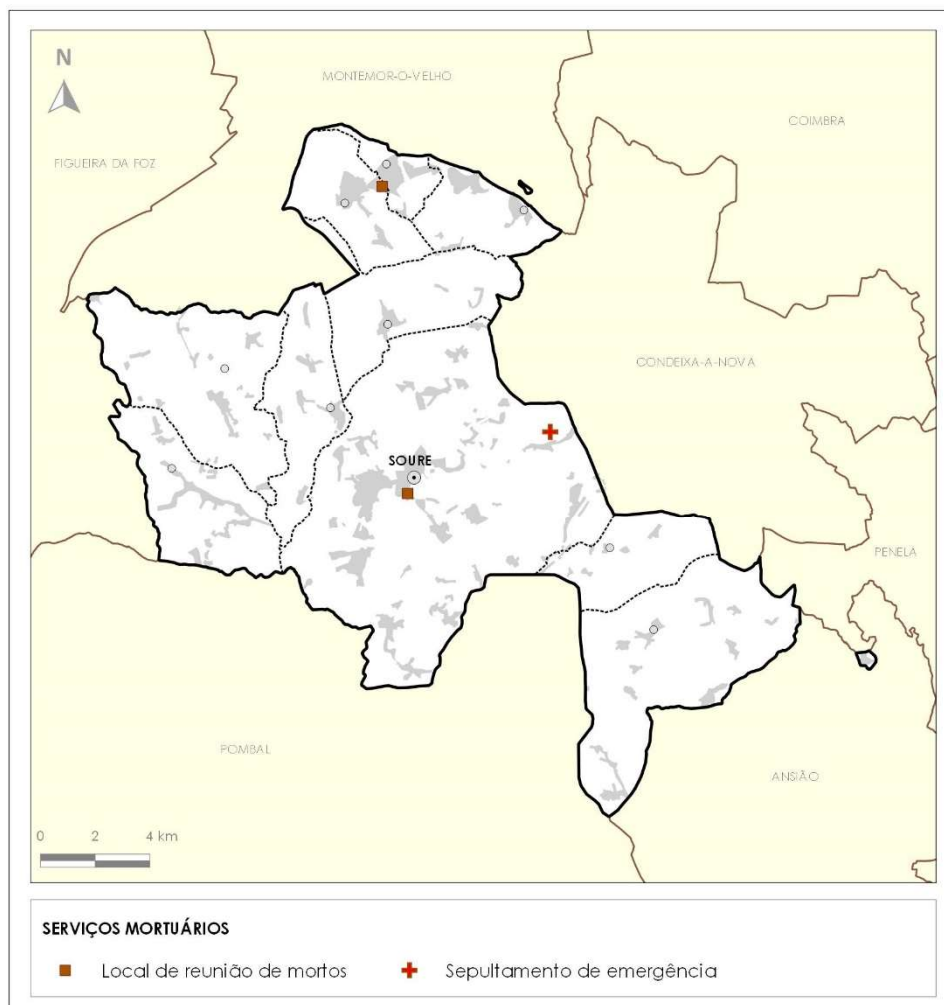


Figura 28. Serviços mortuários no concelho de Soure

Fonte: CMS (2017a; 2017b) e DGT (2017a).

Estas ações caberão às forças de segurança e à Autoridade de Saúde do município que se articula com o Ministério Público e Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, de modo a preservar todas as provas necessárias para determinar as causas dos óbitos, solicitando os meios considerados necessários à CMS (Figura 29).

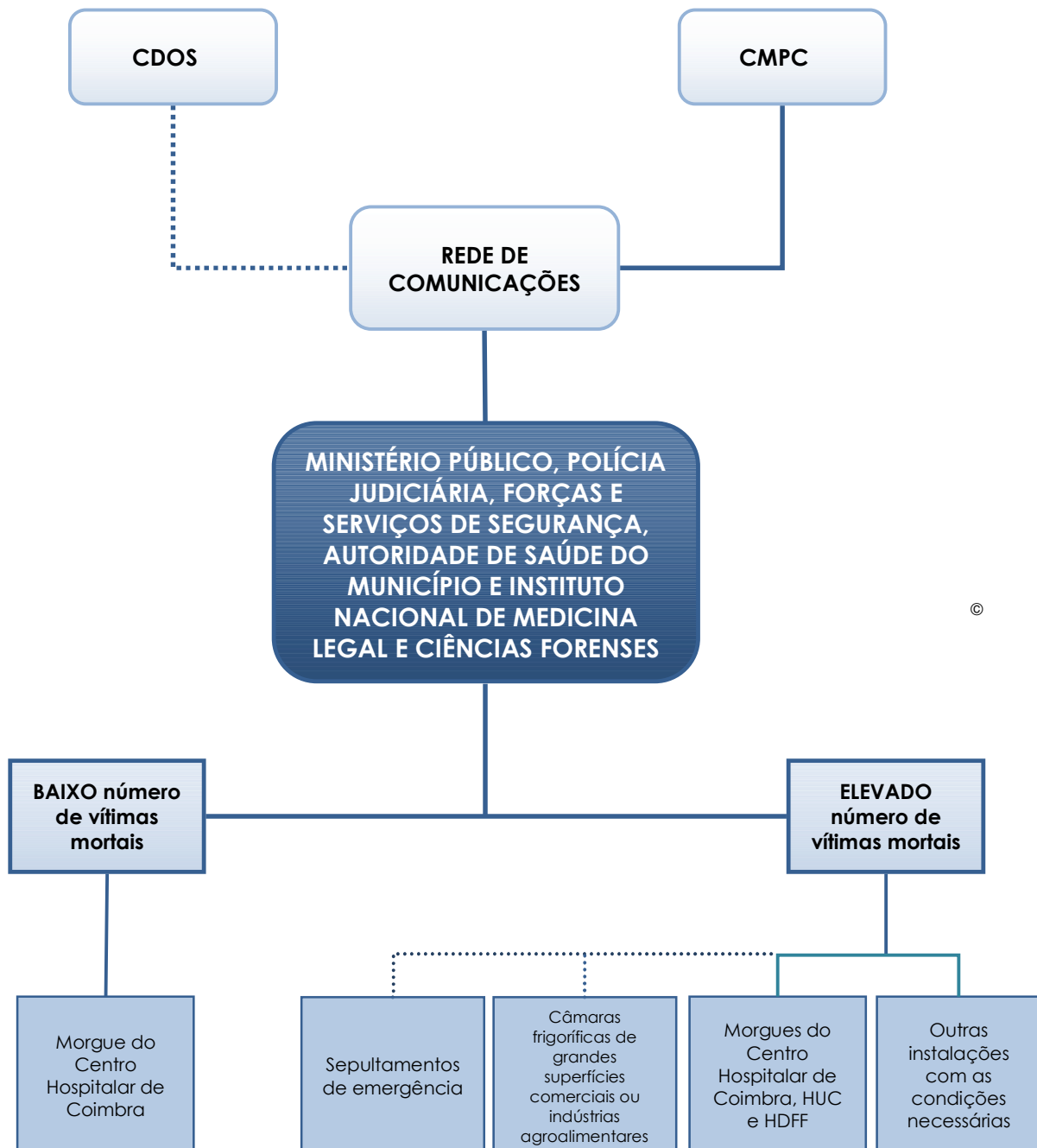


Figura 29. Organização funcional dos serviços mortuários

Tabela 23. Procedimentos para os serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
ENTIDADE COORDENADORA	<p>Responsável – Autoridade de Saúde do município (em ligação permanente com o Instituto Nacional de Medicina Legal)</p> <p>Substituto - Em caso de extrema necessidade serão as forças de segurança presentes no concelho a assumir a coordenação desta tarefa - GNR</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade de Saúde do município 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Soure
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegações de Coimbra e da Figueira da Foz
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro Hospitalar de Coimbra 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Polícia Judiciária 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Registos e Notariado - Ministério da Justiça
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ministério Público - PGR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Saúde de Soure
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos pelas forças de segurança. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Definir e operacionalizar os locais de reunião de mortos. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a eficiência das operações de recolha de informações que permitam proceder à identificação dos cadáveres. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres. 	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados. 	

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. As ações de mortuária exigem a presença de elementos das forças de segurança e de um médico (o qual poderá ser designado pela Autoridade de Saúde do município).
2. Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais de vida e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da Polícia Judiciária ou, em alternativa, das forças de segurança presentes no local. Caso sejam detetados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver.
3. A autorização de remoção de cadáveres, ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até uma zona de reunião de mortos, exista ou não suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo responsável pelas forças de segurança presentes no local.
4. A autorização do Ministério Público para remoção de cadáveres é transmitida mediante a identificação do elemento policial da força de segurança presente no local, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
5. Em casos excecionais, em que esteja em causa a saúde pública, os cadáveres deverão ser removidos da zona afetada pelos agentes de proteção civil em articulação com a autoridade de saúde local e Presidente da Câmara Municipal de Soure.
6. A remoção e transporte dos cadáveres é efetuada pelas forças de segurança disponíveis, as quais se poderão apoiar em caso de necessidade em viaturas disponibilizadas pela CMS, pelos corpos de bombeiros ou de outras entidades competentes para o efeito, como por exemplo Cruz Vermelha Portuguesa (Delegações de Coimbra e da Figueira da Foz), ou Forças Armadas. Os cadáveres, ou partes de cadáveres, deverão encontrar-se devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados para o efeito, também estes devidamente etiquetados.
7. Caberá à Autoridade de Saúde do Município indicar as zonas de reunião de mortos e/ou necrotérios provisórios a utilizar. Os possíveis locais a utilizar para reunião de mortos e necrotérios provisórios encontram-se identificados na Figura 28/Carta 20.
8. Os cadáveres presentes em zonas de receção de mortos são posteriormente transportados (assim que exista capacidade operacional para tal) para instalações do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses para realização de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes do mesmo.
9. Em caso de necessidade, poderão ser disponibilizadas instalações no concelho para realização das autópsias por parte do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses. Estes locais serão indicados pela Autoridade de Saúde do município (que se encontra em permanente ligação com a CMPC), analisados pelos elementos do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses e disponibilizados via CMPC.
10. A CMPC é responsável por disponibilizar ao Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses todos os meios por este solicitados, como iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia.

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

11. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios.
12. Caberá à Autoridade de Saúde do Município organizar o registo dos mortos.
13. A identificação das vítimas deverá ser imediatamente disponibilizada às forças de segurança do concelho as quais procederão ao cruzamento desta informação com a lista de desaparecidos.
14. Caso as autópsias sejam realizadas em instalações do concelho (disponibilizadas pela CMPC), deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado – Ministério da Justiça para proceder ao registo de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
15. Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira (ou assim se suspeite), será acionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a Unidade de Cooperação Internacional da Polícia Judiciária para obtenção de dados para a identificação da mesma.
16. Os cadáveres que se encontram em hospitais de campanha ou postos de triagem/postos médicos avançados são encaminhados para zonas de receção de mortos, desenvolvendo-se a partir daí os procedimentos já descritos.
17. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde, cujas causas de morte decorram de patologias anteriores ao evento que gerou a situação de acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, entrega-se o corpo à família.
18. Em caso de necessidade, os cadáveres poderão ser conservados em frio ou mesmo inumados provisoriamente (se necessário em sepultura comum), assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até posterior inumação definitiva ou cremação (o local para sepultamentos de emergência encontra-se identificado na Figura 28/Carta 20).
19. A segurança das zonas ou instalações de receção de mortos é assegurada pelas forças de segurança presentes no concelho.
20. Caberá à Autoridade de Saúde do Município assegurar a ligação ao Ministério Público, Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses e INEM.
21. As necessidades de transporte de pessoas e equipamentos serão supridos pela CMS através do Departamento de Obras e Urbanismo – Divisão de Obras Públicas Municipais, de acordo com os meios disponíveis. Em caso de manifesta necessidade a CMS recorrerá a meios privados para a operacionalização destas ações.

ELIMINAÇÃO DE CADÁVERES DE ANIMAIS

1. Nos casos em que se verifique uma elevada mortalidade de animais numa das explorações pecuárias do concelho, deverá rapidamente proceder-se à sua recolha e transporte para o destino final.
2. O destino final a dar às carcaças de animais são:
 - Colocação no aterro da ERSUC – Sistema Multimunicipal do Litoral Centro (deverá confirmar-se com a entidade gestora do aterro se poderá acolher a quantidade verificada de animais mortos);

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

- Incineração;
- Compostagem.

3. A definição do local de destino das carcaças animais será competência da CMPC, a qual se apoia nos técnicos da CMS para o efeito.

4. As despesas com a recolha e transporte das carcaças animais poderão ser em parte suportadas pela CMS. Esta negociação será realizada entre o proprietário da exploração e a CMS.

5. Os meios da CMS e de empresas privadas que poderão auxiliar na recolha e transporte das carcaças de animais mortos (empresas de transporte e com maquinaria) encontram-se identificados na Parte III (PMEPCS).

5. ANEXOS

Neste Ponto apresenta-se informação complementar ao PMEPCS.

No ponto 5.1 identificam-se, em pormenor, as frequências de rádio da Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC) e da Rede Operacional dos Bombeiros (ROB) para o distrito de Coimbra.

Caso se verifique a necessidade de se proceder à triagem de feridos, no ponto 5.2 encontram-se descritos os procedimentos do modelo START (*Simple Triage and Rapid Treatment*) a serem utilizados pelas equipas de saúde.

5.1 Comunicações

Tabela 24. Frequências REPC para o distrito de Coimbra (banda alta VHF)

TIPO	CANAL	DISTRITO DE COIMBRA	Tx	Rx	TpTx	TpRx
Canais em semi-duplex	061	PC Lousã				
	062	PC Roxo				Informação Reservada
Canais em simplex	060	PC SX Coimbra				Informação Reservada

Tabela 25. Frequências ROB para o distrito de Coimbra

TIPO	CANAL	DISTRITO DE COIMBRA/NÍVEL	Tx	Rx	TpTx	TpRx	
Canais em semi-duplex (Comando distrital)	066	B Lousã	168.4000	173.0000	151.4	-	
Canais em simplex (Comando, Manobra e Tácticos)	201	Manobra	M 01	152.5875	152.5875	110.9	110.9
	202		M 02	152.6000	152.6000	110.9	110.9
	203		M 03	152.6125	152.6125	110.9	110.9
	204		M 04	152.6250	152.6250	110.9	110.9
	205		M 05	152.6750	152.6750	110.9	110.9
	206		M 06	152.6875	152.6875	110.9	110.9
	207		M 07	152.7000	152.7000	110.9	110.9
	208	Comando	C 01	152.7125	152.7125	110.9	110.9
	209		C 02	152.7250	152.7250	110.9	110.9
	210		C 03	152.7375	152.7375	110.9	110.9
	211	Tática	T 01	152.9250	152.9250	110.9	110.9
	212		T 02	152.9375	152.9375	110.9	110.9
	213		T 03	152.9500	152.9500	110.9	110.9
	214		T 04	152.9625	152.9625	110.9	110.9
	215		T 05	152.9750	152.9750	110.9	110.9
	216	Tática antiga	TA 01	168,5	168,5	-	-
	217		TA 02	168,525	168,525	-	-
218	TA 03		168,55	168,55	-	-	
219	TA 04		168,575	168,575	-	-	

5.2 Triagem de feridos

Caso se verifique a necessidade de se proceder a triagem de feridos, as equipas de saúde seguirão o **modelo START (Simple Triage and Rapid Treatment)**. Este método compreende a atribuição de 4 níveis de prioridade à população afectada:

Prioridade baixa	Tratamento atrasado/ os feridos podem esperar até 3 horas até receberem os primeiros tratamentos
Prioridade intermédia	Tratamento urgente/ os feridos apresentam sinais e sintomas que indicam que podem esperar até 1 hora até receberem os primeiros tratamentos e transporte
Prioridade imediata	Tratamento e transporte imediatos/ o ferido apresenta risco de vida eminente
Prioridade nula	A vítima encontra-se cadáver/ não é necessária intervenção médica

No local afetado a primeira etapa consiste em indicar às pessoas que conseguem andar para se deslocarem para uma área adjacente. Os que derem resposta a este pedido não apresentarão provavelmente ferimentos que possam colocar em risco a sua vida num curto espaço de tempo. Caso algum ferido se queixe de dores ao tentar deslocar-se, não se deve forçar a sua. Os feridos que se deslocarem para a zona "segura" são o que correspondem à **prioridade baixa**. Os feridos que permanecerem são os que devem ser alvo de atenção no imediato.

Os elementos que se encontrem a proceder à triagem de doentes deverão, após definidos os doentes de baixa prioridade, mover-se de forma sistemática pela área contendo vítimas, parando ao lado de cada pessoa que encontrem e procedendo a uma rápida avaliação do seu estado clínico e marcando-os de acordo com o seu estado (cor amarela, vermelha ou preta). Caso verifique ser necessário o avaliador deverá igualmente facilitar o correto posicionamento das vias respiratórias do ferido. **A avaliação de cada ferido não pode ultrapassar mais de um minuto.**

A metodologia START baseia-se na observação de três parâmetros: **respiração; circulação; estado mental.**

1. RESPIRAÇÃO

Caso o ferido respire, há que determinar o seu ritmo respiratório. Feridos com ritmos respiratórios superiores a 30 por minuto serão **marcados como de prioridade imediata** (demonstram um dos primeiros sinais de entrada em choque e necessitam de cuidado imediato).

De igual modo, as vítimas que apresentem uma hemorragia externa evidente, e se encontrem a respirar, deverão ser **marcada como de prioridade imediata**. Caso o ferido apresente um ritmo respiratório inferior a 30 por minuto, deverá passar-se à observação da sua capacidade de circulação sanguínea e de estado de consciência.

Nas situações em que os feridos não se encontrem a respirar, deverá desobstruir-se rapidamente a boca da vítima e proceder-se à manobra de Ruben, i.e., hiper-extensão da cabeça (*head tilt*) e elevação do maxilar (*jaw thrust*) de modo a abrir as vias respiratórias. Chama-se a atenção para o facto de em cenários de acidente grave ou catástrofe que resultem em elevado número de vítimas se ter muitas vezes de se ignorar as diretrizes relativas aos cuidados com lesões cervicais, de modo a se poder desobstruir as vias respiratórias dos feridos. Após a desobstrução das vias respiratórias, caso a vítima comece a respirar, a mesma deverá ser colocada de modo a permanecer a respirar e ser **marcada como de prioridade imediata**. As vítimas que apresentem dificuldades em manter abertas as vias respiratórias deverão igualmente ser **marcadas como de prioridade imediata**, o mesmo se passando com as vítimas relativamente às quais se tem dúvidas relativamente a esta matéria. Caso as vítimas não respirem nem retomem a respiração após técnicas simples de desobstrução das vias respiratórias, as mesmas **deverão ser marcadas como de prioridade nula**.

2. CIRCULAÇÃO

Após a avaliação das capacidades respiratórias das vítimas, o passo seguinte consistirá em avaliar a eficiência da circulação sanguínea. O melhor método de campo para avaliar a circulação sanguínea (isto é, verificar se o coração é capaz de fazer circular adequadamente o sangue) é a avaliação do pulso radial. Esta avaliação poderá não ser fácil. O pulso radial pode ser avaliado através do pulso (do lado da palma da mão) entre a linha mediana e o rádio (osso do braço que se localiza imediatamente atrás do polegar). Para medir o pulso radial deverá colocar-se os dedos indicador e médio na depressão entre o pulso e o dedo polegar e rodar até à zona onde se encontra a palma da mão. Caso o pulso se encontre ausente ou irregular o ferido deverá ser **marcada como de prioridade imediata**.

Caso o pulso se encontre presente e sem irregularidades, deverá passar-se à fase final de observação (estado de consciência). Poderá igualmente recorrer-se ao teste de enchimento capilar para verificar a eficiência da circulação no indivíduo ferido. Este teste consiste em pressionar a base da unha até esta apresentar uma coloração esbranquiçada, soltando-se posteriormente a mesma e contar o tempo até que a zona pressionada volte a obter a tonalidade normal. O teste deverá ser realizado de preferência com a mão acima do peito. Caso a zona pressionada demore mais de dois segundos até voltar a obter uma coloração rosada, o indivíduo deverá ser **marcado como de prioridade imediata**. Se a coloração normal retornar em menos de dois segundos, deverá passar-se para o teste do estado mental do ferido.

3. ESTADO MENTAL

O último teste a usar na triagem de doentes é o da avaliação do estado mental do ferido. Esta observação será conduzida nos feridos que apresentem respiração adequada e boa circulação sanguínea. Há, portanto, que testar o estado mental do ferido fazendo-o seguir uma solicitação simples como: “abra os olhos”, “feche os olhos”, “aperte a minha mão”. Os feridos que consigam responder adequadamente a estas solicitações deverão ser marcados como de **prioridade intermédia**. Um ferido que não responda a solicitações deverá ser **marcada como de prioridade imediata**.

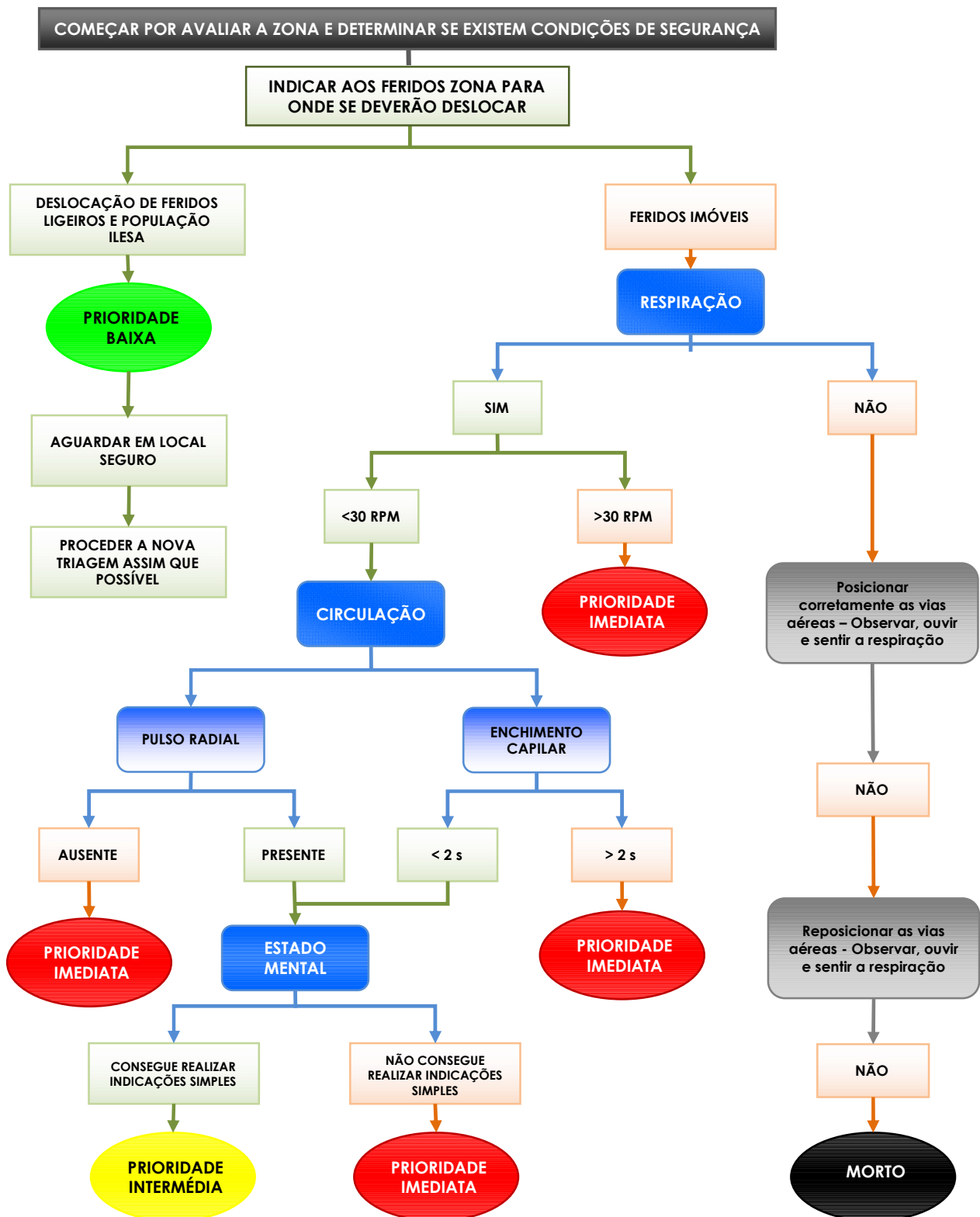
À medida que mais pessoal de saúde cheguem ao local, os feridos irão ser reavaliados, estabilizados, tratados e transportados para unidades hospitalares. **Há que ter presente que a condição dos feridos não permanece constante, podendo o processo de choque continuar. Neste sentido, à medida que o tempo e os meios o permitam, deverá reavaliar-se os feridos de modo a determinar se o seu estado se alterou ao ponto de terem de ser marcados como de prioridade imediata.**

As pessoas credenciadas que entretanto cheguem ao local do sinistro deverão reportar a sua presença ao diretor das operações médicas. À medida que for chegando mais pessoal médico, os vários elementos deverão reportar de forma rigorosa ao diretor das operações médicas o resultado da sua atividade. As informações a prestar deverão consistir essencialmente em:

- Número de vítimas observadas na sua área de intervenção;
- Número de vítimas marcadas segundo os quatro níveis;
- Assistência adicional que necessita;
- Outra informação importante.

Caso se suspeite que a zona se encontre afectada por substâncias perigosas ou que seja manifestamente inseguro atuar na zona afectada, o pessoal médico deverá permanecer afastado. A sua atividade de triagem deverá decorrer apenas caso tenham o equipamento de segurança necessário ou a zona não apresente risco eminente. A Figura 30 representa esquematicamente os procedimentos a serem seguidos na triagem de vítimas.

Na Figura 30 apresenta-se resumidamente, e em forma de esquema, os procedimentos de apoio médico e de transporte de vítimas a ser seguido em caso de ativação do PMEPCS. No capítulo relativo ao inventário de meios e recursos (Ponto 1 - Parte III), apresenta-se a listagem completa de todas as entidades de serviços médicos e transporte de vítimas existentes no concelho de Soure.



Fonte: Adaptado de CERT (2010).

Figura 30. Método START de triagem de vítimas

